

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 24 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3369

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA VISTA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- 2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA CABACEIRAS
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-316/2023

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-316/2023 Caaporã em 23 de maio 2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-164/1981 de 22 de Julho de 1981, Art. 135.

RESOLVE:

Art. 1°. — Conceder, o pedido da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da família, a Servidora ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS matrícula n° 1050 estatutária, exercendo o cargo de PROFESSOR lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no período de **90 dias** (23 de maio a de 23 agosto de 2023).

Art. 2°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 23 de maio de 2023.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Gabriela Leal de Miranda **Código Identificador:**09A9FBE9

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1.103, DE 22 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre denominação de Prédio Público e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS; Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **MARIA CÉLIA HENRIQUES DE SOUSA,** o Prédio onde funciona a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 22 de maio de 2023; 187 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: D7E336BC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00011/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00011/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CPD COMUNICACAO PROPAGANDA PUBLICIDADE DIGITAL E VISUAL LTDA - R\$ 30.000,00 -

Cabaceiras - PB, 23 de Maio de 2023 -

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**FA193E19

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETO: FORNECIMENTO DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE RUAS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 00011/2023. DOTAÇÃO: 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 122 1003 2028 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL VIGÊNCIA: até 21/08/2023.PARTES PERMANENTE. CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL **CABACEIRAS** e: CT N° 03801/2023 - 23.05.23 - **CPD** COMUNICACAO PROPAGANDA PUBLICIDADE DIGITAL E VISUAL LTDA - R\$ 30.000,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** A086CFB3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 002/2023 AO CONTRATO N° 0145/2022

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2023 ao Contrato N.º 0145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: GALVAO MAGAZINE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº. 09.605.345/0001-43

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E PROGRAMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB, oriundo do Pregão Eletrônico nº 00024/2022.

VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 23 de maio de 2023 e tendo seu término no dia 23 de maio de 2024, em decorrência da sua prorrogação de 12 meses.

DO VALOR: O valor global do contrato, decorrente do Primeiro Termo Aditivo de acréscimo, que é de R\$ 449.118,01 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e dezoito reais e um centavo) ficará inalterado.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 23 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

> Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:77A98DC8

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 0004/2023 – FMS - PMC

O Município de Conceição/PB, através da Secretaria de Saúde, torna o presente edital de chamada pública para CREDENCIAMENTO objetivando a CREDENCIAMENTO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS LOCAIS E REGIONAIS (PESSOA FÍSICA, JURÍDICA OU MEI). O Período de recebimento dos documentos para seleção IMEDIATA será a partir do dia 24/05/2023, no horário entre das 09:000hs às 12:00hs tendo validade por prazo indeterminado, podendo os interessados solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente credenciamento. O CREDENCIAMENTO será realizado na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura Municipal de Conceição, na Rua Capitão João Miguel, s/n, Bairro São José, Conceição – Paraíba. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da da Prefeitura Transparência Municipal de Conceição (HTTP://CONCEICAO.PB.GOV.BR/ACESSO-A-

INFORMACAO/LICITACOES) ou por e-mail (licitacao@conceicao.pb.gov.br), a partir da publicação deste aviso.

Conceição - PB, 23 de maio de 2023.

FRANCISCO FIDELIS MANGUEIRA GOMES

Secretário de Cultural

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**C2B694F7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 168/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar para compor o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, no âmbito deste Município, com atribuição de planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz, os seguintes membros:

01 – Representantes da Secretaria da Assistência Social:

Titular: Kleidiana Frade Carvalho Suplente: Kleidivânia Frade Carvalho

02 - Representantes das Secretarias de Cultura e Esporte:

Titular: Guilherme Pereira Vieira

Suplente: Francisco Fidelis Mangueira Gomes

03 - Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

Titular: Danielle Mangueira de Melo Suplente: Maria Cleidinalda Soares

04 - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura,

Desenvolvimento e Meio Ambiente:

Titular: José Ivan Juca Xavier Suplente: Francisco João da Silva

05 - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Juliana Soares da Costa Mangueira Suplente: Maria do Socorro Luciano da Silva

Conceição/PB, 19 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** A914E04C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 169/2023 O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Conceição.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, que terá a seguinte composição.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Maria Cristina Franco Suplente: Gilvaneide Pedone Moises

2 - Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Danielle Mangueira de Melo Suplente – Izabela Fernandes Nascimento de Lacerda

3 - Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Juliana Soares da Costa Mangueira Suplente – Maria do Socorro Luciano da Silva

ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:

1 - Pastoral do Idoso Titular

Titular: Antônia Batista Valões Suplente – Maria Vieira Leite

2 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular - Josivânia Vidal Cavalcante Leite Suplente - Wedson Ferreira Leite

3 - Grupo de Idoso do CRAS

Titular – Rosa Ferreira da Conceição Suplente – Maria Eleni Gomes dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Conceição, 19 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**E6BEF016

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, que terá a seguinte composição.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social SMAS

Titular – Francisco Crisostomos de Sousa Lacerda (Presidente)

CPF: 065484774-64

Suplente - Maria Wirta Aniceto Ferreira (Vice Presidenta)

CPF: 681.797.744-49

2- Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME

Titular - Danielle Mangueira de Melo (Secretária)

CPF: 056.969.733-61

Suplente - Juliana Teles do Nascimento Soares

CPF: 057.962.063-89

3- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde - SMSMA

Titular - Juliana Soares da Costa Mangueira

CPF: 054.286.644-79

Suplente - Maria do Socorro Luciano da Silva

CPF: 094.372.444-99

4- Prestadores de Serviço da Área

Titular - José Rondinelle Soares Ribeiro

CPF: 038.675.674-20

Suplente – Gilvaneide Pedone Moises

CPF: 02848037407

ENTIDADE NÃO - GOVERNAMENTAIS

5- Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Titular - Wedson Ferreira Leite

CPF: 374.197.574-53

Suplente - Josivânia Vidal Cavalcante Leite

CPF: 028.935.004-20

6- Representantes da Pastoral do Idoso

Titular - Rosa Ferreira da Conceição CPF:491.639.734-72

Suplente - Macia Maria da Conceição Virgolino Leite

CPF: 075.527.394-01

7- Representantes da Pastoral da Criança e do Adolescente

Titular Maria Vieira Leite CPF: 352.770.844-87

Suplente - Aida Maria Aniceto

CPF: 374.193.234-53

8- Representantes dos Portadores de Deficiência

Titular - Alexandro Pereira Lima

CPF: 027.519.164-81

Suplente - Evanildo do Nascimento Santos

CPF: 079.946.924-60

Art. 2°. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê ciência.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, 19 de maio de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: A5C58D68

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 00009/2023

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para prestação de serviço com a finalidade de desempenhar monitoramento, planejamento, avaliação e orientação do gerenciamento das políticas públicas de Assistência Social e assessoria jurídica, no âmbito dos serviços, programas e gestão do SUAS, no município de Condado, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em favor de Edjane Barbosa de Freitas Araújo, através do Escritório ARAÚJO ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS JURÍDICOS LTDA, com arrimo no Art. 25 e Art. 13, III e V, da Lei 8.666/93, c/c Art. 3°-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade n° 09/2023.

Condado/PB,19 deMaio de 2023

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**C841FAF7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATODETERMOADITIVO N° 029/2023

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado

Contratado: CENTRO DE OLHOS DA PARAÍBA S/S LTDA

Objeto:O prazo de vigência previsto no contratonº 0122/2019, referente a Chamada Pública 001/2019, fica prorrogado para até 10 de abril de 2024.

Fundamentação legal:Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua na área de saúde e conforme previsão da Clausula Quarta do contrato.

Condado,05 de Abril de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATODETERMOADITIVO N° 032/2023

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado

Contratado:EPC - EMPRESA PARAIBANA PRESTADORA DE SERVIÇOS COMBINADOS A CONVÊNIOS LTDA

Objeto:O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 097/2021 para o dia 03 de maio de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos na área de Gestão Pública e prestação de contas de convênios do município, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Condado,28 de Abril de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

EXTRATODETERMOADITIVO N° 033/2023

Contratante: Prefeitura Municipal deCondado

Contratado: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA

Objeto:Estender o prazo de vigência do contrato nº 096/2021 para vigorar até o dia 03 de maio de 2024.

Fundamentação legal: Art. 57, IV, da Lei 8.666/93.

Justificativa:Dar-se-á prorrogação do prazo contratual, nos termos do inciso IV do Art. 57, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos de aluguel e utilização de programas de informática, com vista obtenção de melhor preço para administração.

Condado, 28 de Abril de 2023.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito de Condado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**0BA6B30A

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00012/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para serviços mecânicos por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, destinado à manutenção e conservação de veículos do município, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do Art. 6º da Lei nº 8.666/93; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA - R\$ 51.000,00.

Condado - PB, 17 de Abril de 2023

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2023, que objetiva: Contratação de serviço de locação de veículo, destinado a manutenção das atividades do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BOMSUCESSO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 101.760,00.

Condado - PB, 18 de Abril de 2023

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00015/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - R\$ 7.636,00; CENTRAL ATACADO LTDA - R\$ 24.439,66; GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 52.281,21; LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 60.068,20; MATHEUS GOMES BEZERRA - R\$ 26.149,70; TIAGO HENRIQUES MACHADO - R\$ 22.337,00.

Condado - PB, 10 de Abril de 2023

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ

Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:858AD3FD

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00012/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços mecânicos por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, destinado à manutenção e conservação de veículos do município, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do Art. 6º da Lei nº 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2023.

DOTAÇÃO: Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: - Recursos Ordinários - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação -Transferências do FUNDEB 30% - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

VIGÊNCIA: até 17/04/2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n° 00114/2023 - 17.04.23 - 50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA - R\$ 51.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00015/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 - MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO SEC. DE Е PLANEJAM 22030.04.123.2001.2009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DA SEC DE FINANÇAS 22040.15.122.2001.2010 MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22040.15.451.1060.1053 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 22040.15.451.1060.2080 – MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 22040.15.451.1060.2084 MANUTENÇÃO DE PRACAS PÚBLICAS 22040.15.451.1060.2085 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ 22040.26.782.1060.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES 22050.10.122.2001.2011 RECURSOS CIDE MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 -MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22090.27.122.2001.2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ESPORTE, TURISMO 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS 22110.08.122.1030.2066 MANUTENÇÃO CONSELHO DO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SO 22120.13.122.2001.2078 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500, 600, 660, 704 e 750.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato nº 00095/2023 - 10.04.23 - CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - R\$ 4.581,60;

Contrato nº 00096/2023 - 10.04.23 - CENTRAL ATACADO LTDA -R\$ 14.663.79:

Contrato nº 00097/2023 - 10.04.23 - GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA - R\$ 31.368,76;

Contrato nº 00098/2023 - 10.04.23 - LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 36.040,92;

Contrato nº 00099/2023 - 10.04.23 - MATHEUS GOMES BEZERRA - R\$ 15.689,82;

Contrato nº 00100/2023 - 10.04.23 - TIAGO HENRIQUES MACHADO - R\$ 13.402,20.

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:30A60C42

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 34/2021

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 34/2021, Pregão Presencial nº 00013/2021. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA. Objeto: Prorrogação, por 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato de nº 34/2021, iniciando em 21 de maio de 2023, até 20 de maio de 2024, com acréscimo do valor em mais R\$ 74.400,00 (Setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Juarez Távora(PB), 9 de maio de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA Prefeito

Publicado por: Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador: 5B7368C4

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 77/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato nº 77/2022, Tomada de Preços nº 006/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA e a empresa CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, CNPJ nº 15.058.898/0001-26. Objeto: alterar a quantidade dos serviços contratados, com acréscimo no valor de R\$ 170.821,89 (Cento e setenta mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).

Juarez Távora(PB), 23 de maio de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA Prefeito

Publicado por: Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:FF61CBD1

SETOR LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 41/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 41/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0007/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: MAIOR CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS EIRELI, 23.708.247/0001-62.

OBJETO: Aquisição parcelada de matérias de limpeza, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 42.179,20 (Quarenta e dois mil centos e setenta e nove reais e vinte centavos).

FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, MDE, QSE, PBF, CRAS, IGD-PBF, FMAS, PAB, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS. VIGÊNCIA: 04/04/2023 a 31/12/2023.

Juarez Távora(PB), 4 de abril de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:D6055D1D

SETOR LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2023

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2023, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso III do Art. 25 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa ROSICLÉIA DA SILVA LIMA, CNPJ nº 36.615.604/0001-90.

OBJETO: Contratação da Banda Sol Maior, para realização de uma apresentação artística no dia 18/02/2023, durante as festividades juninas na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 19 de maio de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**401A06C5

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 57/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 57/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ

TÁVORA

CONTRATADA: ROSICLÉIA DA SILVA LIMA, CNPJ nº 36.615.604/0001-90.

OBJETO: Contratação da **Banda Sol Maior**, para realização de uma apresentação artística no dia 23/05/2023, durante as festividades juninas na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS. VIGÊNCIA: 90 dias.

Juarez Távora(PB), 19 de Maio de 2023.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**1E8BF5D3

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA A ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, AFETADA PELA ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó/PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data

afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a área URBANA E RURAL do município de JUNCO DO SERIDÓ, afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0),

Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3°. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4°. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei n° 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5°. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se,

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó/PB, em 23 de maio de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Carlos da Silva

Código Identificador:4B33763C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EMBARGO ADMINISTRATIVO - OBSTRUÇÃO INDEVIDA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Junco do Seridó, em 22 de maio de 2023

Assunto: Embargo Administrativo - Obstrução Indevida de Processo Administrativo

Ao: Representante Legal da GE-POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA

Ilustríssimo Senhor

Venho por meio deste apresentar embargo administrativo, em relação a edificação e ou instalação de 70 (setenta) aero geradores, tendo em vista a recusa do recebimento de correspondência oficial do CONFJS (Conselho Fiscal do Município de Junco do Seridó).

Cientificamos, que o não recebimento da correspondência informativa de ato processual administrativo, por contribuinte GE-POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, tornou-se uma prática repetida (docs. Certidões em anexo), que pode ser interpretado como uma procrastinação indevida, que impõe uma paralização indevida do processo administrativo que unicamente beneficia a contribuinte e, por consequência, impõe danos ao ente público.

Destacamos que o processo em questão, trata-se de uma cobrança de valores provenientes de um ato declaratório da própria contribuinte, destinado à instalação de 70 (setenta) aero geradores.

Conforme previsto no CTM/MUNICIPAL, Lei 471/2021, Anexo III DAS TAXAS, ITEM 23.0, alínea (a), observa-se que a empresa auto-declarante GE-POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA, restou obrigada a realizar o pagamento da taxa de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), por cada um dos 70 aero geradores.

No entanto, a GE-POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA tem se abstido de praticar o recebimento da correspondência oficial emitida pelo CONFJS, o que tem obstruído indevidamente o andamento do processo administrativo referente à cobrança dos valores devidos. Tal conduta contraria os princípios da legalidade, da eficiência e da boa-fé administrativa.

Diante dessa situação, determinamos a adoção das medidas cabíveis por parte do Município de Junco do Seridó/PB, a fim de garantir o cumprimento das obrigações legais pela contribuinte GE-POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA e viabilizar a continuidade do processo administrativo sem obstruções indevidas, que possam serem danosas ao ente público municipal.

Diante do exposto, resta embargada administrativamente, todas as obras de edificação e/ou instalação de 70 aero geradores, cuja execução se fizeram contratadas pela contribuinte GE-POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.

Determino ao Servidor Público Municipal que proceda a respectiva diligência para fins de proceder o necessário embargo administrativo após decorridos o prazo de 48 horas da ciência pelo executor da obra de montagem e instalação dos 70 (setenta) aero geradores por parte da contribuinte GE-POWER & WATER EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA.

Determino ainda, que seja cientificado o ilustre representante do Ministério Público através do envio, também em 48 horas de cópias dos atos processuais administrativos, para na condição de curador do patrimônio público, requerer o que for de direito.

Atenciosamente.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES Secretária Municipal

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que, nesta data, o Setor de Tributos em TENTATIVA DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO ADMINISTRATIVO em desfavor da empresa GE POWER & EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE ENERGIA E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA tentou notifica-la através de sua procuradora a Bel. CARLA JAMYLLE LAURENTINO DE LIMA na Sede dessa edilidade, e nesta data, a mesma RECUSOU O RECEBIMENTO da notificação ora expedida pela secretária de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico tendo como testemunhas a servidora Maria da Conceição Fernandes Batista o Servidor Jonatas José de Oliveira bem como este Fiscal de tributos e demais assessoria jurídica Municipal.

Sem mais para o caso é o que certificamos.

Junco do Seridó, 23 de maio de 2023

Às 10:30m

JUCIEL JOSÉ DE AZEVEDO

Fiscal de Tributos CPF: 043.008.634-23 Matrícula 1010522

> Publicado por: João Carlos da Silva Código Identificador:2A608F5C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

A Prefeitura de Livramento - PB, torna público a RETIFICAÇÃO do edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico 011/2023, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação estruturas/equipamentos para festividades do Município Livramento-PB. Motivo da retificação: retificação do item 2 do edital que ficou duplicado. Data da nova sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Junho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) pmllicitacoes@gmail.com.Edital: E-mail: http://livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Livramento - PB, 23 de Maio de 2023

GILSON FERNANDES DOS SANTOS -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:4CE4CC50

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 056/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ENFEITES TIPO BANDEIRINHAS (N° 04) PARA ENFEITAR O TERREIRINHO DO FORRÓ E AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, A CARGO DA CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. INTERESSADO: REPLASTIL COMÉRCIO ATACADISTA DE

INTERESSADO: REPLASTIL COMERCIO ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJ: 03.161.004/0001-40

Fundamento: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias com início na data da assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos, 17 de maio de 2023.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: A3388BDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 211/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 056/2023 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 1.724/2023

CONTRATANTE: GABINETE DA PREFEITURA

PATOS/PB

CONTRATADO: REPLASTIL COMÉRCIO ATACADISTA DE PLÁSTICOS LTDA

CNPJJ Nº: 03.161.004/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** AQUISIÇÃO DE ENFEITES TIPO BANDEIRINHAS (Nº 04) PARA ENFEITAR O TERREIRINHO DO FORRÓ E AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, A CARGO DA CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE **MIL REAIS**)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021.

Patos/PB, 17 de maio de 2023.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: 76605246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA **ELETRÔNICA** 002/2023

CONTRATAÇÃO **OBJETO**: DE **EMPRESA PARA** EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE -CIE NO MUNICIPIO DE PATOS - PB.

VENCEDORA: CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI EPP inscrita n CNPJ de nº 20.227.311/0001-03

VALOR TOTAL: 2.948.144,65 (dois milhões, novecentos e quarenta e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias

Fundamento: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO: - AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2023, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.180 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES, NAS CLASSIFICAÇÕES FUNCIONAIS 27 812 1004 1032 IMPLANTAÇÃO E/OU INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, MELHORIA DE ELEMENTO DE DESPESA - 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E CONVÊNIO COM O ESTADO DA PARAÍBA Nº0002/2022.

Considerando que foram observados os prazos recursais, em conformidade com a Lei 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO com base nas informações constantes do Processo de Licitação acima citado, os itens constantes no relatório da Comissão de Contratação ao seu vencedor, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do Termo de Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, sob as penalidades da lei.

Patos, 23 de maio de 2023.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento Código Identificador: 355670ED

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 014/2023

O MUNICÍPIO DE SALGADINHO ESTADO DA PARAÍBA, de acordo com as disposições da Lei Federal de nº. 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com o que dispõe a Lei 10.520/02, por intermédio do seu PREGOEIRO OFICIAL, torna público a quem interessa, que fará no dia 05 de junho de 2023, 09h00min (Nove Horas e Zero Minuto), o presente Processo de Licitação do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Parcelado de Material Elétrico, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

INFORMAÇÕES: Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua José Maciel de Souza, 154, Bairro Centro - Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, através do site http://salgadinho.pb.gov.br, ou pelo Tel. (83) 3424-1014. Sinta-se convidado a participar do certame, representante do Ministério Público do Estado da Paraíba.

Salgadinho-PB, 23 de maio de 2023.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador: AE42D0CD

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2023

Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB, torna púbico, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente ao Pregão Presencial n º 12/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS DESTINADOS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA TEREZINHA - PB, designada para o dia 25/05/2023, às 09:00 horas, fica adiada/prorrogado o prazo para o dia 26/05/2023, às 09:00 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Santa Terezinha - PB, 23 de maio de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:2E29A04C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000011/2022

Objeto: Registro de Preço para Aquisição Gradual e Parcelada de Pneus, Câmaras e Coletores destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB para exercício de 2023.

Vencedor: RÓNALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 31.569.229/0001-75, O valor desta contratação é referente a renúncia das empresas MARY SOARES ALTAIR AUTOPEÇAS e SUZANA PAULA LUCENA AZEVEDO, por ter pedido desistência dos respectivos contratos. Foram repassados alguns itens para as empresas TACIANO TONI e TASSIO ARAUJO, os mesmos não assumiram os itens, conforme e-mail enviado. Em decorrência disto, a empresa RONALDO BARBOSA decidiu assumir os itens: 03, 04, 05, 07, 11, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 38, 42, 45, 46, 47.

Valor: R\$ 241.248,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

Resolve: Homologar e Adjudicar, após análise do processo, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 11.947/2009. Estando convocados para assinar os termos contratuais.

São Mamede -PB, 22 de Maio de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA – Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: RONALDO BARBOSA DE AGUIAR DA SILVA

EIRELI, CNPJ nº 31.569.229/0001-75

OBJETIVO: Registro de Preço para Aquisição Gradual e Parcelada de Pneus, Câmaras e Coletores destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB para exercício de 2023.

Valor: R\$ 241.248,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais),

São Mamede - PB, 22 de Maio de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:** A2D053E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 00001/2023

Objeto: contratação de empresa para construção de passagens molhadas no município de São Mamede-PB.

Vencedor: AG CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, CNPJ: 32.843.159/0001-64.

Valor Global: R\$: e R\$ 1.122,749,92 (Um Milhão Cento e Vinte e Dois Mil Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Resolve: adjudicar e homologar nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2023. Estando convocados para assinar os termos contratuais.

São Mamede -PB, 22 de Maio de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA – Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 00003/2023

Objeto: contratação de empresa para executar obra de construção de praças no município de São Mamede-PB.

Vencedor: CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA, CNPJ: 29.482.689/0001-10.

Valor Global: R\$:760.359,02 (Setecentos e Sessenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Dois Centavos)

Resolve: adjudicar e homologar nos termos do art. 71, IV da Lei 14.133/2023. Estando convocados para assinar os termos contratuais.

São Mamede -PB, 22 de Maio de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**80993C3E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 00005/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para recarga e aquisição de cilindro de oxigênio para atender a demanda da secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

Vencedor: GIPÂGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54.

Valor Global: R\$ 183.799,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais).

Resolve: Homologar e Adjudicar, após análise do processo, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002. Estando convocado para assinar o termo contratual.

São Mamede -PB, 22 de Maio de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

-Prefeito

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**CE13D451

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: AG CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI -

EPP - CNPJ nº 32.843.159/0001-64

OBJETIVO: Contratação de Empresa para Construção de Passagens Molhadas no Município de São Mamede-PB.

Valor Global: R\$ 1.122.749,92 (Um Milhão Cento e Vinte e Dois Mil Setecentos e Quarente e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

São Mamede - PB. 23 de Maio de 2023

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2023. **CONTRATANTE**: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA - CNPJ nº 29.482.689/0001-10

OBJETIVO: contratação de empresa para executar obra de construção de praças no município de São Mamede-PB.

Valor Global: R\$ 760.359,02 (Setecentos e Sessenta Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Dois Centavos).

São Mamede - PB, 23 de Maio de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**571BB08F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 00021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de um trator agrícola de pneus e uma grade aradora com controle remoto 14 para atender as necessidades da secretaria de agricultura do Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital; ADJUDICO o seu objeto a: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - R\$ 31.700,00; MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - R\$ 218.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 22 de Maio de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de um trator agrícola de pneus e uma grade aradora com controle remoto 14 para atender as necessidades da secretaria de agricultura do Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS - R\$ 31.700,00; MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI - R\$ 218.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Maio de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00021/2023. OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de um trator agrícola de pneus e uma grade aradora com controle remoto 14 para atender as necessidades da secretaria de agricultura do Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para

no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Amanda A. de Almeida Implementos Agricolas - CNPJ 34.026.911/0001-00. Mor Comercio de Maquinas e Veiculos Eireli - CNPJ 29.889.808/0001-53. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113-1173.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Maio de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO-Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador: E6658BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 00022/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que objetiva: Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de veículo tipo chassi de caminhão, novo (0KM) para atender as necessidades da secretaria de agricultura do Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital; ADJUDICO o seu objeto a: FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA - R\$ 679.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Maio de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que objetiva: Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de veículo tipo chassi de caminhão, novo (0KM) para atender as necessidades da secretaria de agricultura do Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA - R\$ 679.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Maio de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00022/2023. OBJETO: Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de veículo tipo chassi de caminhão, novo (0KM) para atender as necessidades da secretaria de agricultura do Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da

cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Forza Distribuidora de Maquinas Ltda - CNPJ 46.135.499/0001-45. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99113-1173.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Maio de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

Publicado por:

Thamyse Martins Soares Código Identificador:BB779E2A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através da Sra. JAQUELINE DA SILVA BARBOSA, portadora do CPF sob o nº 106.495.777-36 e do RG sob o nº 2720376 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Cel. Justino Fernandes, N.º 80, Bairro Centro, Malta - PB, CEP 58.713-000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca-PB.

VALOR CARRADA R\$ 150,00(Cento e Cinquenta Reais) VALOR GLOBAL R\$ 60.000.00 (Sessenta Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 19 de maio de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:71B5223D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 168/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA -PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JAQUELINE DA SILVA BARBOSA, CPF: 106.495.777-36.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através do Veiculo Car/Caminhão/Tanque, Marca VW 13.16, Cor Vermelha, Placa MZA-4868/PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR CARRADA R\$ 150,00(Cento e Cinquenta Reais)

VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/05/2023 À 19/09/2023

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 19 de maio de 2023, FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e EVERTON Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: AF22F32F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2023

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através do Sr. MURILO LAMARC GOMES MARTINS, portador do CPF sob o nº 065.278.614-60 e do RG sob o nº 2994995 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Francisco Moreira, S/N, Centro, Imaculada – PB, CEP 58.745-000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB. Física.

VALOR CARRADA R\$ 150,00(Cento e Cinquenta Reais) VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 19 de maio de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:B31F4D9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através do Sr. EDNAR FLORÊNCIO AZEVEDO 04533508448, CNPJ: 29.637.986/0001-97, residente e domiciliado no Sítio Papagaio, S/N, Zona Rural, Água Branca - PB, CEP 58.748-000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

VALOR CARRADA R\$ 150,00(Cento e Cinquenta Reais) VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 19 de maio de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 9D928229

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 170/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e EDNAR FLORÊNCIO AZEVEDO 04533508448, CNPJ: 29.637.986/0001-97.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através do Veiculo Car/Caminhão/Tanque, Marca Mercedes Benz 1618, Ano de Fabricação 1991, Cor Laranja, Placa KHS-2A58.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR CARRADA R\$ 150,00(Cento e Cinquenta Reais) VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/05/2023 À 19/09/2023

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 19 de maio de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**B66707B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através do Sr. **JOSÉ RIVONILDO DA SILVA,** portador do CPF sob o nº 043.849.574-83 e do RG sob o nº 2292844 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Professor Severino Sales, N.º 282, Bairro José Benone, Água Branca – PB, CEP 58.748–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

VALOR CARRADA R\$ 150,00(Cento e Cinquenta Reais) VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 19 de maio de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:CA975DAF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 171/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JOSÉ RIVONILDO DA SILVA, portador do CPF sob o nº 043.849.574-83.

<u>OBJETO</u>: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através do Veiculo Car/Caminhão/Tanque, Marca VW 13.180 EURO 3 WORKER, Cor Amarela, Placa GYJ-3J26/PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR CARRADA R\$ 150,00(Cento e Cinquenta Reais) VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/05/2023 À 19/09/2023

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 19 de maio de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**30356FCF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 244/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e a empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ: 29.050.310/0001-00.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário n° 244/2022, sem alteração de objeto, em conformidade com as cláusulas Décima Primeira, Décima Nona e Vigésima Primeira do Contrato ora aditado e com o disposto no art. 65°, § 1°, da lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada tendo em vista a execução de novos serviços surgidos quando da execução, conforme levantamento do setor de engenharia em anexo.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de R\$ 147.356,75 (Cento e Quarenta e Sete Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos), correspondente a 20,47% do valor contratado.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 244/2022, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

12

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de janeiro de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**F843D7B3

SECRETARIA DE ADMINITRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 169/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e MURILO LAMARC GOMES MARTINS, portador do CPF sob o nº 065.278.614-60.

OBJETO: Contratação de Carro Pipa para abastecimento das Escolas da Rede Municipal e da Zona Rural do Município, através do Veiculo Car/Caminhão/Tanque, Marca Ford/Cargo 131F, Ano de Fabricação 2003, Cor Prata, Placa GZG-8623/PB.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR CARRADA R\$ 150,00(Cento e Cinquenta Reais) VALOR GLOBAL R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/05/2023 À 19/09/2023

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 19 de maio de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**3ACC3FBF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUIDADE – CONCORRÊNCIA Nº 00001/2023

Comunica-se aos interessados que será dada **CONTINUIDADE** ao certame em epígrafe, na etapa de analise dos documentos – Fase Habilitação. Data e horário: 30/05/2023, às 09:00 horas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, na sede da CPL.

Alhandra - PB, 23 de Maio de 2023.

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS – Pregoeiro

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** ACCE38FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: Registro de preços para locação de Rádios Digitais Portáteis de comunicação para equipar os guardas municipais; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GILMARA MARTINS DE PONTES - R\$ 21,900,00.

Alhandra - PB, 23 de Maio de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**2E74DB21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para locação de Rádios Digitais Portáteis de comunicação para equipar os guardas municipais; DESIGNO os servidores Tom-k Martins Nunes dos Santos, Superintendente da Guarda Municipal, como Gestor; e Herffeson Silva dos Santos, Diretor da Escola de Capacitação e Reciclagem, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB. 23 de Maio de 2023

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**63B4DDE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

OBJETO: Registro de preços para locação de Rádios Digitais Portáteis de comunicação para equipar os guardas municipais; **ÓRGÃO**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00. **DA VALIDADE**: 12 (doze) meses. **EMPRESA VENCEDORA**: GILMARA MARTINS DE PONTES - CNPJ: 13.167.781/0001-55. Valor: R\$ 21.900,00. Data da assinatura: 23/05/2023

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:** 3B8F8429

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 513/2023

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS CONTRA ASSÉDIO OU IMPORTUNAÇÃO SEXUAL CONTRA MULHERES (CAMPANHA NÃO É NÃO) EM SHOWS E FESTAS QUE SEJAM REALIZADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°- Fica instituída a obrigatoriedade da divulgação de campanhas contra assédio ou importunação sexual contra mulheres em shows e festas que sejam realizados pela Prefeitura Municipal de Areial – PB.

Art. 2°. A campanha "Não é Não" poderá ser feita através de;

- I Inserção da campanha "Não é Não" no material de divulgação offline do evento (panfletos, cartazes ou outdoors);
- II Inserção da campanha "Não é Não" no material de divulgação online do evento (redes sociais, sites e demais veículos da internet);
- III Divulgação da Campanha "Não é Não" na locução do evento;

Art. 3º. Os custos para realização da campanha deverão estar incluídos dentro do valor investido pela Prefeitura Municipal de Areial – PB, não sendo necessária a contratação de novos gastos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Areial – PB, 23 de Maio de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Profeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:F25D96BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 514/2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Em cumprimento às disposições da Constituição Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Areial, para o exercício de 2024, compreendendo:

I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura do orçamento municipal;

III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;

IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;

V - as condições para concessão de recursos públicos;

VI - as alterações na legislação tributária;

VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e

VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:

- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o $\$3^\circ$ do art. 4° , da Lei Complementar n° 101, de 2000.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigações constitucionais e ou legais do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, serão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art.3º O Orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

Art. 4º A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

I - mensagem encaminhando o projeto de lei;

II - texto da lei;

III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

 IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração;

VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;

VII - programa de trabalho através da funcional programática; e

VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

Art. 5° Para efeito desta Lei entende-se por:

- I Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo único – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

CAPÍTULO IV DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2024, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

Art. 7º O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2024, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

Art. 8º As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

I - dotações com recursos vinculados;

II - dotações referentes à contrapartida;

III - dotações referentes a obras em andamento;

IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e

VI – dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

Art. 9º A proposta orçamentária de 2024 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

- II movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
- III incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2024; e
- IV anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá utilizar 50% (cinqüenta) por cento do valor das dotações orçamentárias.

Art.10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 11. O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

- Art. 12. A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2024, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.
- Art. 13. O Orçamento de 2024 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita total prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis. Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.
- Art. 14. Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3° do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- Art. 15. Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.
- Art. 16. A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

- Art. 17. Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1°, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.
- § 1°. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2024 ou acrescidos por créditos adicionais.
- § 2º Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.
- Art. 18. A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.
- Art. 19. No exercício financeiro de 2024 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.
- Art. 20. Serão considerados contratos de terceirização de mão-deobra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

- Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.
- §1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.
- §2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.
- Art. 22. O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.
- Art. 23. A Lei Orçamentária conterá dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.

CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 24. Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2024, deverá,

para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar n° 101, de 2000, no que couber.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art.26. A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 27. Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

Art. 28. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2024.

Art. 29. A Lei Orçamentária de 2024 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2024.

Art. 30. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar (Federal) nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculos que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no art. 14, da Lei Complementar (Federal) n167 101 de maio de 2000.

Parágrafo único. A renúncia de receita decorrente de incentivos fiscais de forma geral será considerada na previsão da receita da Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

Art. 33. A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

Art. 34. A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2024, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas. Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – o plano plurianual, a lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual:

II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;

III – os relatórios de gestão fiscal;

IV – o balanço geral anual;

V – as audiências públicas; e

VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.

Art. 35. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2024 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2023 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Areial – PB, 23 de Maio de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:86CCEF9F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 001/2023.

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº 001/2023.

DISPÕE SOBRE: ALTERA O ART. 93 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Altera o Art. 93 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa – PB, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 93 - A Câmara Municipal, reunir-se-á, ordinariamente, na sede do município, anualmente, de 01 (Um) de fevereiro a 30 (trinta) de junho e de 01 (primeiro) de agosto a 20 (vinte) de dezembro, uma vez por semana, às Terça-Feira, independente de convocação, sempre às 20h:00min (Vinte) horas".

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. EDVALDO MARTINS DE OLIVEIRA". Barra de Santa Rosa, 20 de abril de 2023

Edson Guedes Monteiro

Presidente

José Martins

Vice-presidente

José Elmir de Sousa

1º Secretário

Edberto Silva Melo

2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Ao vereador foi outorgada a missão de representar o povo, porém isso não significa que o povo não deva comparecer às sessões legislativas. É notório que a população vem, cada vez mais, procurando se inteirar, participar do cotidiano político. Aos vereadores cabe a missão de explicitar cada dia mais os trabalhos por nós realizados, a fim de obtermos o reconhecimento da população. Ocorre que, atualmente, essa mesma população encontra uma séria dificuldade em acompanhar nosso trabalho, dada a impossibilidade do comparecimento às sessões

legislativas, as quais estão sendo realizadas todas as segundas-feiras de cada mês, com início às 20 horas, dia esse que coincide com as obrigações ou trabalho de uma parte da população.

Por outro lado, faz-se necessário a presente alteração para deixar em consonância com a Lei Orgânica do Município.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares, pois faz-se imprescindível a alteração do referido dia das sessões, a qual objetiva única e exclusivamente o aumento da participação popular em nossa Casa Legislativa.

Sala das Sessões "Ver. EDVALDO MARTINS DE OLIVEIRA". Barra de Santa Rosa, 20 de abril de 2023

EDSON GUEDES MONTEIRO

Presidente

JOSÉ MARTINS Vice- Presidente

JOSÉ ELMIR DE SOUSA 1º Secretário

EDBERTO SILVA MELO 2º Secretário

> Publicado por: Josenilson Lima Barbosa Código Identificador:26DA35AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2023; ADJUDICO o seu objeto a: ALTEMIR JORGE DE SOUSA 03629401422 - R\$ 13.608,00; DJALMA SOARES VIRGINIO - R\$ 19.939,50; EVERSON LINS E SILVA FILHO 08870776417 - R\$ 30.303,00; GUTEMBERG DA SILVA LIMA - R\$ 22.680,00; JOSE MARCOS PEREIRA BATISTA 10326535403 - R\$ 30.345,00; MICHAEL DAVID CORREA DE SOUSA 11200646436 - R\$ 13.545,00; SC CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 28.560,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 04 de Abril de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:90179CC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2023, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2023; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALTEMIR JORGE DE SOUSA 03629401422 - R\$ 13.608,00; DJALMA SOARES VIRGINIO - R\$ 19.939,50; EVERSON LINS E SILVA FILHO 08870776417 - R\$ 30.303,00; GUTEMBERG DA SILVA LIMA - R\$ 22.680,00; JOSE MARCOS PEREIRA BATISTA 10326535403 - R\$ 30.345,00; MICHAEL DAVID CORREA DE SOUSA 11200646436 - R\$ 13.545,00; SC CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 28.560,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 04 de Abril de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:6BFA3A65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. DOTACÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO / TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS) 06.00 EDUCAÇÃO, CULTURA Ε **DESPORTO** 12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 3.3.90.36.01 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00067/2023 - 04.04.23 - ALTEMIR JORGE DE SOUSA 03629401422 - R\$ 13.608,00; CT N° 00068/2023 - 04.04.23 - DJALMA SOARES VIRGINIO - R\$ 19.939,50; CT N° 00069/2023 - 04.04.23 - EVERSON LINS E SILVA FILHO 08870776417 - R\$ 30.303,00; CT N° 00070/2023 - 04.04.23 - GUTEMBERG DA SILVA LIMA - R\$ 22.680,00; CT N° 00071/2023 - 04.04.23 - JOSE MARCOS PEREIRA BATISTA 10326535403 - R\$ 30.345,00; CT N° 00072/2023 - 04.04.23 - MICHAEL DAVID CORREA DE SOUSA 11200646436 - R\$ 13.545,00; CT No 00073/2023 - 04.04.23 - SC CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 28.560.00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: ABAFB62D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, EVENTOS E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: FABIOLA GOMES OLIVEIRA SANTOS - R\$ 7.000,00; FRANCISCO CARDOSO DA SILVA - R\$ 80.625,00; MARILENE DINIZ OLIVEIRA - R\$ 35.350,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 27 de Março de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**83E604AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, EVENTOS E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FABIOLA

17

GOMES OLIVEIRA SANTOS - R\$ 7.000,00; FRANCISCO CARDOSO DA SILVA - R\$ 80.625,00; MARILENE DINIZ OLIVEIRA - R\$ 35.350,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 29 de Março de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:4653C293

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS, EVENTOS E SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS ORDINÁRIOS / RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE 04.122.1001.2004 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC ADMINISTRACAO 04.123.1001.2010 MANTER ATIVIDADES **TESOURARIA** AS DA CONTABILIDADE 24.392.1001.2012 MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA COMUN E EVENTOS 20.606.1001.2014 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 10.122.2002.2045 MANTER AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA 10.301.2002.2049 MANTER AS ATIV. DE AÇOES E SERVIÇOS DE SAUDE - FMS 08.244.2003.2061 MANTER AS ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL 26.782.1001.2067 MANTER AS ATIVIDADES DO TRANSPORTE E TRÂNSITO 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00098/2023 - 03.04.23 - FABIOLA GOMES OLIVEIRA SANTOS - R\$ 7.000,00; CT N° 00099/2023 - 03.04.23 -FRANCISCO CARDOSO DA SILVA - R\$ 80.625,00; CT N° 00100/2023 - 03.04.23 - MARILENE DINIZ OLIVEIRA - R\$ 35.350,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**7EAC5F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA

PORTARIA Nº 003, DE 19 DE MAIO DE 2023

Institui o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries inicias do ensino fundamental.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições, resolve: Art. 1º Instituir, no âmbito do Município de Barra de Santa Rosa (PB), o Programa Municipal de Lavagem de Mãos e Higiene para crianças e adolescentes na pré-escola e séries iniciais do ensino fundamental das escolas da zona urbana.

Art. 2º A implantação do Programa será realizada nas escolas públicas municipais da zona urbana, considerando as vulnerabilidades locais e tendo em vista a promoção da saúde e bem-estar social de crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais da zona urbana, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação. CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES

Art. 3º Atuação articulada, de forma intersetorial, tendo em vista o desenvolvimento de estratégias e ações conjuntas entre gestores e técnicos municipais das áreas de educação, saúde e assistência social, incluindo o responsável pelo abastecimento de água para consumo humano, dentre outros atores locais estratégicos.

Art.4º Participação social para o desenvolvimento do Programa, como estratégia para a disseminação do conhecimento no âmbito da comunidade escolar e a nível comunitário.

Art.5° Desenvolvimento de boas práticas de higiene e limpeza no ambiente escolar, incluindo estratégias de comunicação sobre os procedimentos corretos para a lavagem de mãos e boas práticas de higiene, afixados em locais estratégicos das escolas.

Art.6º O ambiente escolar deve estar dotado de pias com água potável e sabão para o desenvolvimento de atividades coletivas de lavagem de mãos, com frequência mínima semanal.

Art.7° O fornecimento de água potável deve ser realizado de forma contínua, ou seja, sem interrupções na prestação deste serviço essencial.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8°. Fica estabelecido o prazo máximo de 3 (três) meses, contados a partir da data de publicação desta Portaria, para a elaboração do planejamento estratégico relacionado à implantação do referido Programa, incluindo as metas progressivas e critérios técnicos descritos no parágrafo único do Art. 2°.

Art. 9°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra de Santa Rosa (PB), 19 de maio de 2023

ROSA DE LIMA CORRÊA SILVA E SOUSA

Secretária de Educação

Publicado por:

Rosivania Suenia Silva Nunes Código Identificador: A8A14B28

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO nº 895, de 23 de Maio de 2023.

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - PB, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 12 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 23 de maio de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Municipal de Boa Vista – PB

SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Boa Vista – PB

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:0046D723

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2023, que objetiva: Registro de Preços objetivando contratações futuras, para Aquisição de jogo de mesas com cadeiras plásticas, conforme Termo de Referência; ADJUDICO o seu objeto a: CASA TUDO ATACADO DE VESTUARIO LTDA -R\$ 169.800,00.

Bom Sucesso - PB, 19 de Maio de 2023

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:12DFF9E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 0108/2023 Pregão Eletrônico nº 019/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e substituição de ares condicionados atendendo a demanda de todas as secretarias do município de Catingueira-PB.

VENCEDORAS: NORDESTE REFRIGERACAO LTDA -CNPJ 08.251.530/0001-14, valor global R\$ 83.200,00 (OITENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS).

Após concluído os prazos recurso, finalizado o processo, e, estando de acordo com a legalidade, com base no parecer jurídico anexo, venho adjudicar o objeto desta licitação ao licitante acima, nos termos do art. 4°, XX da Lei 10.520/2020. Por tanto, encaminho a autoridade competente para homologar.

Catingueira/PB, 22 de maio de 2023.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: 345382E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 00108/2023 Pregão eletrônico nº 0019/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e substituição de ares condicionados atendendo a demanda de todas as secretarias do município de Catingueira-PB.

VENCEDOR: NORDESTE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ N° 08.251.530/0001-14. Com valor Global de \$83.200,00 (OITENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS). vencendo o itens 01,02,03 e 04.

Tendo esta licitação o Valor Global R\$ 83.200,00 (OITENTA E TRES MIL E DUZENTOS REAIS).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 23 de maio de 2023.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:9BDA8AF9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

Conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 07 de junho de 2023, às 11:00 (onze) horas, na Sala de reuniões no Prédio da Prefeitura de Diamante, localizada à na Rua Possidônio José da Costa, 881, Bairro Centro - Diamante - PB. O Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de profissionais médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motorista, psicólogo, psicopedagogo, vigilante, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, pedreiro, auxiliar de pedreiro, dentre outros, para prestarem serviços à Prefeitura Municipal de Diamante e na Policlínica Municipal Dr. George em Diamante/PB, obedecendo às disposições da Lei Federal 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Diamante/PB, 23 de maio de 2023.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:331C0B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade Básica de Saúde do Município de Diamante/PB, sob o de Emenda Parlamentar N°. DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-04, que obedecerá às disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar n° 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

CONTRATANTÉ: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 13.719.523/0001-34, situada na Rua Rio Paraná, 185, Café do Vento, Cambé – PR.

 $\underline{VALOR\ GLOBAL\ DO\ CONTRATO:}$ R\$ 2.314,00 (Dois mil e trezentos e quatorze reais).

DATA DA ĈELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/05/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**EB2FF36E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade Básica de Saúde do Município de Diamante/PB, sob o Recurso de Emenda Parlamentar N°. DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-04, que obedecerá às disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar n° 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

Fundamento: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

DIAMANTE/PB

CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 07.897.039/0001-00, situada na Rua Antônio gravata,136 A, Betânia, belo horizonte – MG.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/05/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**3C5DAAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

<u>OBJETO</u>: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade Básica de Saúde do Município de Diamante/PB, sob o Recurso de Emenda Parlamentar N°. DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-04, que obedecerá às disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar n° 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

<u>Fundamento</u>: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

<u>CONTRATADO</u>: DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.825.186/0003-69, situada na Rua Rotary,1467, Jardim Oasis, Cajazeiras – PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 65.500,00 (sessenta e cinco mil e quinhentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/05/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**1B8722A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

<u>OBJETO</u>: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade Básica de Saúde do Município de Diamante/PB, sob o Recurso de Emenda Parlamentar N°. DA PROPOSTA:

10382.118000/1220-04, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

<u>Fundamento</u>: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

CONTRATADO: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 70.104.344/0001-26, situada na Rua Teixeira de Freitas, 552,

Centenário, Campina Grande – PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 3.579,00 (três mil

quinhentos e setenta e nove reais). DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/05/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**E21EB2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade Básica de Saúde do Município de Diamante/PB, sob o Recurso de Emenda Parlamentar N°. DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-04, que obedecerá às disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar n° 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

<u>Fundamento</u>: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas.

CONTRATANTÉ: PREFEITURA MUNICIPAL DE

DIAMANTE/PB

CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 42.650.279/0001-07 situada na Rua Maria Doniak, 133 – Jardim Tropical – Londrina – PR.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 4.490,00 (quatro mil quatrocentos e noventa reais).

<u>ĎATA</u> <u>DA</u> <u>CELEBRAÇÃO/VIGENCIA</u>: 22/05/2023 31/12/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**16F22076

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00017/2023

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 00017/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de limpeza e produtos de higienização para suprir as necessidades das diversas secretárias do município de Emas-PB; Pregão Presencial: nº 00017/2023. VIGÊNCIA: até 31/12/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 00086/2023 -18.05.23 -: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME - CNPJ nº 20.008.831/0001-17 R\$:R\$ 445,00; CT Nº 00087/2023 -18.05.23 - MARIA DAS GRACAS MARQUES DE SOUZA - ME - CNPJ nº 34.610.325/0001-08 R\$:R\$ 279.337,40;

Emas - PB, 22 de Maio de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO
Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino

Código Identificador:3005251C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de adesivos e placas, para diversas secretárias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social do Município de Igaracy-PB, No raio máximo de 80 km. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy:02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO 017 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 03.000 SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 1008 2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 037 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 038 3 3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 4.000 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 1002 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 064 3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS E TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 065 3.3.90.39 00 1.501.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 092 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 093 3.3.90.39 00 SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.06.000 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 1011 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE 115 3.3.90.39 00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1011 2016 ANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 126 3.3.90.39 .00 1.500.1002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS 04 122 1012 2036 MANUTENCÃO DA SEC. DE MEIO AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS 246 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 14 244 1013 2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DSECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, 274 3.3.90.39 00 1.500.0000 O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA, 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 244 1013 2043 COFINANCIAMENTO DOS SERV. DE PROG. E PROJETOS DA GESTÃO DO SUAS 297 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, 12 368 1016 2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. 388 3.3.90.39 00 1.500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, 10.000 SECRETARIA DE CULTURA, 13 695 1018 2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, 440 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 443 3.3.90.39 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 23/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT N° 00067/2023 - 23.05.23 - JONATHAS DE ARAUJO LEITE - R\$ 47.775,00.

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**4414CF30

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura de Itaporanga-PB.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAMU DE ITAPORANGA-PB.

Processo: Dispensa de Licitação Nº DP0062/2023.

Dotação: previstos no orçamento vigente.

Vigência: até 23/05/2024.

Partes Contratantes: DIVALDO DANTAS (pela contratante) e a pessoa MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (pela contratada), CNPJ: 41.778.326/0001-21, com o valor total de R\$ 51.714,70 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 23 de Maio de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 1E85A914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 00002/2023

A prefeitura de Itaporanga — PB, torna público o julgamento de habilitação da empresa LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.397.976/0001-00 no Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA. Tendo em vista a rescisão contratual de empresa vencedora no certame, foi solicitado documentação da empresa supracitada. Analisados os documentos a mesma foi considerada HABILITADA.

Itaporanga - PB, 12 de maio de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:FD7DD35F

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA N° DV0062/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DV0062/2023, que objetiva AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SAMU DE ITAPORANGA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.778.326/0001-21), com o valor total de R\$ 51.714,70 (CINQUENTA E UM MIL SETECENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

Itaporanga-PB, 22 de Maio de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**BB79E678

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; ADJUDICO objeto do certame e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das pessoas jurídicas ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15, com o valor total de R\$ 283.007,70; CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, com o valor total de R\$ 47.860,50; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ: 25.279.552/0001-01, com o valor total de R\$ 66.592,00; Drogafonte Ltda, CNPJ: 08.778.201/0001-26, com o valor total de R\$ 82.083,00; HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, com o valor total de R\$ 3.512,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, com o valor total de R\$ 9.345,50; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com o valor total de R\$ 84.058,00; ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com o valor total de R\$ 24.350,00.

Itaporanga - PB, 11 de maio de 2023

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**5B29C570

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, SAMU, SAD, CAPS E UBS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00008/2023.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e as empresas:

Contrato nº 150/2023, Data ass: 12/05/2023, Vigência: 01 ano; Vencedor: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.187.918/0001-15, com o valor total de R\$ 283.007,70.

Contrato nº 156/2023, Data ass: 12/05/2023, Vigência: 01 ano; Vencedor: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, com o valor total de R\$ 47.860,50.

Contrato nº 151/2023, Data ass: 12/05/2023, Vigência: 01 ano; Vencedor: DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, CNPJ: 25.279.552/0001-01, com o valor total de R\$ 66.592,00.

Contrato nº 152/2023, Data ass: 12/05/2023, Vigência: 01 ano; Vencedor: Drogafonte Ltda, CNPJ: 08.778.201/0001-26, com o valor total de R\$ 82.083.00.

Contrato nº 154/2023, Data ass: 12/05/2023, Vigência: 01 ano; Vencedor: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, com o valor total de R\$ 3.512.00.

Contrato nº 155/2023, Data ass: 12/05/2023, Vigência: 01 ano; Vencedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0001-02, com o valor total de R\$ 9.345,50.

Contrato nº 157/2023, Data ass: 12/05/2023, Vigência: 01 ano; Vencedor: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com o valor total de R\$ 84.058,00.

Contrato nº 153/2023, Data ass: 12/05/2023, Vigência: 01 ano; Vencedor: ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO LTDA, CNPJ: 15.218.561/0001-39, com o valor total de R\$ 24.350,00.

Itaporanga - PB, 12 de maio de 2023

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**B57C5D7F

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA; ADJIDUCO o objeto da licitação e HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da empresa LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.397.976/0001-00, com o valor total de R\$ 183.165,40 (cento e oitenta e três mil cento e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).

Itaporanga - PB, 12 de Maio de 2023

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**C179B293

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO 002/2023

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00002/2022.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e a empresa: Contrato nº 142/2023, Data ass: 12/05/2023, Vigência: 01 ano; Vencedor: LL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.397.976/0001-00, com o valor total de R\$ 183.165,40.

Itaporanga - PB, 12 de maio de 2023

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**E9930BF6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA N° 012/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 039/2023 - CONTRATO N° 035/2023.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-PB.

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Modalidade: DISPENSA N° 012/2023.

Processo Licitatório: 039/2023.

Objeto: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço Rua Projetada, nº s/n, 05 Fundos, centro, Juripiranga/PB, CEP: 58.330-000, para abrigar as instalações da Escola Vereador José Grimaudo Tavares do Município de Juripiranga/PB, onde a mesma irá passar por reformas.

CONTRATO Nº 035/2023.

Contratada: Agamenon Juvino da Costa, brasileiro, inscrito no CPF nº 568.181.574-91, e RG nº 253510892 SSP/PB, residente no endereço Rua José Bonifacio, nº 36, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000

VALOR DO CONTRATO: . O valor do aluguel é de R\$ 1.510,00 (Um mil quinhentos e dez reais) mensais, perfazendo um valor total e anual de R\$ 18.120,00 (Dezoito mil cento e vinte reais).

PRAZO DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, com início na data de 09/05/2023 até 09/05/2024, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 361 0012 2010 Desenv. Das Ativ. Da Educação Básica

3390.36.99 Material de Consumo

Juripiranga, 12 de Maio de 2023.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**B6D86BF3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para execução de uma Unidade Escolar com oito salas de aulas neste Município. A Presidente da Comissão comunica aos licitantes habilitados, que a reunião para abertura dos envelopes de Propostas que estava marcada para quinta-feira dia 25/05,as 09:00h, será na próxima segunda-feira dia 29/05 no mesmo horário, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 23 de Maio de 2023

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:6C821259

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO GROSSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cirilo Jose de Lima, 134 - Centro - Mato Grosso - PB, às 07:30 horas do dia 06 de Junho de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento parcelado de refeições destinadas as diversas secretarias do Município de Mato Grosso-PB. Conforme Termo de Referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 34421001. E-mail: licitamatogrosso@gmail.com.Edital: www.matogrosso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Mato Grosso - PB, 23 de Maio de 2023

FRANCISCO MANOEL DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**F22B52FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATO GROSSO-PB, CONFORME ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALSOL – PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - R\$ 16.680,00.

Mato Grosso - PB, 22 de Maio de 2023

GIDALVA FRANCISCA DE LIMA - Prefeita

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**EBE427EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MATO GROSSO-PB, CONFORME ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mato Grosso: Função 04 Administração 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 1.500.0000–100 000 Função 08 Assistência Socia 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 1.500.0000-400 000 Proj.Atividade 2086 MANUT DO FUNDO MUNIC ASSISTENCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.660.0000-400 001 Função 10 Saúde Proj. Atividade 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE - PESSOA JURÍDICA 1.500.1002-300 000 TERCEIROS Proj. Atividade 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -

PESSOA JURÍDICA 1.600.0000–300 001 Função 12 Educação Proj.Atividade 2015 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.500.1001–200 000. VIGÊNCIA: até 22/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mato Grosso e: CT Nº 00051/2023 - 23.05.23 - ALSOL - PROVEDOR DE INTERNET LTDA. - R\$ 16.680,00.

Publicado por:

Rayane Ires da Silva Lima **Código Identificador:**78163AED

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 065, DE 23 DE MAIO DE 2023 - FÉRIAS -DIVALCY DINIZ FERREIRA

PORTARIA Nº 065, DE 23 DE MAIO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias**, a servidora pública municipal, **Divalcy Diniz Ferreira**, ocupante do cargo efetivo de **vigia**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 066/2015 e matrícula nº 3036.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de **2022-2023** e deverão ser gozadas no período de **01.06.2023** a **30.06.2023**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Arquivar-se o Processo Administrativo nº 083/2023.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**634CEBC8

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 001/2023 - PENSÃO - MARIA DA SALETE SOUZA SILVA

PORTARIA Nº 001/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal Nº 217/1990; Lei Municipal Nº 518 de 16 de dezembro de 2019 e a Lei Municipal Nº 524 de 23 de março de 2020.

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER pensão por morte vitalícia à senhora MARIA DA SALETE SOUZA SILVA, em decorrência do falecimento do seu esposo LUIZ GINÚ DA SILVA, na data de 07 de abril de 2023, servidor público inativo, aposentado na função de secretário, lotado no Instituto de Previdência do Município de Montadas, conforme Portaria de Aposentadoria N° 038/2015 e matrícula n° 119, de acordo com os § 7° do Art. 40 da CRFB/1988, com os cálculos dos proventos conforme disposto nos Art. 23 e 24 da EC 103/2019.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data óbito.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 23 de maio de 2023.

WEBENS VERÍSSIMO DE SOUZA

Diretor Presidente

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**7CC5B259

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 04 TENDAS MODELO PIRAMIDE EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO TUBULAR CHAPA Nº 18 E CAPA DE LONA PVC TD 1000 500 MICRAS VULCANIZADA EM MAQUINA RADIO FREQUENCIA, PARA ATENDER AS DIVERSAS MSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS - R\$ 17.600,00.

Monte Horebe - PB, 15 de Maio de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**9F96D460

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 TENDAS MODELO PIRAMIDE EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO TUBULAR CHAPA N° 18 E CAPA DE LONA PVC TD 1000 500 MICRAS VULCANIZADA EM MAQUINA RADIO FREQUENCIA, PARA ATENDER AS DIVERSAS MSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação n° DV00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Monte Horebe: 09.00 SECRETARIA DE OBRAS,URBANISMO E TRANSPORTE 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 04.122.3006.2034 MANUT. DAS ATIV. DA SECRET.DEOBRAS,URBANIS.E TRANSPORTE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMAN. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte Horebe e: CT N° 00026/2023 - 15.05.23 - PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS - R\$ 17.600,00.

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**5DFB4678

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 TENDAS MODELO PIRAMIDE EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO TUBULAR CHAPA Nº 18 E CAPA DE LONA PVC TD 1000 500 MICRAS VULCANIZADA EM MAQUINA RADIO FREQUENCIA, PARA ATENDER AS DIVERSAS MSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 15/05/2023.

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**61056973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE 04 TENDAS MODELO PIRAMIDE EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO TUBULAR CHAPA Nº 18 E CAPA DE LONA PVC TD 1000 500 MICRAS VULCANIZADA EM MAQUINA **RADIO** FREQUENCIA, PARA ATENDER **DIVERSAS** AS MSECRETARIAS DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE - PB; DESIGNO os servidores Sammy Pereira da Silva, Secretário, como Gestor; e Everton Ribeiro Martins da Silva, Servente, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 15 de Maio de 2023

MARCOS ERON NOGUEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Delialdo José Silva de Mariz **Código Identificador:**D7AA7978

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE EXTRATO DE CONTRATO REF AO PE 0.10.45/2023

No extrato de **EXTRATO DE CONTRATO ref ao PE 0.10.45/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 15 de maio 2023, Pág. 19, nas descrições: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.044.971/0001-69, o valor global de R\$ 137.623,16 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

<u>Leia-se:</u> O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.044.971/0001-69, o valor global de R\$ 83.296,50 (oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)- CT N°52.1.01/2023/FMS

GRANPEÇAS – COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.906.156/0001-97, o valor global de R\$ 54.326,66 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos)-CT N°52.1.02/2023/FMS

Monteiro -PB, 23 de maio de 2023

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:F025CE24

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 0.2.003/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento de interessados, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DA RUA CORONEL FRANCISCO CÂNDIDO EM MONTEIRO/PB, teve o seguinte vencedor empresaCONSTRUTORA NOVO HORIZONTE - CNPJ: 44.401.525/0001-04, foi julgada vencedora com valor total de R\$ 411.363,20 (Quatrocentos e onze mil, trezentos e sessenta e três

reis e vinte centavos). Ficando em segundo lugar a empresa ULTRA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o valor de R\$ 411.990,67 (Quatrocentos e onze mil, novecentos e noventa reais e sessenta e sete centavos), em terceiro lugar a empresa GOLDEN ENGENHARIA, com o valor de R\$ 420.466,55 (Quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), em quarto lugar a empresa FERREIRA ALVES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, com o valor de R\$ 420.523,23 (Quatrocentos e vinte mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte e três centavos)

Os autos do processo licitatório se encontram à disposição dos interessados, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações

Monteiro - PB, 23 de Maio de 2022.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente da CPL

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:FEA25B95

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 0.10.45/2023

No extrato de HOMOLOGAÇÃO DO PE 0.10.45/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 15 de maio 2023, Pág. 20, nas descrições: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.044.971/0001-69, o valor global de R\$ 137.623,16 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

<u>Leia-se:</u> O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.044.971/0001-69, o valor global de R\$ 83.296,50 (oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

GRANPEÇAS – COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.906.156/0001-97, o valor global de R\$ 54.326,66 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO homologa o valor de R\$ 137.623,16 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)

Monteiro -PB, 23 de maio de 2023

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO – Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:3063C59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0.10.45/2023/001/002

No extrato de **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** Nº 0.10.45/2023/001/002, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 15 de maio 2023, Pág. 20, nas descrições: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.044.971/0001-69, o valor global de R\$ 137.623,16 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos).

<u>Leia-se:</u> O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.044.971/0001-69, o valor global de R\$ 83.296,50 (oitenta e três mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

GRANPEÇAS – COMERCIO E DISTRIBUIÇAO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.906.156/0001-97, o valor global de R\$ 54.326,66 (cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos).

Monteiro -PB, 23 de maio de 2023

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**4F6EFF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 61001/2023/PMM. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa ADONAI MERCADO EIRELI. OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MULTIMÍDIA PARA USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTEIRO, CONFORME PROJETO/CONVÊNIO. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do convênio 0319/2022 Secretária do Estado de Educação, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Apostilamento, com base no Contato Inicial e em conformidade a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Prefeita

Prefeita

Monteiro - PB, 23 de Maio de 2023.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:2A785EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.58/2023- SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.58/2023, cujo objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS INSTALAÇÃO, **CONFORME TERMO** REFERÊNCIA . DATA DA ABERTURA: 06 DE JUNHO DE 2023, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL). Valor R\$ 362.256,67. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, informações www.monteiro.pb.gov.br https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 23 de Maio de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> **Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

> > www.diariomunicipal.com.br/famup

Código Identificador:286A8921

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA GLEYDSON GAVIÃO, DESTINADA A

TRADICIONAL FESTA SÃO JOÃO EM PRAÇA PÚBLICA (NO ARAIA DO POVO), DURANTE O DIA 18 DE JUNHO DE 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA - R\$ 80.000,00.

Olivedos - PB, 23 de Maio de 2023

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO - Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: CCEC17B8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA GLEYDSON GAVIÃO, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA SÃO JOÃO EM PRAÇA PÚBLICA (NO ARAIA DO POVO), DURANTE O DIA 18 DE JUNHO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 13 392 0002 2034 – ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS – 0236. 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00016/2023 - 23.05.23 - IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA - R\$ 80.000,00

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:9CA7E62C

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA GLEYDSON GAVIÃO, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA SÃO JOÃO EM PRAÇA PÚBLICA (NO ARAIA DO POVO), DURANTE O DIA 18 DE JUNHO DE 2023; DESIGNO os servidores José de Deus Anibal Leonardo, Prefeito, como Gestor; e Danilo Correia de Melo, Secretario de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Olivedos - PB, 23 de Maio de 2023

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO - Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**5A7CCF6B

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA GLEYDSON GAVIÃO, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA SÃO JOÃO EM PRAÇA PÚBLICA (NO ARAIA DO POVO), DURANTE O DIA 18 DE JUNHO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretario de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/05/2023

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**29FEC7D0

26

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA LUCAS ABOIADOR E BANDA, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA SÃO JOÃO EM PRAÇA PÚBLICA (NO ARAIA DO POVO), DURANTE O DIA 17 DE JUNHO DE 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: HYPEPROMO PRODUÇÕES LTDA - R\$ 60.000,00.

Olivedos - PB. 23 de Maio de 2023

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:F32F6CBD

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA LUCAS ABOIADOR E BANDA, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA SÃO JOÃO EM PRAÇA PÚBLICA (NO ARAIA DO POVO), DURANTE O DIA 17 DE JUNHO DE 2023; DESIGNO os servidores José de Deus Anibal Leonardo, Prefeito, como Gestor; e Danilo Correia de Melo, Secretario de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Olivedos - PB, 23 de Maio de 2023

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO - Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**82356DE2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA LUCAS ABOIADOR E BANDA, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA SÃO JOÃO EM PRAÇA PÚBLICA (NO ARAIA DO POVO), DURANTE O DIA 17 DE JUNHO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretario de Educação, Cultura, Esportes e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 23/05/2023

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal

Código Identificador:9B174067

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA LUCAS ABOIADOR E BANDA, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA SÃO JOÃO EM PRAÇA PÚBLICA (NO ARAIA DO POVO), DURANTE O DIA 17 DE JUNHO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2023. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 13 392 0002 2033 ATIVIDADES DE CULTURA – 239 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ORDINARIA.. VIGÊNCIA:

até 30/06/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT N° 00017/2023 - 23.05.23 - HYPEPROMO PRODUÇÕES LTDA - R\$ 60.000,00

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**495168B7

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Adequação de Estradas Vicinais (Passagem Molhas), Localizado na Zona Rural do Municipio de Oliveidos, Conforme Planilha Orçamentária e Planta de Localização Anexa; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A S B CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E LOCAÇÕES EM GERAL LTDA - R\$ 244.003,90.

Olivedos - PB, 19 de Abril de 2023

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -Prefeito

> Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: A06F05B9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obras de Adequação de Estradas Vicinais (Passagem Molhas), Localizado na Zona Rural do Municipio de Oliveidos, Conforme Planilha Orçamentária e Planta de Localização Anexa. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. DOTAÇÃO: 449051. VIGÊNCIA: até 30/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00012/2023 - 19.04.23 - A S B CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E LOCAÇÕES EM GERAL LTDA - R\$ 244.003,90

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**DE296FE8

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA, DESTINADO AO ATENDIMENTO CONTÍNUO ININTERRUPTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICIPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES & NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA - R\$ 96.000,00.

Olivedos - PB, 03 de Abril de 2023

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**DA216746

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO FMCONTABILIDADE PÚBLICA, ATENDIMENTO CONTÍNUO DESTINADO AO ININTERRUPTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICIPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: TORRES & NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA - R\$ 96.000,00.

Olivedos - PB, 03 de Abril de 2023

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO -Prefeito

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**3E957A86

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO NOVA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANCA DE CONTADORES COM COMPROVADA ORGANIZAÇÃO, APARELHAMENTO, EQUIPE TÉCNICA COM NOTÓRIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, ESPECIALIZAÇÃO DESTINADO ATENDIMENTO CONTÍNUO AO ININTERRUPTO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GESTÃO ACOMPANHAMENTO DA ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DO MUNICIPIO E DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA INTERINA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2023. DOTAÇÃO: 02.080 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 0002 2008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA - 0211.3390.35.00. – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 0213.3390–39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA - Recursos VIGÊNCIA: 30/04/2024.PARTES Ordinários.. até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00013/2023 - 03.04.23 - TORRES & NOBREGA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL S/C LTDA - R\$ 96.000,00

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:** A4102390

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2023

Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Especial Eleitoral – CEE do Processo de Escolha em data unificada dos conselheiros tutelares do município de Olivedos – PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Olivedos - PB no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 012/2003 de 28 de março de 2003 faz saber que em reunião ordinária do Conselho realizada no dia 22 de maio de 2023, convocada para este fim,

CONSIDERANDO que, o parágrafo único do artigo 23 da Lei Municipal nº 012/2003 de 28 de março de 2003, prevê a autonomia do CMDCA para o processo de organização do pleito eleitoral, bem como a constituição de Comissão Especial Eleitoral - CEE de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e sociedade civil para a condução do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Olivedos – PB,

CONSIDERANDO que, a Comissão Especial Eleitoral – CEE do processo de escolha em data unificada dos membros do conselho tutelar do município de Olivedos – PB para o quadriênio 2024/2027 será composta de acordo com os Incisos I e II do artigo 6º da Resolução CMDCA Nº 02/2023 de 21 de Março de 2023,

CONSIDERANDO, que de acordo como o §6º Serão observados os mesmos impedimentos previstos no Art. 140 da Lei Federal nº. 8.069/90 — ECA em relação aos membros da Comissão Especial Eleitoral - CEE do Processo de Escolha em Data Unificada, que deverá se afastar da função assim que analisar a inscrição do candidato e comprovar o parentesco.

CONSIDERANDO , que Tatiane Cezário Santos Jacinto, membro da comissão é irmã do candidato Edvanilson Cezário Santos.

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Designar Ivaneide José da Costa, substituindo assim por Tatiane Cezário Santos Jacinto, para compor o apoio á Comissão Especial Eleitoral CEE do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do município de Olivedos PB para o quadriênio 2024/2027, ficando assim estabelecido:
- a) Návila Naline Guimarães da Cunha (representante da Secretaria Municipal de Educação)
- b) Shyrlly Darlly da Silva Bernardo (representante da Secretaria Municipal de Saúde)
- c) Ana Maria Alves da Silva (representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social)
- d) Isaias Eduardo Costa Santos (representante das Igrejas Católicas)
- e) Maria Valdereiz Costa Guimarães (representante da ONG Associação Comunitária); e
- f) Maria do Socorro Leonardo da Costa Malta (representante dos professores).

Apoio á Comissão Maria Zélia de Morais Ivaneide José da Costa Maria Aparecida Agostinho da Costa

Parágrafo único. A Comissão Especial Eleitoral – CEE elegerá seu Coordenador.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial Eleitoral – CEE as atribuições elencadas no artigo 7º da Resolução CMDCA Nº 02/2023 de 21 de Marco de 2023.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Olivedos - PB, 23 de Maio de 2024.

ANA MARIA ALVES DA SILVA Presidente

> Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:940476F2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro PB, por meio https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição imediata de Equipamentos diversos para atender as Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 14:15 horas do dia 13 de Junho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33501098. E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.ourovelho.pb.gov.br; https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp.

Ouro Velho - PB, 23 de Maio de 2023

ANTÔNIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO - Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**5D221F17

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - DE00002/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFÂNCIA TIPO B, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE COMPROMISSO N^o **CONFORME** PAR 201500167, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E MANUAL DESCRITIVO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS FNDE.: Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE00002/2023. DOTAÇÃO: Recurso constante no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até 22 de maio de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00165/2023 - 22.05.23 - MARIA CRISTIANE LEMOS DE ARAUJO – ME - R\$ 53.503,79.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1C67218F

GABINETE DO PREFEITO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00036/2023 -PE00032/2022.

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00036/2023. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 00032/2022. Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: JOSE ACACIO DE ARAUJO SOUTO 10332314448. Objeto do Aditivo: Aditivar em R\$ 3.339,90 (Três mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos) o valor do contrato. Assinatura: 17 de maio de 2023. Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e JOSE ACACIO DE ARAUJO SOUTO 10332314448.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 748F251B

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00002/2023 Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, sediada na Rua Antônio Firmino — Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, às 09:00 horas do dia 15 de Junho de 2023, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa de construção civil para Reforma do Centro de Processamento da Alimentação Escolar (CPAE). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126. E-mail: pmp.cpl@picui.pb.gov.br ou. Edital: www.picui.pb.gov.br/licitacoes. www.licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br.

Picuí - PB, 23 de Maio de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:D7E341C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 105/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Nomear **JOSEILDA MARCOLINO DA SILVA** para ocupar o cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 02/05/2023.

Picuí-PB, 23 de maio de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**362BBB33

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 106/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar **ANA MARIA DE LIRA BATISTA** do cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 15/05/2023.

Picuí-PB, 23 de maio de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**735B3276

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ MENDES NETO** para ocupar o cargo em comissão de Assessor com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 15/05/2023.

Picuí-PB, 23 de maio de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:9EEAD997

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Cassar a pedido a Licença para trato de interesse particular do servidor **ANDRÉ DA COSTA LIMA**, matrícula nº 0066181, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, concedida através da Portaria nº 060/2023-GP, a partir de 01/06/2023.

Picuí-PB, 23 de maio de 2023.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:BDE95B18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 273/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 373/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do pai ao servidor **JADIEL PINHEIRO GUILHERME**, matrícula nº 0066690, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 13/05/2023 a 20/05/2023.

Picuí-PB, 23 de maio de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F7C6A146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 274/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e

considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 372/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do pai à servidora **GEANA SOUZA DOS SANTOS PONTES**, matrícula nº 0064782, ocupante do cargo de Professor Polivalente, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 16/05/2023 a 23/05/2023.

Picuí-PB, 23 de maio de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C4D1EC16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 275/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 371/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Deferir o pedido de afastamento por falecimento do pai à servidora **GEANA SOUZA DOS SANTOS PONTES**, matrícula nº 0066229, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 16/05/2023 a 23/05/2023.

Picuí-PB, 23 de maio de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:2C0BBEB1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 00074/2021-CPL

OBJETO: Recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos classe II A, domiciliares, da construção civil e de limpeza urbana do Município de Poço Dantas em aterro sanitário licenciado. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE 05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PROJ./ATIV. 2.025 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima do Contrato, que será prorrogado para mais 12 (doze) meses, passando, portanto, a vigorar até o dia 21 de maio de ano de 2024. Ficam as demais Cláusulas contratuais inalteradas. Município de Poço Dantas e a Empresa UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTD, CNPJ nº 17.898.082/0001-36. Data de Assinatura: 09 de maio de 2023.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz Código Identificador: C686E826

FNTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUTO POCODANTENSE DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - IPPM

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos em gestão previdenciária no RPPS do do INSTITUTO POCODANTENSE DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – IPPM de Poço Dantas – PB, no exercício de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do INSTITUTO POCODANTENSE DE PREVIDENCIA MUNICIPAL – IPPM: 33.90.39.. VIGÊNCIA: até 05/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00002/2023 - 05.05.23 - WS PREV CONSULTORIA EM GESTAO LTDA - R\$ 30.000,00.

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:72740F00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Reforma de diversas escolas do Município de Poço Dantas – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Proj./Ativ. 1.001 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares 4.4.90.51.00.00.00.00 0540 – Obras e Instalações 4.4.90.51.00.00.00.00 0541 – Obras e Instalações 4.4.90.51.00.00.00.00 0542 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 20/11/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00067/2023 - 22.05.23 - LUIZ ANDRADE NETO EIRELI - R\$ 546.424,97.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**C9226EDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Construção de uma creche com capacidade para 100 (cem) crianças no Distrito de São João Bosco, Município de Poço Dantas — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Convênio nº 172/2022 (Governo do Estado da Paraíba) Proj./Ativ. 2.010 Manutenção do Ensino Infantil 4.4.90.51.00.00.00.00 0542. VIGÊNCIA: até 22/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00068/2023 - 22.05.23 - LUIZ ANDRADE NETO EIRELI - R\$ 1.124.523,97.

Publicado por: Abimael Alves Diniz

Código Identificador: A550AE39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Modernização de Praça de Eventos, sediada na rua Odilon Francisco de Oliveira. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2023. DOTAÇÃO: 15.451.1005.1.005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS 4.4.90.51.00.00.00.00 0500 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 29/12/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00069/2023 - 22.05.23 - RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES EIRELI - R\$ 537.518,19.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**9553667B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00020/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00020/2023, que objetiva: Aquisição de componentes ou peças de origem nacional necessárias à manutenção de carros durante o período de garantia técnica; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o

seu objeto a: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 77.588,00.

Poço Dantas - PB, 19 de Maio de 2023

ITAMAR MOREIRA FERNANDES - Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:24095109

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00020/2023. OBJETO: Aquisição de componentes ou peças de origem nacional necessárias à manutençãode carros durante o período de garantia técnica. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/05/2023.

Publicado por: Abimael Alves Diniz

Código Identificador:4710D8EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de componentes ou peças de origem nacional necessárias à manutençãode carros durante o período de garantia técnica. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00020/2023. DOTAÇÃO: 04.122.2003.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANCAS 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 **EQUIPAMENTOS** MATERIAL Е **PERMANENTE** 12.11.2003.2.008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA 4.4.90.52.00.00.00.00 0500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 10.122.2003.2.017 MANUTENÇÃO PERMANENTE ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00.00.00 0500 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS JURÍDICA 4.4.90.52.00.00.00.00 PESSOA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 23/05/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00070/2023 - 23.05.23 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 77.588,00.

Publicado por: Abimael Alves Diniz

Código Identificador: 1FEBB9E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2023

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em aparelhos de ar condicionados à cargo de todas as secretaria e órgãos vinculadas a prefeitura municipal de Poço Dantas-PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 30 de Maio de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas

normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 23 de Maio de 2023

JONAS IZIDRO DA SILVA -

Agente de Contratação

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**0961E9EB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição brinquedos pedagógicos e materiais esportivos, destinados a manutenção das atividades diversas secretarias do Município de Poço José de Moura. Data e Local, às 09:00 horas do dia 06/06/2023, na sala de Reuniões da CPL na Avenida Frei Damião, n° 252, Centro — Poço de José De Moura — PB.

Poço José de Moura/PB, 23 de maio de 2023.

TALITHA RAQUEL ESTRELA MARTINS BATISTA. Pregoeira

Publicado por:

Talitha Raquel Estrela Martins Batista **Código Identificador:**F7BD33F6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE CONVOCAÇÃO QUARTO COLOCADO

Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº. 0001/2023

Objeto: Execução de Obra civil pública de Pavimentação de ruas do Município de Pombal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que em virtude do não envio da nova proposta comercial, no prazo legal, da empresa SPX CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 43.339.438/0001-01, classificada em 3º lugar no Lote 03 e em conformidade com o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, GERPLAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 36.240.305/0001-18, classificada em 4º lugar no Lote 03, para a apresentação da nova proposta comercial no valor de R\$ 384.752,15, no prazo de 04 (quatro) dias a contar da publicação.

Pombal-PB, 23 de maio de 2023.

LEONARDO FARIAS DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**EACA153C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às **08h:00min** (**oito horas**) do dia **05**

junho de por https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 046/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de carga de ar comprimido medicinal e oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em regime de comodato para atender o Hospital Regional José Pereira Lima de Princesa Isabel/PB, Samu, UBS's e demais unidades de Saúde do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Fontes de Recursos: Não vinculados e ordinários, do Fundo M. de Saúde de Princesa Isabel, Transferências do Convenio 0017/2023, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado de Saúde. Prazo para entrega: Será em até 01 (um) dia útil, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Edital: Fica mantido o instrumento convocatório e poderá ser retirado através: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 23 de maio de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:44DBC942

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 14h:00min (quatorze horas) do junho de de 2023. meio por site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 047/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento parcelado de materiais e insumos hospitalares, para atender as necessidades das Unidades (Postos) de Saúde do Município de Princesa Isabel-PB, conforme termo de referência. Fontes de Recursos: Não vinculados e ordinários, do Fundo M. de Saúde de Princesa Isabel, e transferências do Convenio 0017/2023, celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado de Saúde. Prazo para entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Edital: Fica mantido o instrumento poderá convocatório retirado através: ser http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 23 de maio de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:54DEC5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, tornar público que realizará através do seu Pregoeiro Oficial, às 08h:00min (oito horas) do dia 06 junho de 2023. meio dο por https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 048/2023. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento diário (parcelado) de refeições na sede do município, dos seguintes tipos de refeições: Lanches (misto quente ou cachorro-quente, bolo suco natural ou refrigerante); Almoço executivo (farofa de feijão verde, arroz branco, macarronada, salada, tropical, salada crua, strogonoff de carne ou frango, linguica e refrigerante); Jantar executivo (arroz branco, arroz à grega, torta salgada, salpicão, farofa de biscoito, carne ao molho de madeira ou strogonoff de frango, linguiça e refrigerante), para os prestadores de serviços, técnicos e outros que por força contranatural tenha direito aos mesmos, visando atender a demanda das Secretarias da Prefeitura de Princesa Isabel, conforme termo de referência. Fontes de Recursos: Não vinculados e ordinários, do Fundo M. de Saúde de Princesa Isabel. Prazo para entrega: Será de imediato (diariamente), sendo de segunda a sábado, quando for autorizado para os domingos e feriados será com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido, que será feiro através do E-mail do licitante vencedor citado no contrato. Observação: O licitante deverá comprovar (documento) que no dia da sessão eletrônica tem um ponto comercial em pleno funcionamento na sede do município de Princesa Isabel-PB. Edital: Poderá ser http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; através: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel-PB, 23 de maio de 2023.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**1E120C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO Nº 227/2022

Processo Administrativo Nº 083/2022. Pregão Presencial Nº 004/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Casa das Carnes Frigorifico Ltda-ME, CNPJ: 11.571.851/0001-00. Justificamos, a prorrogação da vigência do contrato em tela de 09/09/2022 a 05/09/2023, para a nova vigência que será de 05/09/2023 a 31/12/2023, para utilização do saldo contratual, e por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada, fundamentado na cláusula sétima - do prazo e da vigência. Considerando, os preços coletados junto aos fornecedores com sede na cidade de Princesa Isabel-PB e o pesquisado na plataforma do TCE-PB "PREÇO DA HORA" (https://precodahora.tce.pb.gov.br/) do produto acima citado, após uma análise das peças é possível a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do preço unitário do item contratado. Assim, solicito um acréscimo do preço unitário do item 60 do LOTE II no valor de R\$ 6,71 (seis reais, setenta e um centavos); no preço unitário do item 60 LOTE VI no valor de R\$ 6,73 (seis reais, setenta e três centavos); no preço unitário do item 60 LOTE VIII no valor de R\$ 6,56 (seis reais, cinquenta e seis centavos). Desta forma, o valor total de cada bandeja com 30 ovos passa a ser de R\$ 22,21 (vinte e dois reais, vinte e um centavos), feito isso, o impacto no valor total contratado será de R\$ 16.720,00 (dezesseis mil, setecentos e vinte reais), considerando os quantitativos inicial contratado dos referidos itens. Ainda, fica autorizado o acréscimo no objeto para fornecimento parcelado de badeja de ovos com 30 (trinta) unidade cada, visando a complemento da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Princesa Isabel-PB (Recursos próprios), caso seja necessário. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo P. do Nascimento (Pela contratante) e Sra. Janice Norma de Medeiros Santana (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 02 de maio de 2023.

RICARDO P. DO NASCIMENTO - Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**CEDC15B4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de fardamentos e camisas tipo padrão, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas secretarias do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 05/06/2023, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 23 de maio de 2023.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**E702A2D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos diversos, não padronizados, mediante solicitação periódica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Domingos. Data e Local, às 09:30 horas do dia 05/06/2023, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 23 de Maio de 2023.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**90FCB062

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a pequenas doações a famílias carentes do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 05/06/2023, na sala de Reuniões da CPL, Rua José Alves de Melo, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 23 de Maio de 2023.

FRANCISCO JERFESON DO NASCIMENTO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**2A7C82ED

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REUNIÃO

AVISO DE REUNIÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

O Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de junho de 2023, ás 09:00 horas**, na sala de reuniões na PREF. MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, Situada a Rua José Domingos de Oliveira, 55, São Francisco, procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de uma Praça na comunidade da Prata, zona rural de São Francisco PB, conforme planilha anexa em edital. O Edital encontra-se disponível no sitio do TCE PB, no portal da transparência e na sala da CPL no horário de expediente das 08:00 ás 12:00 horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou pelo portal da transparência em www.saofrancisco.pb.gov.br.

S. Francisco, 23 de Maio de 2023.

FRANCISCO LOPES DE LIMA Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:COD198A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REUNIÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

O presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que a reunião que ocorreria em, 03 de julho de 2023, **ás 09:00 horas**, na sala de reuniões na PREF. MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO, Situada a Rua José Domingos de Oliveira, 55, São Francisco, procedimento licitatório na modalidade Concorrência, objeto: A presente licitação tem como objeto a concessão onerosa de uso de bem público por pessoa jurídica ou física de Quiosques, localizados na sede e na Praça do sítio de Dois Riachos, neste Município, para exploração comercial, conforme especificações no ANEXO 1. O edital encontra-se disponível no sitio do TCE PB, na sala da CPL no horário de expediente das 08:00 ás 12:00 horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou pelo portal da transparência em www.saofrancisco.pb.gov.br.

S. Francisco, 23 de maio de 2023.

FRANCISCO LOPES DE LIMA

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**BA56A5F6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -004/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 004/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABACATE - Quantidade: 440 Quilo - Valor Referência: 8,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:03:44 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

In natura In natura 440 3.520,00

Item: 0002 - ABACAXI IN NATURA DE PRIMEIRA - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 5,25

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:04:27 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

In natura In natura 360 1.800,00

Item: 0003 - ABÓBORA JACAREZINHO - Quantidade: 840 Quilo - Valor Referência: 4,25

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

In natura In natura 840 3.528,00

Item: 0004 - AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO 1 KG - Quantidade: 1.110 Quilo - Valor Referência: 4,16

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

kg cristal 1.110 4.406,70

Item: 0005 - ALFACE FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. -Quantidade: 370 Unidade - Valor Referência: 3,28

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

In natura In natura 370 1.110,00

Item: 0006 - ALHO DE ÓTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESÕES DE ORIGENS FÍSICAS OU MECÂNICAS, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE ENTREGA E PESO DE 25 A 30GRAMAS. - Quantidade: 1.750 Unidade - Valor Referência: 2.33

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Cabeça de alho de 25 a 30 gramas

Masson 1.750 3.850,00

Item: 0007 - AMIDO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 G - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 8,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Embalagem de 500 g Maisena 150 825,00

Item: 0008 - ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DACNNPA. PACOTE DE 1 KG. - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 5,38

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

pacote 1 kg Caçarola 450 2.137,50

Item: 0009 - ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 KG - Quantidade: 850 Quilo - Valor Referência: 5,40

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Embalagem de 1kg Caçarola 850 4.037,50

Item: 0010 - ARROZ VERMELHO (DA TERRA) -EMBALAGEM DE 1 KG - Quantidade: 670 Quilo - Valor Referência: 5,75

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA

DE ANDRADE

EMBALAGEM 1 kg Damesa 670 3.343,30

Item: 0011 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - EMBALAGEM DE 200 G - Quantidade: 560 Caixa - Valor Referência: 4,00 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade

MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA

DE ANDRADE

Valor Total

Embalagem Plástica 200g

Quaker 560 1.932,00

Item: 0013 - BATATA DOCE ROXA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS E CORTES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS E TRANSPORTE. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. - Quantidade: 140 Quilo - ValorReferência: 3,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

In natura In natura 140 418,60

Item: 0014 - BATATA INGLESA - Quantidade: 1.050 Quilo -Valor Referência: 7,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

In natura In natura 1.050 7.329,00

Item: 0015 - BEBIDA LACTEA DIVERSOS SABORES C/ 1 LITRO - Quantidade: 3.050 Pacote - Valor Referência: 4,87 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

1 litro Santo Expedito 3.050 12.444,00

Item: 0016 - BETERRABA - Quantidade: 960 Quilo - Valor Referência: 7,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

In natura In natura 960 6.700,80

Item: 0017 - BOLACHA CREAN CRACKER EMBALAGEM FECHADA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PACOTEDE 400 G - Quantidade: 760 Pacote - Valor Referência:

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

PACOTE DE 400 G Marilan 760 3.412,40

Item: 0018 - BOLACHA CREAN CRAKER INTEGRAL EMBALAGEM FECHADA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PACOTE DE 400 G - Quantidade: 10 Pacote -Valor Referência: 6,58

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

PACOTE DE 400 G Vitamassa 10 54,90

Item: 0019 - BOLO SABORES DIVERSOS - UNIDADE COM 800 G - Quantidade: 1.970 Unidade - Valor Referência: 12,37 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PANIFICADORA POPULAR EIRELI (41.665.433/0001-43)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Embalado em embalagem plástica

Massas popular 1.970 24.349,20

Item: 0020 - CACAU EM PÓ - EMBALAGEM DE 200 G -Ouantidade: 280 Unidade - Valor Referência: 11,39

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Embalagem de 200 g 3 corações 280 1.652,00

Item: 0021 - CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA TIPO ACÉM -Quantidade: 1.650 Quilo - Valor Referência: 20,99

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

FRANCISCO ANTONIO BATISTA (27.605.903/0001-52)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

FORTBOI FORTBOI 1.650 27.555,00

Item: 0022 - CARNE BOVINA FRESCA SEM OSSO -Quantidade: 1.280 Quilo - Valor Referência: 30,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

FRANCISCO ANTONIO BATISTA (27.605.903/0001-52)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

FRIGOL FRIGOL 1.280 33.920,00

Item: 0023 - CARNE DE CAPRINO - Quantidade: 520 Quilo -Valor Referência: 30,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Embalagem de 1kg Friboi 520 15.548,00

Item: 0024 - CEBOLA BRANCA OU ROXA - DE 1° QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO - Quantidade: 1.580 Quilo -ValorReferência: 6,37

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

In natura In natura 1.580 9.875,00

Item: 0025 - CENOURA - Quantidade: 1.100 Quilo - Valor Referência: 7,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

In natura In natura 1.100 7.590,00

Item: 0026 - CHUCHU - Quantidade: 880 Unidade - Valor Referência: 2,50

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

In natura In natura 880 2.156.00

Item: 0027 - COENTRO - Quantidade: 3.130 Unidade - Valor Referência: 2,00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

In natura In natura 3.130 6.103,50

Item: 0028 - FEIJÃO DE CORDA (MACASSAR) - Quantidade: 1.080 Quilo - Valor Referência: 10,75

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Embalagem de 1kg Condor 1.080 7.344,00

Item: 0029 - FÍGADO BOVINO FRESCO - Quantidade: 240 Quilo - Valor Referência: 16,19

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Embalagem de 1kg Friboi 240 3.480,00

Item: 0031 - FLOCAO DE MILHO - EMBALAGEM DE 500 G - Quantidade: 1.040 Pacote - Valor Referência: 2,15

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

EMBALAGEM DE 500 G seridomil 1.040 1.955,20

Item: 0032 - FRANGO, PEITO DE FRANGO - Quantidade: 2.400 Quilo - Valor Referência: 15,19

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

 $1~{\rm kg~Bom~todo}~2.400~30.960,\!00$

Item: 0033 - GOIABA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS. - Quantidade: 600Quilo - Valor Referência: 5,50 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

In natura In natura 600 3.000,00

Item: 0034 - LARANJA FRESCA - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 0,66

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

In natura In natura 360 234,00

Item: 0035 - LEITE - FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES- LATA 800G- MAIOR DE 6 MESES- MENOR DE 1 ANO -Quantidade: 840 Unidade - Valor Referência: 48,75

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

LATA 800G Danone 840 32.760,00

Item: 0036 - LEITE - FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE - LATA 400 G - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 46,30

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

LATA 400 G Danone 160 4.320,00

Item: 0037 - LEITE FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE-LATA 800G. - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 52.00

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

LATA 800G Aptamil 160 8.318,40

Item: 0038 - LEITE PASTEURIZADO - EMBALAGEM DE 1 L - Quantidade: 3.500 Unidade - Valor Referência: 6,75

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

FRANCISCO ANTONIO BATISTA (27.605.903/0001-52)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

JAGUARIBE JAGUARIBE 3.500 22.120,00

Item: 0039 - LEITE PÓ DESNATADO - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 12,16

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

FRANCISCO ANTONIO BATISTA (27.605.903/0001-52)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

ITAMBÉ ITAMBÉ 10 73,80

Item: 0040 - LEITE PÓ INTEGRAL - Quantidade: 2.650 Unidade - Valor Referência: 8,41

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Embalagem Plástica 200g

Betânia 2.650 19.848,50

Item: 0041 - MAÇÃ - Quantidade: 2.880 Unidade - Valor Referência: 1,45

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

In natura In natura 2.880 4.032,00

Item: 0042 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE FINO - Quantidade: 4.400 Pacote - Valor Referência: 3,83

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Pacote Estrela 4.400 15.180,00

Item: 0043 - MAMÃO FORMOSA, GRANDE. - Quantidade: 1.840 Quilo - Valor Referência: 3,79

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

In natura In natura 1.840 6.256,00

Item: 0044 - MELANCIA DE PRIMEIRA "IN NATURA" - GRAUDA - Quantidade: 3.500 Quilo - Valor Referência: 2,27 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

In natura In natura 3.500 7.000,00

Item: 0045 - MELÃO JAPONES - Quantidade: 1.490 Quilo - Valor Referência: 4,20

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

In natura In natura 1.490 5.960,00

Item: 0046 - OLEO VEGETAL DE SOJA, REFINADO - EMB 900ML - Quantidade: 440 Unidade - Valor Referência: 11,83 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Embalagem de 900ml Concórdia 440 3.564,00

Item: 0047 - OVO DE GALINHA - BANDEJA COM 15 UND - Quantidade: 530 bandeja - Valor Referência: 12,75

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

BANDEJA COM 15 UND

Vitória 530 6.254,00

Item: 0048 - PÃO DOCE C/ 50 G - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 0,77

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PANIFICADORA POPULAR EIRELI (41.665.433/0001-43)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Embalado em embalagem plástica

Massas popular 20.000 15.200,00

Item: 0049 - PAO FRANCES C/ 50 G CADA UNIDADE - Quantidade: 27.340 Unidade - Valor Referência: 0,75

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

PANIFICADORA POPULAR EIRELI (41.665.433/0001-43) Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE Embalado em embalagem plástica Massas popular 27.340 20.231,60

Item: 0050 - PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PESO APROXIDAMENTE 145G. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 1,22

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

In natura In natura 2.000 2.400,00

Item: 0051 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ACEROLA - Quantidade: 380 Quilo - Valor Referência: 8,65 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Embalagem de 1kg Da boa 380 2.223,00

Item: 0052 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1 QUALIDADE.

- Quantidade: 380 Quilo - Valor Referência: 6,61 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Embalagem de 1kg Da boa 380 2.261,00

Item: 0053 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÚ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1 QUALIDADE.

- Quantidade: 380 Quilo - Valor Referência: 8,48 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Embalagem de 1kg Da boa 380 2.261,00

Item: 0054 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1ºQUALIDADE - Quantidade: 380 Quilo - Valor Referência: 8,48 Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Embalagem de 1kg Da boa 380 2.261,00

Item: 0055 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MANGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1ºQUALIDADE. - Quantidade: 380 Quilo - Valor Referência: 8,48

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

EMBALAGEM PLÁSTICA, 1º QUALIDADE

DABOA 380 2.280,00

Item: 0056 - POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, 1ºQUALIDADE. - Quantidade: 380 Quilo - Valor Referência: 8,33

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA

DE ANDRADE

EMBALAGEM PLÁSTICA, 1º QUALIDADE

DABOA 380 3.036,20

Item: 0057 - SAL - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 1,13

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

MARCOS ANTONIO DANTAS (12.160.512/0001-02)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA

DE ANDRADE

Embalagem de 1 kg Leve 200 160,00

Item: 0058 - TOMATE - Quantidade: 2.160 Quilo - Valor Referência: 6.83

Fornecedor Situação Modelo Marca/ Fabricante Quantidade Valor Total

Augusto Jorge Saraiva de Oliveira (36.786.488/0001-71)

Adjudicado em: 18/05/2023 - 14:05:20 - Por: GENILDA SARAIVA

DE ANDRADE

In natura In natura 2.160 14.688,00

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:** AFD73709

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI N° 10.520/ 2002

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 062/2023 PREGÃO PRESENCIAL nº 011/2023 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB vem a público comunicar que no dia 24 de maio de 2023, nos sites: www.saojosedobrejodocruz.pb.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a Locação de veículo de passeio para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 06 de junho de 2023, às 09:00 horas (horário de Brasília), no http://www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@saojosedobrejodocruz.pb.gov.br.

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de maio de 2023.

GENILDA SARAIVA DE ANDRADE

Presidente

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**18B043AD

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

Ref. Processo Licitatório nº 063/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo Assunto: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a festividade popular alusiva ao período junino – "São João do Povo" de São João de São José do Brejo do Cruz/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

- 1 Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação desta Unidade Gestora e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical para a festividade popular alusiva ao período junino "São João do Povo" de São João de São José do Brejo do Cruz/ PB junto à empresa R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS (CNPJ n° 20.659.771/0001-00), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de São José do Brejo do Cruz/ PB**.
- Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, III da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos que emita NOTA DE EMPENHO em favor das supracitadas empresas, nos termos da proposta constante destes autos.
- 3 CONVOQUE-SE a empresa para a subscrição do contrato administrativo, após o atendimento das pendencias apontadas pela CPL.

São José do Brejo do Cruz/PB, 22 de maio de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**2AFC422B

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/ 2023 INEXIGIBILIDADE N° 017/2023 – PROCESS. LICITATÓRIO N° 063/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/ 2023 INEXIGIBILIDADE N° 017/2023 – PROCESS. LICITATÓRIO N° 063/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CONTRATADA: R L DA SILVA SERTAO LOCACOES E EVENTOS (CNPJ n° 20.659.771/0001-00); OBJETO: execução dos serviços de apresentação artística-musical destinados a festividade popular alusiva ao período junino – "São João do Povo" de São João de São José do Brejo do Cruz/ PB; DATA APRESENTAÇÃO: 10 de junho de 2023; VIGÊNCIA: 23 de maio a 10 de julho de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, art. 25, III; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Rodolfo Lopes da Silva - pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 23 de maio de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**3E5595AA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2023

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS

GRÁFICOS; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORTE GRAFICA EIRELI - R\$ 26.947,50; PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - R\$ 6.680,00; RICARDO GOMES DA SILVA - R\$ 256.227,00.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Maio de 2023

LAELSON ALBUQUERQUE -

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador: D096F8D5

ADMINISTRAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS N° AD00004/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS GRÁFICOS; DESIGNO os servidores Margareth Angela Bezerra da Silva, Sec. de Administração e Finanças, como Gestora; e Júlio César Juvêncio de Araújo, Coordenador de Transparência Pública, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00004/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 19 de Maio de 2023

LAELSON ALBUQUERQUE - Prefeito

Publicado por: Aldemir Francisco da Silva

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador:5AA4A288

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00004/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE **MATERIAIS** GRÁFICOS. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00004/2023 - Ata de Registro de Preços nº 020/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL SOBRADO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.020 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças 04 122 2001 2009 Ações Administrativas - Recursos do Royalties Petróleo e Gás Natural 02.050 Secretaria Municipal de Educação 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE 15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30% 12 368 1003 2022 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 368 1003 2027 Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos 10 301 1004 2032 Ações de Saúde -Royalties de Petróleo e Gás Natural 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 3390.30 99 Material de Consumo 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT N° 00076/2023 - 19.05.23 - RICARDO GOMES DA SILVA - R\$ 256.227,00; CT N° 00077/2023 - 19.05.23 -FORTE GRAFICA EIRELI - R\$ 26.947,50; CT N° 00078/2023 -19.05.23 - PRINTEX SERVICOS GRAFICOS E COMERCIO VAREJISTA DE MULTI UTILIDADES LTDA - R\$ 6.680,00.

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva Código Identificador: E226303D

ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADADES DA SECRETARIA DE SÁUDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: ATACAMED COMERCIO **PRODUTOS FARMACEUTICOS** HOSPITALARES L - R\$ 620.964,00; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 54.898,00; DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - R\$ 35.719,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 135.872,00; DWR REPRESENTACAO E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 135,00; EMPRESA CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 9.631,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 5.600,00; MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - R\$ 36.507,00; MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 32.807,00; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 25.858,00.

São Miguel de Taipu - PB, 23 de Maio de 2023

ALDEMIR FRANCISCO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Aldemir Francisco da Silva **Código Identificador:**1AE8FCD4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da atração artística "ALDAIR PLAYBOY", para apresentação em praça pública, no evento denominado: 64ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, que será realizada no dia 08 de junho de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023. DOTAÇÃO: 02.09 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 13 392 3013 2108 – Manutenção das Atividades Secretaria de Cultura e Turismo 339 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 340 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/06/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e: CT Nº 00017/2023 - 13.04.23 - R\$ 50.000,00 - AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA – CNPJ N.º 31.892.956/0001-79.

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**881244AB

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE $N^{\rm o}$ IN00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2023, que objetiva: Contratação da atração artística "ALDAIR PLAYBOY:,

para apresentação em praça pública, no evento denominado: 64ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, que será realizada no dia 08 de junho de 2023; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AP GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ N.º 31.892.956/0001-79 - R\$ 50.000,00.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 13 de Abril de 2023

ADRIANO JERONIMO WOLFF
Prefeito

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva **Código Identificador:**121A65A8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2020.

ATO DO PRESIDENTE Nº 003/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE – PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c e a Resolução nº 005 de 21 de outubro de 1997 (Regimento Interno desta Casa).

Considerando que o Poder Legislativo recebeu o Processo Eletrônico TC-nº 07270/21, referente á prestação de contas deste Município, exercício financeiro de 2020, tendo como gestor o Senhor GERALDO MOURA RAMOS, considerando ainda o prazo previsto para apreciar o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, conforme disposto nos §§§ 2º, 4º e 5º do Art. 13 da Constituição Estadual e no inciso XV do Art. 51 da Lei Orgânica deste Município, a Câmara Municipal deverá se pronunciar no prazo de 60 (sessenta) dias, sob a pena de prevalecer o entendimento do Tribunal.

Considerando o recebimento do Oficio nº 00273/23-SECPL, o prazo que esta Casa Legislativa tem para analisar o referido processo é o seguinte: inicio em 15 de maio de 2023 á 19 de junho de 2023. (por conta do ressesso parlamentar de 20/06/2023 á 20/07/2023)

RESOLVE:

- Art. 1° A apreciação do Parecer PPL $TC n^{\circ}$ 025/2023 (fls 4621/4622) que emitiu parecer favorável a prestação de Contas do Município exercício de 2020, processo TC 07270/21, seguirá o seguinte rito e prazo:
- I A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, terá até o dia 05 de junho de 2023 para emitir parecer ao Projeto de Decreto Legislativo;
- II Fica assegurado, vistas dos autos, cópias e direito a petição por parte do Gestor, sempre que desejar, devendo requerer junto a CCJR;
 III Todo Ato referente ao processo de julgamento das Contas em apreço, será publicado no endereço http://www.diariomunicipal.com.br/famup;
- IV Os Vereadores e o gestor responsável, terão até o dia 12 de junho de 2023 para apresentar emendas ou defesas junto a CCJR, podendo acessar documentos no endereço eletrônico: "http://portal.tce,pb.gov.br/tramita" ou junto ao este Poder Legislativo;
- V O Projeto de Decreto Legislativo será levado a julgamento do Plenário na Sessão do dia 19 de junho de 2023, assegurando a defesa por parte de Advogado legalmente constituído para este fim.
- Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/05/2023.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade – PB, em 15 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO Presidente

Publicado por: José Alves de Miranda Neto Código Identificador:42C9013D

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023.

APROVA O PARECER PPL-TC Nº 025/2023, RELATIVO Á PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE - PB, EXERCÍCIO 2020, TENDO COMO GESTOR RESPONSÁVEL GERALDO MOURA RAMOS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1997 (Regimento Interno), e considerando o entendimento do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba no Processo Eletrônico – TC -07270/21, DECRETA:

Art. 1º - APROVA O PARECER PPL- TC Nº 025/2023 relativo á prestação de contas do Município de Soledade - PB, exercício de 2020, tendo como Gestor Responsável o Senhor GERALDO MOURA RAMOS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade - PB, 15 de maio de 2023.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Presidente

ADEILSON JOELBY MARTINS MARIANO Vice-Presidente

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO

1º Secretário

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS 2° Secretário

Publicado por: José Alves de Miranda Neto Código Identificador:349A88CF

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2023.

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2023 (dois mil e vinte e três), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57^a - 1^o andar, sob a Presidência do Presidente vereadorJosé Alves de Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 1º vereador secretário Osório Guedes Policarpo Neto, registrou-se a presença de 10 (dez) vereadores e ausência da vereadora Vânia Maria Ouriques Leal. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Em seguida o vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas fez a leitura da passagem bíblica do livro de Isaias 53, 2-6. Logo após o Presidente declarou aberto o pequeno expediente e autorizou a leitura das matérias:Convite - Ao Poder Legislativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, A Gestão Municipal através da Secretária de Desenvolvimento Humano e Social e Centro de referência Especializado da Assistência Social - CREAS - Soledade/PB, convida Vossa Excelência para participar do III Fórum de Combate ao Abuso e exploração Sexual de Crianças e adolescente, no dia 16 de maio, na Câmara de Vereadores de Soledade, a partir da 8 horas da manhã; Projeto de Lei nº 020/2023 que regulamenta o inciso VIII do art. 107 da Lei Orgânica do

Município, que trata do Conselho Municipal de Educação de Soledade – CME, revoga a lei nº 451/2008, e dá outras providências, de autoria do Poder Executivo.Logo após o Presidente declarouaberto oTema Livre, na oportunidade foi a tribuna o vereador Márcio de Souto Marques com o tema "Dia das mães e outros". Em seguida o Presidente declarou aberta a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias:Requerimento nº 025/2023 de autoria do vereador Adeilson Joelby Requer ao Senhor Geraldo Moura Ramos Gestor Municipal, no sentido de providenciar pavimentação na rua Manoel Firmino de Gouveia (por trás as Escola Municipal Lúcia Matias) localizada no bairro Jardim Cruzeiro, em discussão foi a tribuna o autor da matéria, em votação foi aprovado por unanimidade de votos.Eu, Osório Guedes Policarpo Neto 1º secretário lavrei a presente ata.

Sala das Sessões em 15 de maio de 2023.

OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO

1ºSecretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO

Presidente

Publicado por:

José Alves de Miranda Neto **Código Identificador:**CE0AA222

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 23 de Maio de 2023, destinada ao recebimento das propostas relativas a Chamada Pública nº 00003/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – NACIONAL. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB.Telefone: (083) 3383–1725/1094. E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 23 de Maio de 2023

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**BD879094

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PUBLICIDADE - DISP 068 2023 CONTRATO 148 2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº 068/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE ESCADAS DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação: II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de

um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998). AUTORIZAÇÃO: PREFEITO Constitucional

RATIFICAÇÃO: MARLON ARTHUR MOREIRA BASTOS - PREFEITO Constitucional, em 19/05/2023.

Estado da Paraíba

Prefeitura Municipal de Uiraúna

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 148/2023.

CONTRATADOS: Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB e a empresa RG MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 08.170.630/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE ESCADAS DESTINADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de Motivos nº. 068/2023 DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.091; 32.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2093 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS; 10 122 1002 2102 - MANUT. DA SECRETARIA DE SAUDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.620,00 (Dezesseis mil, e seiscentos e vinte reais

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

MARLON ARTHUR MOREIRA BASTOS -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: 045A1256

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 578, DE 23 DE MAIO DE 2023

Altera a nomenclatura do cargo denominado Atendente de Enfermagem, do quadro de servidores efetivos do Município de Vieirópolis/PB, para a denominação Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura do cargo denominado Atendente de Enfermagem, do quadro de servidores efetivos do Município de Vieirópolis/PB, para a denominação Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as atribuições e os vencimentos relativos ao cargo mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Vieirópolis, Estado da Paraíba, em 23 de maio de 2023.

JOSÉ CÉLIO ARISTÓTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira

Código Identificador:B7A0508D

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO ATAS DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00012/2023

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00012/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para serviços mecânicos por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, destinado à manutenção e conservação de veículos do município, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do Art. 6° da Lei nº 8.666/93; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA** CNPJ n° 50.234.164/0001-51 R ODILON LINHARES DE ARAUJO, SN – ******** CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000 (83) 9965-6465 JOSENILDO123ARAUJO@GMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 12/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 12/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 12/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 12/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 12/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 12/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 7.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 7.2.De conformidade com o Art. 86:
- 7.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.3. Nos termos do Art. 87:
- 7.3.1.Advertência;
- 7.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 7.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 7.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 7.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 7.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 12/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 17 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços mecânicos por empreitada/tarefa, sem fornecimento de peças, destinado à manutenção e conservação de veículos do município, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do Art. 6º da Lei nº 8.666/93.

PROPONENTE: 50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA

CNPJ n° 50.234.164/0001-51

R ODILON LINHARES DE ARAUJO, SN - *******

CENTRO - CONDADO - PB - 58714-000

(83) 9965-6465

JOSENILDO123ARAUJO@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00012/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Prestação de serviços mecânicos em geral por empreitada/ tarefa, sem fornecimento de material, destinado à manutenção e conservação de veículos do município, nos termos da alínea "d" do inc. VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93		600	85,00	51.000,00
			Total:		51.000,00

Condado - PB, 17 de Abril de 2023.

50.234.164 JOSENILDO ARAUJO SILVA 50.234.164/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00015/2023-01

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00015/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

CNPJ nº 08.449.096/0001-81

R ANISIO SALATIEL, SN – GALPAO 03

ROGER - JOAO PESSOA - PB - 58020-000

(83) 3221-0137

CANAPUDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 15/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 15/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 7.636,00 (sete mil e seiscentos e trinta e seis reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 15/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 15/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 15/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 015/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 15/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 10 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do município.

PROPONENTE: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

CNPJ nº 08.449.096/0001-81

R ANISIO SALATIEL, SN – GALPAO 03 ROGER - JOAO PESSOA - PB - 58020–000

(83) 3221-0137

CANAPUDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00015/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
171	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 100W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.	SORTLUZ	Unid	40	70,00	2.800,00
172	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 100W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.	SORTLUZ	Unid	40	70,90	2.836,00
179	Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 3500K.	SORTLUZ	Unid	40	25,00	1.000,00
180	Refletor LED SMD Slim, potência: 30W, cor da luz: 6000K.	SORTLUZ	Unid	40	25,00	1.000,00
				Total:		7.636,00

Condado - PB, 10 de Abril de 2023.

CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI

08.449.096/0001-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00015/2023-02

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro-Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **CENTRAL ATACADO LTDA** CNPJ nº 46.556.275/0001-07

R RAIMUNDO JERÔNIMO, 98 – ********
GATO PRETO - SOUSA - PB - 58802–178
(83) 9139-6970/ (0000) 00
CONTAGESOUSA@GMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 15/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 Å existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 15/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 24.439,66 (vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 15/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 15/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 15/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 015/2023, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 15/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 10 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	CENTRAL ATACADO LTDA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do município.

PROPONENTE: **CENTRAL ATACADO LTDA**CNPJ n° 46.556.275/0001-07
R RAIMUNDO JERÔNIMO, 98 – *******
GATO PRETO - SOUSA - PB - 58802–178
(83) 9139-6970/ (0000) 00
CONTAGESOUSA@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00015/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
5	Abracadeira nylon 150x 2,5 pt	LOTUS	Und	1000	0,05	50,00
8	Alicate Universal	BRMAIS	Unid	5	26,00	130,00
9	Alicate de Bico	BRMAIS	Unid	3	12,50	37,50
10	Alicate de Corte	BRMAIS	Unid	3	21,00	63,00
14	Armacao pesada 1x1 (1/8)	PLASNETAL	Und	40	10,00	400,00
34	Cabo flexível 10,0mm	RR CABOS	Mt	200	6,70	1.340,00
15	Cabo flexível 16,0mm	RR CABOS	Mt	200	7,80	1.560,00
36	Cabo auto flexível 1,5mm	DZ7 CABOS	Mt	2000	0,80	1.600,00
19	Cabo pp 2x1,0mm	MAXFIOS	Mt	300	2,35	705,00
0	Cabo pp 2x1,5mm	RR CABOS	Mt	300	2,65	795,00
4	Cabo pp 3x4,0mm	MAXFIOS	Mt	200	9,00	1.800,00
58	Caixa luz 4x2 plastica	LEAO	Und	60	0,77	46,20
53	Canaleta pvc perfilada 30x30	ILUMI	Und	20	22,00	440,00
4	Canaleta pvc perfilada 50x50	ILUMI	Und	20	36,00	720,00
5	Conector para haste terra GTDU	MARE	Und	20	6,70	134,00
7	Cleants	PLASNETAL	Und	200	0,23	46,00
89	Disjuntor tripolar 10A a 32A	LUKMA	Und	12	33,80	405,60
27	Jogo de Chaves Universal	LOTUS	Kit	2	15,68	31,36
129	Lâmpada fluorescente 20W	OUROLUX	Und	60	7,85	471,00
41	Lâmpada Bulbo LED 65W	AVANT	Unid	150	50,00	7.500,00
67	Plug macho	ILUMI	Und	30	2,50	75,00
68	Plug femea	ILUMI	Und	30	3,00	90,00
69	Poste galvanizado 6m 2.1/2	MEGANORDESTE	Und	30	200,00	6.000,00
				Total:		24.439,66

Condado - PB, 10 de Abril de 2023.

CENTRAL ATACADO LTDA

46.556.275/0001-07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00015/2023-03

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis n°s. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto n° 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00015/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ n° 27.927.653/0001-77 R R 5, 105 – QUADRAR 7 LOTE 9 A SETOR OESTE - GOIANIA - GO - 74125–070 (62) 3941-4455 ADM.GOIASLED@GMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 15/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 15/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 52.281,21 (cinquenta e dois mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 15/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 15/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 15/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 015/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência:
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 15/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 10 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	PELO CONTRATADO
	GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do município.

PROPONENTE: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ n° 27.927.653/0001-77 R R 5, 105 – QUADRAR 7 LOTE 9 A SETOR OESTE - GOIANIA - GO - 74125–070 (62) 3941-4455 ADM.GOIASLED@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00015/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	Abracadeira cunha 1 1/4	JANDRIGUES	Und	200	2,20	440,00
13	Alça preformada 25mm	MACLEAN	Und	20	3,20	64,00
20	Bota de couro para eletricista	CRIVAL	Und	3	62,00	186,00
29	Cabeçote 1" de alumino	FERRARI	Und	6	3,21	19,26
30	Cabeçote 1"1/2 de alumino	FERRARI	Und	5	5,01	25,05
31	Cabeçote 1"1/4 de alumino	FERRARI	Und	4	4,35	17,40
32	Cabeçote 3/4 de alumino	FERRARI	Und	10	2,61	26,10
40	Cabo rigido 6,0mm	ENERGY	Mt	400	4,91	1.964,00
41	Cabo rigido 10,0mm	ENERGY	Mt	200	6,65	1.330,00
48	Cabo nú 6,0mm	ENERGY	Mt	100	4,67	467,00
52	Cabo pp 2x4,0mm	ENERGY	Mt	200	6,70	1.340,00
70	Chave de iluminação publica de 30A	EXATRON	Und	2	269,00	538,00
72	Conector cunha tipo III a IV	INCESA	Und	50	3,98	199,00
82	Curva roscável pvc 3/4	ELETROMAX	Und	30	1,73	51,90
85	Curva soldável pvc 32mm	ELETROMAX	Und	50	2,20	110,00
90	Disjuntor tripolar 40A	OUROLUX	Und	12	33,90	406,80
91	Disjuntor tripolar 50A	OUROLUX	Und	10	33,90	339,00
92	Disjuntor tripolar 63A	OUROLUX	Und	8	37,95	303,60
94	Eletroduto Corrugado 20 (conduite)	ELEMENTAR	Mt	500	0,92	460,00
95	Eletroduto Corrugado 25 (conduite)	ELEMENTAR	Mt	500	0,99	495,00
96	Eletroduto Corrugado 32 (conduite)	ELEMENTAR	Mt	200	1,67	334,00
111	Haste terra 1,00cm	CENTRO HASTE	Und	20	13,40	268,00

112	Haste terra 1,20cm	CENTRO HASTE	Und	20	14,50	290,00
113	Haste terra 1,50cm	CENTRO HASTE	Und	20	17,90	358,00
117	Interruptor 1 tecla com tomada pad duplo	PLUZIE	Und	50	7,90	395,00
119	Interruptor 2 teclas	PLUZIE	Und	40	6,30	252,00
121	Interruptor 1 tecla ext	PLUZIE	Und	50	5,79	289,50
123	Interruptor 2 teclas com tom pad sobrepor duplo	PLUZIE	Und	60	10,08	604,80
131	Lâmpada led A60 5w	KIAN	Und	80	4,47	357,60
132	Lâmpada led A60 7w	TASCHIBRA	Und	80	3,70	296,00
133	Lâmpada led A60 10w	GLIGHT	Und	80	5,25	420,00
134	Lâmpada led A60 15w	GLIGHT	Und	80	6,90	552,00
136	Lâmpada led tubo 18/20w	AVANT	Und	60	11,09	665,40
137	Lâmpada Bulbo T130 40w 6500k E27	GLIGHT	Und	120	24,09	2.890,80
138	Lâmpada Bulbo LED 40W	GLIGHT	Unid	150	24,09	3.613,50
139	Lâmpada Bulbo LED 50W	GLIGHT	Unid	150	30,92	4.638,00
142	Lâmpada vapor metálico r7s 70W	OUROLUX	Und	10	23,95	239,50
143	Lâmpada vapor metálico r7s 150W	OUROLUX	Und	10	23,90	239,00
144	Lâmpada vapor metálico E-40 250W	OUROLUX	Und	30	29,90	897,00
145	Lâmpada vapor metálico E–40 400W	OUROLUX	Und	30	32,94	988,20
146	Lâmpada vapor sódio E-27 70W	GLIGHT	Und	120	13,92	1.670,40
147	Lâmpada vapor sódio E-40 150W	OUROLUX	Und	40	20,90	836,00
148	Lâmpada vapor sódio E-40 250W	OUROLUX	Und	40	22,40	896,00
149	Lâmpada vapor sódio E-40 400W	GLIGHT	Und	30	27,95	838,50
150	Luminaria slim 1x9w	GLIGHT	Und	30	20,64	619,20
151	Luminaria slim 1x18w	GLIGHT	Und	30	27,57	827,10
155	Parafuso para poste 12x200 (08)	ROMAGNOLE	Und	40	9,12	364,80
156	Parafuso para poste 12x250 (10)	ROMAGNOLE	Und	40	8,50	340,00
159	Plafon led 12w embutir	GLIGHT	Und	30	16,59	497,70
163	Plafon led 12w sobrepor	GLIGHT	Und	30	19,45	583,50
165	Plafon led 24w sobrepor	GLIGHT	Und	30	29,90	897,00
166	Pino Adaptador 2pt	VOLTIM	Und	30	3,99	119,70
175	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.	PERFECT LED	Unid	40	23,50	940,00
176	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 20W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.	PERFECT LED	Unid	40	23,90	956,00
177	Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 3500K.	PERFECT LED	Unid	40	21,90	876,00
178	Refletor LED SMD Slim, potência: 10W, cor da luz: 6000K.	PERFECT LED	Unid	40	21,90	876,00
181	Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 3500K.	PERFECT LED	Unid	40	32,70	1.308,00
182	Refletor LED SMD Slim, potência: 50W, cor da luz: 6000K.	PERFECT LED	Unid	40	31,90	1.276,00
183	Reator vapor sódio 400W interno	JRC	Und	50	96,90	4.845,00
184	Reator vapor sódio 250W interno	JRC	Und	50	89,90	4.495,00
186	Relé fotoelétrico retardo NA	QUALITRONIX	Und	6	14,75	88,50
192	Tomada 20 A dupla	PLUZIE	Und	30	6,99	209,70
193	Tomada 2P+T 10A embutir	PLUZIE	Und	80	3,69	295,20
194	Tomada 2P+T 10A externa	PLUZIE	Und	50	5,11	255,50
			*	Total:	-	52.281,21

Condado - PB, 10 de Abril de 2023.

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA

27.927.653/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00015/2023-04

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro-Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ n° 27.062.419/0001-24 R MANOEL ELPIDIO, 250 PENEDO - CAICO - RN - 59300–000 (84) 8886-2612 lumendistribuidora@gmail.com

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 15/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 15/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 60.068,20 (sessenta mil e sessenta e oito reais e vinte centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 15/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 15/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 15/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 015/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 15/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 10 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do município.

PROPONENTE: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ n° 27.062.419/0001-24 R MANOEL ELPIDIO, 250 PENEDO - CAICO - RN - 59300–000 (84) 8886-2612 lumendistribuidora@gmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00015/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
18	Base para relé fotoelétrico	EXATRON	Und	100	5,00	500,00
21	Braço galvanizado c/sapata de 1,0mt x 25,4mm parede 1,5	PREMOL	Und	60	22,00	1.320,00
22	Braço galvanizado c/sapata de 2,5mt x 31,75 mm	PREMOL	Und	40	58,00	2.320,00
23	Braço galvanizado c/sapata de 2,5mt x 48,3mm	PREMOL	Und	30	79,00	2.370,00
24	Braco p/tempo em aluminio	PREMOL	Und	30	24,00	720,00
26	Bucha alumínio 1	OLIVO	Und	30	1,00	30,00
33	Cabo flexível 25,0mm	TEKFIO	Mt	500	13,00	6.500,00
38	Cabo auto flexível 4,0mm	TEKFIO	Mt	1000	1,74	1.740,00
17	Cabo duplex 16mm	K2	Mt	400	3,59	1.436,00
51	Cabo pp 2x2,5mm	TECNOFIOS	Mt	200	3,66	732,00
53	Cabo pp 2x6,0mm	TECNOFIOS	Mt	200	9,00	1.800,00
59	Caixa luz 4x4 plastica	ROMAZI	Und	50	2,15	107,50
50	Caixa medição monofásica padrão Energisa	TAF	Und	20	53,00	1.060,00
52	Canaleta pvc Perfilada 20x20	ROMAZI	Und	20	7,00	140,00
57	Centro de Distribuição 12 a 16 disj com barramento	ROMAZI	Und	3	87,00	261,00
59	Centro de Distribuição 6 a 8 disj com barramento	ROMAZI	Und	5	36,00	180,00
71	Conector cunha tipo I a II	INTELLI	Und	50	6,07	303,50
'3	Conector perfuração pequeno	INTELLI	Und	30	8,19	245,70
'4	Conector perfuração medio	INTELLI	Und	20	11,00	220,00
78	Cordão 750v 2x0,75mm	NEXTRON	Mt	600	1,00	600,00
79	Cordão 750v 2x1,00mm	NEXTRON	Mt	600	1,40	840,00
31	Curva roscável pvc 1	ELECON	Und	30	1,00	30,00
36	Disjuntor monofásico 10A a 32A	OUROLUX	Und	50	6,20	310,00
7	Disjuntor monofásico 40A	OUROLUX	Und	10	8,00	80,00
88	Disjuntor monofásico 50A	OUROLUX	Und	10	8,00	80,00
93	Disjuntor tripolar 100A	OUROLUX	Und	10	96,00	960,00
03	Espelho cego 4x2	ROMAZI	Und	50	1,70	85,00
04	Espelho cego 4x4	ROMAZI	Und	20	4,00	80,00
.05	Extensão 2p+t 3mt	ROMAZI	Und	15	7,50	112,50
106	Extensão 2p+t 5	ROMAZI	Und	15	16,00	240,00

				Total:	•	60.068,20
190	Soquete porcelana E-40	ROHDINA	Und	50	8,00	400,00
185	Relé fotoelétrico NF	MAPETRON	Und	200	12,20	2.440,00
174	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 200W, tensão: bivolt, cor da luz: 6000K.	LED FLOOD LIGHT	Unid	40	130,00	5.200,00
173	Refletor LED Slim, material: alumínio, potência: 200W, tensão: bivolt, cor da luz: 3500K.	LED FLOOD LIGHT	Unid	60	140,00	8.400,00
162	Plafon led 6w sobrepor	AVANT	Und	30	16,00	480,00
152	Luminaria caneca aberta soqute E-27	AVANT	Und	60	33,50	2.010,00
140	Lâmpada Bulbo LED 70W	AVANT	Unid	150	75,00	11.250,00
130	Lâmpada fluorescente 40W	SORTE LUZ	Und	60	7,00	420,00
28	Lâmpada eletrônica 15W	SORTE LUZ	Und	200	7,00	1.400,00
25	Interruptor 3 teclas sobrepor	ROMAZI	Und	60	10,00	600,00
124	Interruptor 2 teclas sobrepor	ROMAZI	Und	60	7,50	450,00
122	Interruptor 1 tecla com tom pad sobrepor	ROMAZI	Und	60	7,50	450,00
120	Interruptor 3 teclas	ROMAZI	Und	50	8,40	420,00
18	Interruptor 2 teclas com tomada pad	ROMAZI	Und	60	8,50	510,00
10	Fita isolante 20m	DECORLUX	Und	50	4,70	235,00

Condado - PB, 10 de Abril de 2023.

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 27.062.419/0001-24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00015/2023-05

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **MATHEUS GOMES BEZERRA** CNPJ n° 45.137.602/0001-23 R CAPITAO LINDOLFO, 159 – ******* JARDIM ROGERIO - POMBAL - PB - 58840–000 (83) 9606-7222

CONSTRUCAOBGM@GMAIL.COM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 15/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 15/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 26.149,70 (vinte e seis mil e cento e quarenta e nove reais e setenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 15/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 15/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 15/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 015/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3. Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
- 8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 15/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 10 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	MATHEUS GOMES BEZERRA

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do município.

PROPONENTE: **MATHEUS GOMES BEZERRA**CNPJ n° 45.137.602/0001-23
R CAPITAO LINDOLFO, 159 – *******
JARDIM ROGERIO - POMBAL - PB - 58840–000
(83) 9606-7222
CONSTRUCAOBGM@GMAIL.COM

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00015/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
7	Abracadeira nylon 2800x 4,6 pt	SIGMA	Und	1000	0,15	150,00
19	Bota de couro	CARTOM	Und	50	38,00	1.900,00
25	Braço de fibra	RELUBRAS	und	200	37,00	7.400,00
28	Bucha alumínio 3/4	INCA	Und	20	1,02	20,40
37	Cabo auto flexível 2,5mm	REFRAN	Mt	2000	0,98	1.960,00
39	Cabo auto flexível 6,0mm	REFRAN	Mt	1000	2,24	2.240,00
55	Cabo quadruplex 10mm	MEGATRON	Mt	400	6,40	2.560,00
56	Cabo quadruplex 16mm	MEGATRON	Mt	300	9,45	2.835,00
80	Cordão 750v 2x1,50mm	REFRAN	Mt	700	1,33	931,00
83	Curva soldável pvc 20mm	PLASMETAL	Und	30	0,78	23,40
84	Curva soldável pvc 25mm	PLASMETAL	Und	50	1,26	63,00
97	Eletroduto soldável 20mm	PLASMETAL	Und	100	5,70	570,00
98	Eletroduto soldável 25mm	PLASMETAL	Und	100	7,14	714,00
99	Eletroduto soldável 32mm	PLASMETAL	Und	80	11,79	943,20
100	Eletroduto soldável 40mm	PLASMETAL	Und	80	14,28	1.142,40
107	Filtro de linha 5 tomada	NATICOM	Und	20	26,38	527,60
115	Interruptor 1 tecla	PLUZIE	Und	80	3,50	280,00
116	Interruptor 1 tecla com tomada pad	PLUZIE	Und	50	5,44	272,00
153	Luminaria tartaruga	PLASTICOS	Und	50	12,50	625,00
157	Plafon com soquete porcelana	RADEAL	Und	100	3,79	379,00
191	Tomada 20 A simples	PLUZIE	Und	30	4,99	149,70
195	Tomada dupla 2P+T embutir	PLUZIE	Und	80	5,80	464,00
		•	-	Total:	-	26.149,70

Condado - PB, 10 de Abril de 2023.

MATHEUS GOMES BEZERRA 45.137.602/0001-23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00015/2023-06

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Condado, situada na Rua Padre Amâncio Leite – Centro - Condado – PB, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e do Decreto nº 010/2009, das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **TIAGO HENRIQUES MACHADO** CNPJ n° 17.319.439/0001-84 RUA DR. ARGEU DE CASTRO, 87 CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000 (083) 981537878

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 15/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 15/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 22.337,00 (vinte e dois mil e trezentos e trinta e sete reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 15/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 15/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 15/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 015/2023, em <u>até 10 (dez) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
- 8.2.De conformidade com o Art. 86:
- 8.2.1. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 8.3.Nos termos do Art. 87:
- 8.3.1.Advertência;
- 8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
- 8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 15/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Patos/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Condado - PB, 10 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ
	Prefeito
	707.924.224-06
	Pelo Contratado
	TIAGO HENRIQUES MACHADO

PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2023- Sistema de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais elétricos, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos do município.

PROPONENTE: **TIAGO HENRIQUES MACHADO** CNPJ nº 17.319.439/0001-84 RUA DR. ARGEU DE CASTRO, 87 CENTRO - CONDADO - PB - 58714–000 (083) 981537878

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00015/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a proposta inicial devidamente atualizada:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abracadeira cunha 1/2	montec	Und	200	1,30	260,00
2	Abracadeira cunha 3/4	montec	Und	200	1,30	260,00
3	Abracadeira cunha 1	montec	Und	200	1,50	300,00
6	Abracadeira nylon 200x 3,6 pt	foxlux	Und	1000	0,07	70,00
11	Alça preformada 10mm	mult	Und	20	2,10	42,00
12	Alça preformada 16mm	mult	Und	20	2,75	55,00
15	Arruela de aluminio 1	zamac	Und	30	1,15	34,50
16	Arruela aluminio 3/4	zamac	Und	20	0,75	15,00
17	Arruela quadrada	ciser	Und	70	1,20	84,00
27	Bucha alumínio 2	inca	Und	30	3,30	99,00
42	Cabo trifásico 10,0 mm	megatron	Mt	500	6,25	3.125,00
43	Cabo trifásico 16,0 mm	megatron	Mt	500	6,95	3.475,00
44	Cabo cci 2 pares	cabomix	Mt	200	0,75	150,00
45	Cabo de rede utp cat 5	foxlux	Mt	600	1,15	690,00
46	Cabo duplex 10mm	megatron	Mt	300	3,30	990,00
57	Caixa astop	perflex	Und	60	19,00	1.140,00
61	Caixa medição trifasica padrão Energisa	inplast	Und	6	135,00	810,00
65	Canaleta pvc perfilada 80x80	ilumini	Und	10	71,00	710,00
66	Canaleta sobrepor LE	steck	Und	60	6,00	360,00
68	Centro de Distribuição 3 a 4 disj	taf	Und	3	17,50	52,50
76	Conector wago 221	wago	Unid	400	3,50	1.400,00
101	Eletroduto zincado leve 3/4	zamac	Und	20	28,00	560,00
102	Eletroduto zincado leve 1	zamac	Und	20	35,75	715,00
108	Fita de aco 3/4 inoxidável	intelli	Mt	50	3,50	175,00
109	Fita auta fusão 10m	foxlux	Und	20	16,00	320,00
126	Isolador porcelana para armação	gemer	Und	20	5,75	115,00

135	Lâmpada led tubo 9/10w	ultralux	Und	60	9,50	570,00
154	Luva de Lona	kalipson	Und	50	15,00	750,00
158	Plafon led 6w embutir	avant	Und	30	15,50	465,00
160	Plafon led 18w embutir	avant	Und	30	18,00	540,00
161	Plafon led 24w embutir	avant	Und	30	30,00	900,00
164	Plafon led 18w sobrepor	avant	Und	30	18,00	540,00
170	Quadro de distribuição para 36 disjuntores com barramento	tigre	Und	7	320,00	2.240,00
189	Soquete com rabicho E–27	foxlux	Und	100	1,75	175,00
196	Tomadinha com rabicho	lumibras	Und	60	2,50	150,00
			Total:		22.337,00	

Condado - PB, 10 de Abril de 2023.

TIAGO HENRIQUES MACHADO 17.319.439/0001-84

Publicado por: Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**8BCFEC96

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Poder Executivo							
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57							
AV BALDUINO GUEDES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARCO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)							Demonstrativo Consolidado
	Estágios da Receita	Orçamentária					
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)		% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.574.226,00	43.465.742,69	8.409.154,56	278,11	14.410.013,92	458,29	29.055.728,77
RECEITAS CORRENTES	32.803.726,00	35.695.242,69	8.409.154,56	278,11	14.383.013,92	457,83	21.312.228,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.720.185,00	4.416.482,45	3.473.486,07	104,85	4.308.590,69	195,74	107.891,76
Impostos	2.671.571,00	4.022.338,33	3.392.662,10	84,35		97,49	101.005,76
Taxas	48.614,00	394.144,12	80.823,97	20,51	387.258,12	98,25	6.886,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	, and the second	0,00	0,00
,	0,00	0,00	0.00	0,00		0,00	0,00
*	0.00	0.00	0.00	0,00	,	0.00	0,00
,	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
	0.00	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00
RECEITA PATRIMONIAL	138.438,00	259.192,74	93.277,52	37,28	,	62,50	102.825,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.487,00	3.487,00	0,00	0,00		0,00	3.487,00
Valores Mobiliários	129.443,00	250.197,74	93.277,52	37,28	,	62,50	93.830,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00 0,00		0,00	0,00	-,	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.508,00	5.508,00	0,00	0,00	-,	0,00	5.508,00
	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
3,11	0,00	0,00	0,00	0,00	-,	0,00	0,00
•	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
, , ,	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	_	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.923.404,00	30.981.194,51	4.826.579,98	48,38	9.900.005,10	99,59	21.081.189,41
Transferências da União e de suas Entidades	20.477.137,00	21.439.070,39	3.426.470,57	15,98	6.895.428,95	32,16	14.543.641,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.816.003,00	2.911.860,12	551.092,96	18,93	1.068.881,25	36,71	1.842.978,87
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	328.721,00	328.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	328.721,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.301.543,00	6.301.543,00	849.016,45	13,47	1.935.694,90	30,72	4.365.848,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.699,00	38.372,99	15.810,99	87,59	18.050,99	100,00	20.322,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.377,00	18.050,99	15.810,99			100,00	
	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
,	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.322,00	20.322,00	0,00	0,00		0,00	20.322,00
	7.770.500,00	7.770.500,00	0,00	0,00		0,46	7.743.500,00
COLLIN DE CHITTIE	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	,	0,00	1.000.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00					0,00	1.000.000,00
,	1 000 000 00	1 000 000 00	() ()()				
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00			,
Operações de Crédito - Mercado Externo	1.000.000,00 0,00 0,00	1.000.000,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.770.500,00	6.770.500,00	0,00	0,00	27.000,00	0,46	6.743.500,00
Transferências da União e de suas Entidades	5.810.000,00	5.810.000,00	0,00	0,00	27.000,00	0,46	5.783.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	960.500,00	960.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = $(I + II)$	40.574.226,00	43.465.742,69	8.409.154,56	19,35	14.410.013,92	33,15	29.055.728,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.574.226,00	43.465.742,69	8.409.154,56	19,35	14.410.013,92	33,15	29.055.728,77
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.574.226,00	43.465.742,69	8.409.154,56	19,35	14.410.013,92	33,15	29.055.728,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Des	pesa Orçamentária								
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f) NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e- h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.574.226,00	40.574.226,00	6.505.619,60	13.584.328,16	0,00	6.696.714,87	12.235.461,48	0,00	11.802.280,31	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.662.957,00	28.641.958,00	6.145.665,87	11.008.446,45	0,00	6.095.554,73	10.925.703,95	0,00	10.497.522,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.380.482,00	15.849.578,05	2.761.768,87	5.276.501,40	0,00	2.761.768,87	5.276.501,40	0,00	5.053.783,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.282.475,00	12.792.379,95	3.383.897,00	5.731.945,05	0,00	3.333.785,86	5.649.202,55	0,00	5.443.739,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.687.069,00	11.708.068,00	359.953,73	2.575.881,71	0,00	601.160,14	1.309.757,53	0,00	1.304.757,53	0,00
INVESTIMENTOS	11.263.395,00	11.284.394,00	160.970,22	2.300.976,04	0,00	402.176,63	1.034.851,86	0,00	1.029.851,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	61.424,00	61.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	362.250,00	362.250,00	198.983,51	274.905,67	0,00	198.983,51	274.905,67	0,00	274.905,67	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.200,00	224.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)	40.574.226,00	40.574.226,00	6.505.619,60	13.584.328,16	0,00	6.696.714,87	12.235.461,48	0,00	11.802.280,31	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.574.226,00	40.574.226,00	6.505.619,60	13.584.328,16	0,00	6.696.714,87	12.235.461,48	0,00	11.802.280,31	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	825.685,76	0,00	0,00	2.174.552,44	0,00	2.607.733,61	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.574.226,00	40.574.226,00	6.505.619,60	14.410.013,92	0,00	6.696.714,87	14.410.013,92	0,00	14.410.013,92	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Receita Orçamentária									
Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasTransferenciasCorrentesIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MultasEJurosDeMoraDasReceitasDeCapitalIntra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Des	spesa Orçamentária								
,	INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)		RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câr	nara Municipal o	le Junco do Seridó, F	undo Municipal de Saúde	de Junco do Seridó e F	Prefeitura Mu	unicipal de Junco do Ser	ridó			
Nota Explicativa:										

Secretaria de Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:582E485A

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Poder Executivo C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57									
AV BALDUINO GUEDES									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL									
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I) Demonstrativo Consolidado									
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização	Execução da Receita								
Receitas Fievidenciarias - RFF3 - Fundo em Capitanzação	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o							
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00							
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00							
Ativo	0,00	0,00							
Inativo	0,00	0,00							
Pensionista	0,00	0,00							
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00							
Ativo	0,00	0,00							
Inativo	0,00	0,00							
Pensionista	0,00	0,00							
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00							
Receitas Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00							
Receita Patrimonial	0,00	0,00							

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV)=(I + III - II)	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em	Execução da Despesa						
Capitalização	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR		
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RIPPS ARRICADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES RECURSOS RIPPS ARRICADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES RECURSOS RIPPS ARRICADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RIPPS - Plano Previdenciário RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RIPPS - Plano Previdenciário Aportes de Recursos Aportes de Recursos Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RIPPS APORTES REALIZADOS Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RIPPS APORTES REALIZADOS Plano de Amortização - Contrôlução Patronal Suplementar 3.000 Outros Aportes para o RIPPS Bano de Amortização - Aporte Perido de Valueres Predefinãos 0.000 Outros Aportes para o RIPPS Bese o Directos do RIPPS - Fundo em Capitalização Caixas Equivalentes de Caixa 0.000 Demais Recursos para o RIPPS Recursos para o RIPPS APORTES REALIZADOS Período de Referência Bese o Directos do RIPPS - Fundo em Capitalização 2023 2022 Caixas Equivalentes de Caixa 0.000 Outros Aportes para o RIPPS Recursos para o RIPPS Recursos para o RIPPS Recursos para o RIPPS APORTES REALIZADOS Período de Referência Bese Directos do RIPPS - Fundo em Capitalização 2023 2022 Caixas Equivalentes de Caixa 0.000 Outros Referência Demais Recursos para o RIPPS Recursos		n	
RECURSOR RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES Pevisão		Previsão	
Previsio		,	RI
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS - Piano Previdenciário Q.00 Q	RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Pervidenciário 0,00			
Aportes de Recursos Para o Fundo em Capitalização do RPPS APORTES REALIZADOS Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar 0,00	,	,	RI
Aports & Recursos para o Fundo em Capitalização do RPFS APORTES REALIZADOS	Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	-,	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar 0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos 0,00 Outros Aportes para o RPPS 0,00 Recursos para Cobetura de Délicir Financeiro 0,00 Bers Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização 2023 3022 Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00 0,00 0,00 Investimentos e Aplicações 0,00 0,00 0,00 Outros Bens o Direitos Execução da Receita Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS REALIZADAS Até o RECEITAS CORRENTES (IX) 0,00 0,00 Receita de Contribuições dos Segurados 0,00 0,00 Aivo 0,00 0,00 Inativo 0,00 0,00 Receita de Contribuições Patronais 0,00 0,00 Receita de Contribuições Patronais 0,00 0,00 Receita de Contribuições Patronais 0,00 0,00 Receita Patronais 0,00 0,00 Receita Patronais 0,00 0,00 Receita Patrimonial 0,00 0,00 Receita Patrimonial 0			
Quiros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	, .	-,	
Período de Referência		,	
Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Capitalização 2022	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-,	
Caixa e Equivalentes de Caixa 0,00 0,00 Investimentos e Aplicações 0,00 0,00 Outros Bens e Divietos 0,00 0,00 Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição Execução da Receita RECEITAS CORRENTES (IX) 0,00 0,00 Receitas de Contribuições dos Segurados 0,00 0,00 Ativo 0,00 0,00 Inativo 0,00 0,00 Pensionista 0,00 0,00 Receita de Contribuições Patronais 0,00 0,00 Ativo 0,00 0,00 Inativo 0,00 0,00 Pensionista 0,00 0,00 Inativo 0,00 0,00 Pensionista 0,00 0,00 Receita Patrimonial 0,00 0,00 Receitas Imbiliárias 0,00 0,00 Receitas de Serviços 0,00 0,00 Outras Receitas Putrimoniais 0,00 0,00 Receitas de Serviços 0,00 0,00 Outras Receit			
Investimentos e Aplicações 0.00 0.00 Outros Bens e Direitos 0.00 0.00 Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS REALIZADAS Até o RECEITAS CORRENTES (IX) 0.00 0.00 RECEITAS CORRENTES (IX) 0.00 0.00 0.00 Ativo 0.00 0.00 0.00 Inativo 0.00 0.00 0.00 Pensionista 0.00 0.00 0.00 Receita de Contribuições Patronais 0.00 0.00 0.00 Receita patrimonial 0.00 0.00 0.00 Pensionista 0.00 0.00 0.00 Receita patrimonial 0.00 0.00 0.00 Receita se Valores Mobiliárias 0.00 0.00 0.00 Receitas de Serviços 0.00 0.00 0.00 Outras Receitas Correntes 0.00 0.00 0.00 Receitas Correntes 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 <		2023	
Outros Bens e Direitos 0,00 0,00 0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Execução da Receita Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição PREVISAO ATUALIZADA RECEITAS REALIZADAS Até o RECEITAS CORRENTES (IX) 0,00 0,00 0,00 Receita de Contribuições dos Segurados 0,00 0,00 0,00 Inativo 0,00 0,00 0,00 Inativo 0,00 0,00 0,00 Receita de Contribuições Patronais 0,00 0,00 Receita de Contribuições Patronais 0,00 0,00 Ativo 0,00 0,00 Receita de Cantribuições Patronais 0,00 0,00 Ativo 0,00 0,00 Receita de Cantribuições Patronais 0,00 0,00 Receita de Valores Mobiliários 0,00 0,00 Receita Patrimonial 0,00 0,00 Receitas de Valores Mobiliários 0,00 0,00 Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 Receitas de Valores Mobiliários 0,00 0,00 Outras Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 Outras Receitas Correntes 0,00 0,00 Outras Receitas Correntes 0,00 0,00 Receitas Compensaca Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao 0,00 0,00 RECEITAS DE CAPITAL (X) 0,00 0,00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00 Outras	Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS REALIZADAS Até o RECEITAS CORRENTES (IX) 0,00 0,00 Receita de Contribuições dos Segurados 0,00 0,00 Atívo 0,00 0,00 Inativo 0,00 0,00 Pensionista 0,00 0,00 Receita de Contribuições Patronais 0,00 0,00 Ativo 0,00 0,00 Inativo 0,00 0,00 Pensionista 0,00 0,00 Receita de Cartifluições Patronais 0,00 0,00 Receita Surbinata 0,00 0,00 Pensionista 0,00 0,00 Receita Surbinata 0,00 0,00 Receita Surbinata 0,00 0,00 Receitas de Valores Mobilárias 0,00 0,00 Receitas de Valores Mobilários 0,00 0,00 Outras Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 Receita de Serviços 0,00 0,00 Outras Receitas Correntes 0,00 0,0	Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES (IX) 0,00 0,		Execução da Receita	
Receita de Contribuições dos Segurados 0,00 0,00 Ativo 0,00 0,00 Inativo 0,00 0,00 Pensiónista 0,00 0,00 Receita de Contribuições Patronais 0,00 0,00 Ativo 0,00 0,00 Inativo 0,00 0,00 Pensiónista 0,00 0,00 Receita Patrimonial 0,00 0,00 Receitas Imobiliárias 0,00 0,00 Receitas de Valores Mobiliários 0,00 0,00 Outras Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 Receita de Serviços 0,00 0,00 Outras Receitas Correntes 0,00 0,00 Receitas Correntes 0,00 0,00 Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao 0,00 0,00 Demais Receitas Correntes 0,00 0,00 RECEITAS DE CAPITAL (X) 0,00 0,00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00 0,00 Amortização de Emprésitmos 0,00	Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o
Ativo 0,00 0,00 Inativo 0,00 0,00 Pensionista 0,00 0,00 Receita de Contribuições Patronais 0,00 0,00 Ativo 0,00 0,00 Inativo 0,00 0,00 Pensionista 0,00 0,00 Receita Patrimonial 0,00 0,00 Receita Imobiliárias 0,00 0,00 Receitas de Valores Mobiliários 0,00 0,00 Outras Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 Receita de Serviços 0,00 0,00 Outras Receitas Correntes 0,00 0,00 Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao 0,00 0,00 Demais Receitas Correntes 0,00 0,00 RECEITAS DE CAPITAL (X) 0,00 0,00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00 0,00 Amortização de Empréstimos 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00	RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00
Inativo 0.00 0.00 0.00 Pensionista 0.00 0.00 0.00 Receita de Contribuições Patronais 0.00 0.00 Activo 0.00 0.00 0.00 Inativo 0.00 0.00 0.00 Pensionista 0.00 0.00 0.00 Receita Patrimonial 0.00 0.00 0.00 Receitas Imbiliárias 0.00 0.00 0.00 Receitas Gevalores Mobiliários 0.00 0.00 Outras Receitas Patrimoniais 0.00 0.00 Outras Receitas Patrimoniais 0.00 0.00 Outras Receitas Correntes 0.00 0.00 Outras Receitas Correntes 0.00 0.00 Outras Receitas Correntes 0.00 0.00 Demais Receitas Correntes 0.00 0.00 RECEITAS DE CAPITAL (X) 0.00 0.00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0.00 0.00 Outras Receitas de Empréstimos 0.00 0.00 Outras Receitas de Empréstimos 0.00 0.00 Outras Receitas Correntes 0.00 0.00 0.00 Outras Receitas de Capital 0.00 0.00 Outras Receitas de Capital 0.00 0.00	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Pensionista 0,00 0,00 Receita de Contribuições Patronais 0,00 0,00 Ativo 0,00 0,00 Inativo 0,00 0,00 Pensionista 0,00 0,00 Receita Patrimonial 0,00 0,00 Receitas Imbiliárias 0,00 0,00 Receitas de Valores Mobiliários 0,00 0,00 Outras Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 Receita de Serviços 0,00 0,00 Outras Receitas Correntes 0,00 0,00 Receitas Compensaçao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao 0,00 0,00 Demais Receitas Correntes 0,00 0,00 RECEITAS DE CAPITAL (X) 0,00 0,00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00 0,00 Amortização de Empréstimos 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00	Ativo	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais 0,00 0,00 Ativo 0,00 0,00 Inativo 0,00 0,00 Pensionista 0,00 0,00 Receita Patrimonial 0,00 0,00 Receitas Imobiliárias 0,00 0,00 Receitas de Valores Mobiliários 0,00 0,00 Outras Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 Receita de Serviços 0,00 0,00 Outras Receitas Correntes 0,00 0,00 Receitas Correntes 0,00 0,00 Receitas Correntes 0,00 0,00 RECEITAS DE CAPITAL (X) 0,00 0,00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00 0,00 Amortização de Empréstimos 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00	Inativo	0,00	0,00
Ativo 0,00 0,00 Inativo 0,00 0,00 Pensionista 0,00 0,00 Receita Patrimonial 0,00 0,00 Receitas Imobiliárias 0,00 0,00 Receitas de Valores Mobiliários 0,00 0,00 Outras Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 Receita de Serviços 0,00 0,00 Outras Receitas Correntes 0,00 0,00 Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao 0,00 0,00 Demais Receitas Correntes 0,00 0,00 RECEITAS DE CAPITAL (X) 0,00 0,00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00 0,00 Amortização de Empréstimos 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00	Pensionista	0,00	0,00
Inativo 0,00 0,00 0,00 Pensionista 0,00 0,00 0,00 Receita Patrimonial 0,00 0,00 0,00 Receitas Imobiliárias 0,00 0,00 0,00 Receitas de Valores Mobiliários 0,00 0,00 0,00 Receitas de Serviços 0,00 0,00 0,00 Receita de Serviços 0,00 0,00 0,00 Receitas Correntes 0,00 0,00 0,00 Receitas Compensação Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Repartição 0,00 0,00 Receitas Correntes 0,00 0,00	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Pensionista 0,00 0,00 0,00 Receita Patrimonial 0,00 0,00 0,00 Receita Imbolilárias 0,00 0,00 0,00 Receitas de Valores Mobiliários 0,00 0,00 0,00 Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 0,00 Outras Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 0,00 Outras Receitas Correntes 0,00 0,00 0,00 Receitas Compensação Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Repartição 0,00 0,00 Receitas Correntes 0,00 0,00 0,00 Receitas Correntes 0,00 0,00 0,00 RECEITAS DE CAPITAL (X) 0,00 0,00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00 0,00 Amortização de Empréstimos 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00 Outras Receitas Capital 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00 Outras Receitas Capital 0,00 0,00 O	Ativo	0,00	0,00
Receita Patrimonial 0,00 0,00 Receitas Imobiliárias 0,00 0,00 Receitas de Valores Mobiliários 0,00 0,00 Outras Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 Receita de Serviços 0,00 0,00 Outras Receitas Correntes 0,00 0,00 Receitas Compensação Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Repartição 0,00 0,00 Demais Receitas Correntes 0,00 0,00 RECEITAS DE CAPITAL (X) 0,00 0,00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00 0,00 Amortização de Empréstimos 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00	Inativo	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias 0,00 0,00 Receitas de Valores Mobiliários 0,00 0,00 Outras Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 Receita de Serviços 0,00 0,00 Outras Receitas Correntes 0,00 0,00 Receitas Compensação Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao 0,00 0,00 Demais Receitas Correntes 0,00 0,00 RECEITAS DE CAPITAL (X) 0,00 0,00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00 0,00 Amortização de Empréstimos 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00	Pensionista	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários 0,00 0,00 Outras Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 Receita de Serviços 0,00 0,00 Outras Receitas Correntes 0,00 0,00 Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao 0,00 0,00 Demais Receitas Correntes 0,00 0,00 RECEITAS DE CAPITAL (X) 0,00 0,00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00 0,00 Amortização de Empréstimos 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00	Receita Patrimonial	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 Receita de Serviços 0,00 0,00 Outras Receitas Correntes 0,00 0,00 Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao 0,00 0,00 Demais Receitas Correntes 0,00 0,00 RECEITAS DE CAPITAL (X) 0,00 0,00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00 0,00 Amortização de Empréstimos 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receita de Serviços 0,00 0,00 Outras Receitas Correntes 0,00 0,00 Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao 0,00 0,00 Demais Receitas Correntes 0,00 0,00 RECEITAS DE CAPITAL (X) 0,00 0,00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00 0,00 Amortização de Empréstimos 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes 0,00 0,00 Receitas Compensação Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Repartição 0,00 0,00 Demais Receitas Correntes 0,00 0,00 RECEITAS DE CAPITAL (X) 0,00 0,00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00 0,00 Amortização de Empréstimos 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas Compensação Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Repartição 0,00 0,00 Demais Receitas Correntes 0,00 0,00 RECEITAS DE CAPITAL (X) 0,00 0,00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00 0,00 Amortização de Empréstimos 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00	Receita de Serviços	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes 0,00 0,00 RECEITAS DE CAPITAL (X) 0,00 0,00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00 0,00 Amortização de Empréstimos 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X) 0,00 0,00 Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00 0,00 Amortização de Empréstimos 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00	Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes Fundo Em Reparticao	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos 0,00 0,00 Amortização de Empréstimos 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos 0,00 0,00 Outras Receitas de Capital 0,00 0,00	RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital 0,00 0,00	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X) 0,00 0,00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI)=(IX + X)	0,00	0,00

	Execução da Despesa				
Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	LIQUIDADAS ATÉ O DESPESAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) =(XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) =(XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	1
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o rundo em Repartição do Rees	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Bens e Direitos do RPPS - Fundo em Repartição	Período de Referência
---	-----------------------

	2023	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita		
Receitas Previdenciarias - RPPS - Administração	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	

	Execução da Despesa					
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ		DESPESAS PAGA ATÉ O BIMESTRE /	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal E Encargos Sociais Da Administração de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Execução da Receita				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o	
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Execução da Despesa						
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó							
Nota Explicativa:			-				

Secretaria De Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:B6D9A69A

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

Poder Executivo	C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57							
AV BALDUINO GUEDES								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL								
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	REO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I) Demonstrativo Consolidado							
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária							
Calculo Achina da Linna - Recentas Frimairas	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre						
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.695.242,69	14.383.013,92						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.416.482,45	4.308.590,69						
IPTU	78.685,00	7.630,24						
ISS	3.716.048,20	3.716.048,20						
ITBI	34.471,00	4.520,00						
IRRF	193.134,13	193.134,13						
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	394.144,12	387.258,12						
Contribuições	0,00	0,00						
Receita Patrimonial	259.192,74	156.367,14						
Aplicações Financeiras (II)	250.197,74	156.367,14						
Outras Receitas Patrimoniais	8.995,00	0,00						
Transferências Correntes	30.981.194,51	9.900.005,10						
Cota-Parte do FPM	11.315.603,00	4.183.064,88						
Cota-Parte do ICMS	2.498.987,00	884.284,10						
Cota-Parte do IPVA	141.083,00	64.312,93						
Cota-Parte do ITR	1.764,00	39,84						
Transferências da LC 61/1989	5.962,00	421,24						
Transferências do FUNDEB	9.191.612,00	2.805.912,14						
Outras Transferências Correntes	7.826.183,51	1.961.969,97						
Demais Receitas Correntes	38.372,99	18.050,99						
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00						
Receitas Correntes Restantes	38.372,99	18.050,99						
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =[I - (II + III)]	35.445.044,95	14.226.646,78						
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00						
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00						

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.770.500,00	27.000,00
Operações de Crédito (VIII)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.770.500,00	27.000,00
Convênios	5.260.500,00	27.000,00
Outras Transferências de Capital	1.510.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) =[VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.770.500,00	27.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) =(IV + V + XIII + XIV)	42.215.544,95	14.253.646,78
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) =(IV + XIII)	42.215.544,95	14.253.646,78

	Despesa Orçamentár	ria					
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE /	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE /		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	28.641.958,00	11.008.446,45	10.925.703,95	10.497.522,78	529.963,24	11.675,36	11.675,36
Pessoal e Encargos Sociais	15.849.578,05	5.276.501,40	5.276.501,40	5.053.783,68	124.356,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.792.379,95	5.731.945,05	5.649.202,55	5.443.739,10	405.607,20	11.675,36	11.675,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) =(XVIII - XIX)	28.641.958,00	11.008.446,45	10.925.703,95	10.497.522,78	529.963,24	11.675,36	11.675,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.708.068,00	2.575.881,71	1.309.757,53	1.304.757,53	484.343,13	0,00	0,00
Investimentos	11.284.394,00	2.300.976,04	1.034.851,86	1.029.851,86	484.343,13	0,00	0,00
Inversões Financeiras	61.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	61.424,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	362.250,00	274.905,67	274.905,67	274.905,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) =[XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	XX1I345.818,00	2.300.976,04	1.034.851,86	1.029.851,86	484.343,13	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	224.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) =(XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	40.211.976,00	13.309.422,49	11.960.555,81	11.527.374,64	1.014.306,37	11.675,36	11.675,36
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) =(XX + XXVIII + XXIX)	40.211.976,00	13.309.422,49	11.960.555,81	11.527.374,64	1.014.306,37	11.675,36	11.675,36

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023 VALOR INCORRIDO
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) =[XVI a - (XXXII a +XXXIIb + XXXII	1.700.290,41
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVII a - (XXXIII a +XXXIIIb + XXXII	1.700.290,41

Mate Circulature a Demittede Drimérie	Valor Realizado no Período
Meta Fiscal para o Resultado Primário	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	232.807,00
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
Julos (voliniais	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	156.367,14
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
Resultato Politina - Actina da Elima	VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.856.657,55

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2023				
Weta Fiscai para o Kesunado Nominai	VALOR INCORRIDO	VALOR INCORRIDO			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.032.094,22)				
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo				
Calculo Abaixo da Linia - Divida Consolidada Exquida	VALOR INCORRIDO (1.032.094,22)	Até o Bimestre / 2023			
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	34.815.693,80	34.540.788,13			
DEDUÇÕES (XL)	(1.622.833,14)	955.082,01			
Disponibilidade de Caixa	(1.622.833,14)	955.082,01			
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.467,63	1.728.859,64			
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.114.248,63	99.942,26			
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	513.052,14	673.835,37			
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	36.438.526,94	33.585.706,12			

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
Resultado (Nollilla) - Adaixo da Llilla	Até o Bimestre / 2023
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.852.820,82
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
Ajuste Metouologico	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.014.306,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
$RESULTADO\ NOMINAL\ (SEM\ RPPS)\ AJUSTADO\ -\ Abaixo\ da\ Linha\ (L) = [XLIII+(XLIV-XLV+XLVI-LIV-XLV-XLV-XLV-XLV-XLV-XLV-XLV-XLV-XLV-XL$	3.867.127,19

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo		
Resultado Filinario - Adrixo da Linha	Até o Bimestre / 2023		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.710.760,05		
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A		
inormações Automais	2023		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00		
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00		
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó			
Nota Explicativa:			

Secretaria De Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:80D6477A

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE - EMPENHAD

C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57			
Poder Executivo	AV BALDUINO GUED	JES .	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA	AV BALDUINO GUED	ALS .	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE			
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	5		
RREO - ANEXO 8 (LRF, Art. 53, inciso I)	Demonstrativo Consolidado RECEITA RESULTANTE DE		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		Receita Realizada Até o Bim./2023	
I- RECEITA DE IMPOSTOS	4.022.338.33	3.921.332.57	
1.1- Receita Resultante do IPTU	78,685,00	7.630.24	
1.2- Receita Resultante do ITBI	34.471,00	4.520,00	
1.3- Receita Resultante de Oualouer Natureza – ISS	3.716.048.20	3.716.048.20	
1.4 Receita Resultante do IRRF	193.134,13	193.134,13	
2- RECEIT DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	17.389.697.00	6.398.970,00	
2- I Cota-Parte FPM	14.079.952,00	5.228.830,98	
2.1.1- Parcelar eferente à CF, art. 159, I, alínea b	13.821.744,00	5.228.830,98	
2.1.2- Parcea referente à CF, art. 157, I, alineas d e e	258.208.00	0.00	
2.2- Cota-Parte ICMS	3.123.734,00	1.105.355,06	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	7.452.00	421,24	
2.4 - Cota-Parte ITR	2.205.00	49.79	
2.5 Cota Parte IPVA	176.354,00	64.312,93	
2.6. Cota-Parte IOF-Ouro	0.00	0.00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0.00	0.00	
3- Total de Receita Resultante de Impostos (1+2)	21.412.035,33	10.320.302.57	
4 Total Destinado ao Fundeb - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	3.426.297.80	1.279.794,00	
5- Valor mínimo a ser aplicado no MDE além do valor dest. ao FUNDEB - 5% de (2.1.1+2.2+2.3+2.4+2.5)+25% de (1.1+1.2+1.3+1.4+2.1.2+2.6+2.7)	1.926.711.03	1.300.281,64	
5 valor minimo a ser apriendo no mbb men do valor dest. do l'octobbb 5% de (2.111-2.212.512.44-2.5) 2.5% de (1.111-2.11.514-1.212.1.55)	FUNDEB	1.500.201,04	
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada Até o Bim./ 2023	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.006.754,88	2.782.084.18	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.316.685,88	1.950.837,78	
6.1.1 - Principal	6.301.543,00	1.935.694,90	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.142,88	15.142,88	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.223.405.00	234.488.18	
6.2.1 - Principal	1.223.405.00	234.488.18	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0.00	0.00	
6.3- FUNDE - Complementação da União - VAAT	1.466.664.00	596.758,22	
6.3.1-Principal	1.466.664,00	596.758,22	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0.00	0.00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.875.245,20	655.900,90	
	Informações		
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00		
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00		
3 10 10 10	<u>'</u>		

2.782.084,18

	DESPESAS FUNDEB					
DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Inscritas em Restos a Pagar não Proces.	
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.868.539,00	2.335.760,26	2.335.760,26	2.229.161,34	0,00	
10.1 - Educação Infantil	954.774,00	427.956,22	427.956,22	427.956,22	0,00	
10.2 - Ensino Fundamental	4.913.765,00	1.907.804,04	1.907.804,04	1.801.205,12	0,00	
11 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	5.868.539,00	2.335.760,26	2.335.760,26	2.229.161,34	0,00	
Observação: Total das Despesas Com Recursos do FUNDEB não Computada	1.765.573,72	132.933,99	132.933,99	132.933,99	0,00	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB	INDICADORES DO FUNDEB					
RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Incr. em Restos a Pagar não Proces.	Rest. Pagar não Proc. s/ disp. de cxa.	
13 - FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.335.760,26	2.335.760,26	2.229.161,34	0,00	0,00	
14 - FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.721.936,45	1.721.936,45	1.615.337,53	0,00	0,00	
15 - FUNDEB Complementação da União - VAAF	205.693,27	205.693,27	205.693,27	0,00	0,00	
16 - FUNDEB Complementação da União - VAAT	541.064,53	541.064,53	541.064,53	0,00	0,00	
17 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	395.047,48	395.047,48	395.047,48	0,00	0,00	
18 - FUNDEB Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	40.294,90	40.294,90	40.294,90	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal	Informações Complementares				
INDICADORES - Art. 212-A, liiciso Ai e § 5 - Constituição rederai	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado após Deduções	% Aplicado (l)	
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.947.458,93	2.335.760,26	2.335.760,26	83,96	
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	298.379,11	395.047,48	395.047,48	66,20	
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	89.513,73	40.294,90	40.294,90	6,75	
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	Informações Complementares				
INDICADOR - Art.23, § 5 - Let II 14.113, de 2020 - (Maximo de 10% de Superavit)	Valor Máximo Permitico (m)	Valor não aplicado (n)	Valor não aplicado após ajuste (o)	% Não Aplicado (p)	
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	278.208,42	313.389,93	313.389,93	11,26	

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do	Informações Complementare	es					
Superávit de Exercício Anterior)	Superávit Permitido no Exerc. Anter.	Não Aplicado no Exerc. Anterior (r)	Superávit Aplic. até o 1º Quadrim.		Aplicado após o 1º Quad. (u)	Não Aplicado (v)	
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.1 - Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
23.2 - Despesas custeadas com FUNDEB - Complementa ção da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino MDE - Custeadas com receita de imposte	Despesas com ações típicas de MDE-Receitas de Impostos-Exceto					
describes (exceto FUNDEB)	Despesas Atualizadas (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)	
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	55.521,00	9.550,14	9.550,14	9.550,14	0,00	
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.065.742,05	760.226,39	760.226,39	732.251,27	0,00	
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.121.263,05	769.776,53	769.776,53	741.801,41	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDE	EB E RECEITA DE II	MPOSTOS)			2.491.712,98	
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					655.900,90	
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBII	LIDADE FINANCEIR	RA DE RECURSOS DO FU	JNDEB IM POSTOS		0,00	
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBII	LIDADE FINANCEIR	RA DE RECURSOS DE IM	IPOSTOS		0,00	
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONII	BILIDADE FINANCI	EIRA DE RECURSOS DE	IMPOSTO S VINCULA	ADOS AO ENSINO	0,00	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					1.835.812,08	
ADUDAÇÃO DO LINETE MÁNIMO CONCENTRAÇÃONA	Valores Informado	os				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor Exigido (x)	Valor Exigido (x) Val			% Aplicado (y)	
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.580.075,64			1.835.812,08	17,79	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDAD	E Valores Informado	os		•	•	
FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final(ad)	
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	580.545,90	0,00	479.717,18	0,00	100.828,72	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	580.545,90	0,00	300.317,18	0,00	280.228,72	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	179.400,00	0,00	(179.400,00)	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da U nião (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OVER A PURPOSA A GENERAL CONTROLL	RECEITAS ADICIONAIS	RECEITAS ADICIONAIS PARA			
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)			
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	628.747,31	28.747,31			
35.1 - Salário-Educação	225,48	225,48			
35.2 - PDDE	0,28	0,28			
35.3 - PNAE	275,99	275,99			
35.4 - PNATE	181,57	181,57			
35.5 - Outras Transferências do FNDE	628.063,99	28.063,99			
35.5.1 - Pró-Jovem Urbano	0,00	0,00			
35.5.2 - Pró-Jovem Campo	0,00	0,00			
35.5.3 - PBA	0,00	0,00			
35.5.4 - PEJA	0,00	0,00			
TransferRedePublicaEncFudamental	0,00	0,00			
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00			
TransfRecursosDestProgrEducacao	600.000,00	0,00			
RemuneSaldosRecursosNaoDesemb	0,00	0,00			
35.5.5 - Demais Transferências (FNDE)	0,00	0,00			
RemuneracaoDepositoEspeciais	0,00	0,00			
RemuneracaoaldosRecursosNaoDesembolsados	0,00	0,00			
JurosTitulosRenda	0,00	0,00			
RemuneracaoaldosRecursosNaoDesembolsados	0,00	0,00			

OutrosValoresMobiliarios	0,00	0,00
JurosTitulosRenda	0,00	0,00
RemuneracaoDepositosBancarios	28.063,99	28.063,99
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	49.345,42	49.345,42
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	66.240,00	0,00
40 - Total das receitas adicionais para financiamento do ensino = (35+36+37+38+39)	744.332,73	78.092,73

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)	Pagas Até o Bim./ 2023 (f)	Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	55.521,00	9.550,14	9.550,14	9.550,14	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.131.545,00	760.226,39	760.226,39	732.251,27	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- Total das Despesas Custeadas com Receitas Adicionais Para Fina n ciamento Do Ensino $(41+42+43+44+45)$	3.187.066,00	769.776,53	769.776,53	741.801,41	0,00
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financi amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Depesas Custeadas com Receitas Adicionais par a Financiamento Não Computada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Despesas Custeadas com Receitas Adicionais para Financi amento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação: Total das Depesas Custeadas com Receitas Adicionais par a Financiamento Não Computada	99.547,00	106.922,51	106.922,51	106.906,36	0,00
	Valores				
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Empenhadas Até o Bim./ 2023 (d)	Liquidadas Até o Bim./ 2023 (e)		Insc. Rest. Pagar não Proc. (g)
47.1 - Despesas Correntes	7.482.842,00	2.425.792,52	2.425.792,52	2.319.193,60	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.482.842,00	2.425.792,52	2.425.792,52	2.319.193,60	0,00
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	11.176.868,05	3.875.313,32	3.875.313,32	3.712.764,16	0,00
47.1 - Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessi onais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2 - Despesas de Capital	3.197.260,00	1.100.960,60	260.520,87	260.520,87	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Capital	3.197.260,00	1.100.960,60	260.520,87	260.520,87	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	Valores	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCARIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE ANTERIOR	0,00	0,00
48.1 - Caixa	0,00	0,00
48.2 - Bancos Conta Movimento - Demais Contas	0,00	0,00
48.3 - Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	0,00	0,00
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.821.055,02	45.798,32
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.551.115,33	35.293,50
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	269.939,69	10.504,82
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	653.063,82	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	674.666,87	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	248.336,64	10.504,82
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó		_
Nota Explicativa:		

Secretaria De Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**7333161E

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo	<u> </u>			<u> </u>		·	
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57							
AV BALDUINO GUEDES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O	DRÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIEN	NAÇÃO DE ATIVOS E A	APLICAÇÃO DOS REC	URSOS ORÇAMEN	TOS FISCAL E D	A SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO	O-ABRIL						
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso I	II)						
Demonstrativo Consolidado							
	Receita Orçamentária						
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	PREPREVISÃO	RECEITAS	SALDO (c) =				
	ATUALIZADA(a)	REALIZADAS (b)	(a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00				
	0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00				
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA	Despesa Orçamentária						
, and the second	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	PAGAMENTO I RESTOS A PAGAR (g)	DE SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Paraíba , 24 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV \mid Nº 3369

Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao	de Ativos 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	SALDO FINANCEIRO A							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k)	= (IIIi + IIIj)				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00	0,00	0,00					
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Jun	nco do Seridó, Fundo Muni	cipal de Saúde de Junco d	o Seridó e Prefeitura M	Iunicipal de Junco	do Seridó			
Nota Explicativa:								

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretaria de Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**2A83DBF2

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE - LIMITES

	C.N.P.J.: 09.084	1.054/0001-57		
Poder Executivo	AV BALDUING	O GUEDES		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
Demonstrativo Consolidado				
RREO – ANEXO 12 (LRF, Art. 53, inciso I)				
	Receitas			
Receita Resultante de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	S
	r ievisao iiiciai	Fievisao Atualizada (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.671.571,00	4.022.338,33	3.921.332,57	97,49%
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	78.685,00	78.685,00	7.630,24	9,70%
IPTU	78.685,00	78.685,00	7.630,24	9,70%
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	34.471,00	34.471,00	4.520,00	13,11%
ITBI	34.471,00	34.471,00	4.520,00	13,11%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00%
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.378.449,00	3.716.048,20	3.716.048,20	91,98%
ISS	2.378.449,00	3.417.894,54	3.417.894,54	100,00%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	298.153,66	298.153,66	100,00%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	179.966,00	193.134,13	193.134,13	100,00%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.963.399,00	13.963.399,00	6.398.970,00	45,83%
Cota-Parte FPM	11.315.603,00	11.315.603,00	5.228.830,98	0,00%
Cota-Parte ITR	1.764,00	1.764,00	49,79	0,00%
Cota-Parte IPVA	141.083,00	141.083,00	64.312,93	0,00%
Cota-Parte ICMS	2.498.987,00	2.498.987,00	1.105.355,06	0,00%
Cota-Parte IPI-Exportação	5.962,00	5.962,00	421,24	0,00%
Compensacoes Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.634.970,00	17.985.737,33	10.320.302,57	0,00%

_	Despesas Con	Saúde (Por Grupo	e Natureza da Des	pesa)						
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS) - Por	Dotação	Dotação	Despesas Empe	nhadas	Despesas Liqui	dadas	Despesas Pagas		Insc. em RP nã	
Subfunção e Categoria Econômica	Inicial	Atualizada (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) > 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.851.925,00	3.563.099,00	2.346.203,27	65,59%	2.346.203,27	65,85%	2.232.865,93	62,67%	0,00	
Despesas Correntes	3.836.038,00	3.543.196,00	2.337.013,27	0,00%	2.337.013,27	65,96%	2.223.675,93	62,76%	0,00	
Despesas de Capital	15.887,00	19.903,00	9.190,00	0,00%	9.190,00	46,17%	9.190,00	46,17%	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	422.712,00	422.712,00	2.232,00	0,53%	2.232,00	0,53%	2.232,00	0,53%	0,00	
Despesas Correntes	422.712,00	422.712,00	2.232,00	0,00%	2.232,00	0,53%	2.232,00	0,53%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	2.070,00	2.070,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	630.879,00	630.879,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	630.879,00	630.879,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	34.136,00	34.136,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	34.136,00	34.136,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.468.212,00	1.482.775,00	19.737,00	1,33%	19.737,00	1,33%	19.737,00	1,33%	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	
Despesas de Capital	1.468.212,00	1.482.775,00	19.737,00	1,33%	19.737,00	1,33%	19.737,00	1,33%	0,00	
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.409.934,00	6.135.671,00	2.368.172,27	0,00%	2.368.172,27	38,60%	2.254.834,93	36,75%	0,00	

	Descrição		
Apuração do Cumprimento do Limite Mínimo para Aplicação em ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.368.172,27	2.368.172,27	2.254.834,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.368.172,27	2.368.172,27	2.254.834,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.548.045,39	1.548.045,39	1.548.045,39
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.548.045,39	1.548.045,39	1.548.045,39
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	820.126,88	820.126,88	706.789,54
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n°141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,95	22,95	21,85

	Limite não Cumprido	mite não Cumprido					
Controle de Valores	Saldo Inicial (No	Despesas Custeadas em 202	3		Saldo Final (não aplic.) 1		
	Exercicio Atual) (h)	Despesas Custeadas - Empenhadas (i)	Despesas Custeadas - Liquidadas (j)	Despesas Custeadas - Pagas (k)	(i)=(h-(i ou j))		
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

	Execução e Restos	a Pagar								
Exercicio do Empenho	Aplicação em	Vlr Aplic. em ASPS no Exercício (n)	Vlr. Aplic. Além do Limite Mín. (o)	em RP no		Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r)	RP Pagos	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP Cancelados (u)	
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL (XXI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XXII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Restos A Pagar Cancelados Ou Prescritos					
Controle de Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos Considerados Para Fins De Aplicação Da Disponibilidade De Caixa	Saldo Inicial	Despesas Custe	adas em 2023		Saldo Final (não aplicado)	
Conforme Artigo 248 F. E. 27 Da LC 141/2012 (Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII) (Operativa de la conforme Artigo 248 F. E. 27 Da LC 141/2012 (Operativa de la conforme Artigo 248 F.	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas(y)	Pagas (z)	(aa)=(w-(x ou y))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

	Valores						
Receitas Adicionais Para O Financiamento Da Saúde Não Computadas No Cálculo Do Mínimo	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				
	rievisao iliiciai	Fievisao Atuanzaua (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100			
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.976.609,00	4.976.779,54	379.978,54	7,64%			
Proveniente da União	4.958.345,00	4.958.345,00	374.214,00	7,55%			
Proveniente dos Estados	18.264,00	18.434,54	5.764,54	0,00%			
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%			
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00%			
OUTRAS RECEITAS (XXX)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00%			
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.476.609,00	5.476.779,54	379.978,54	0,00%			

	Despesas Com Saúde não Computadas No Cálculo Do Mínimo								
Despesas Com Saúde Por Subfunções E Categoria Econômica Não	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empe	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas			Insc. em RP não
Computadas No Cálculo Do Mínimo			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Insc. em RP não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.806.349,00	5.093.956,00	472.456,97	9,27%	472.456,97	9,27%	463.725,09	9,10%	0,00
Despesas de Capital	1.412.842,00	1.427.405,00	19.737,00	1,38%	19.737,00	1,38%	19.737,00	1,38%	0,00
Despesas Correntes	3.393.507,00	3.666.551,00	452.719,97	12,35%	452.719,97	12,35%	443.988,09	12,11%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	49.311,00	49.311,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	49.311,00	49.311,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	39.547,00	39.547,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	39.547,00	39.547,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	34.136,00	34.136,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	34.136,00	34.136,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	632.136,00	632.136,00	20.360,60	3,22%	20.360,60	3,22%	20.360,60	3,22%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	632.136,00	632.136,00	20.360,60	3,22%	20.360,60	3,22%	20.360,60	3,22%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS XXXIX = XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVIII + XXXVIII	5.561.479,00	5.849.086,00	492.817,57	0,00%	492.817,57	8,43%	484.085,69	8,28%	0,00
	Informações da	is Despesas							
Despesas Totais com Saúde Executadas com Recursos Próprios e eom	Dotação Dotação	Despesas Empe	nhadas	Despesas Liquio	dadas	Despesas Pagas		Insc. em RP não	
Recursos Transferidos de Outros Entes	Inicial	Atualizada (c)	Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.658.274,00	8.657.055,00	2.818.660,24	0,00%	2.818.660,24	32,56%	2.696.591,02	31,15%	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	472.023,00	472.023,00	2.232,00	0,00%	2.232,00	0,47%	2.232,00	0,47%	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	41.617,00	41.617,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	665.015,00	665.015,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	666.272,00	666.272,00	20.360,60	0,00%	20.360,60	3,06%	20.360,60	3,06%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.468.212,00	1.482.775,00	19.737,00	0,00%	19.737,00	1,33%	19.737,00	1,33%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.971.413,00	11.984.757,00	2.860.989,84	0,00%	2.860.989,84	23,87%	2.738.920,62	22,85%	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	11.971.413,00	11.984.757,00	2.860.989,84	0,00%	2.860.989,84	23,87%	2.738.920,62	22,85%	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Muni	cipal de Saúde d	e Junco do Seridó e	Prefeitura Munic	ipal de Junc	o do Seridó				
Nota Explicativa:									

Secretaria De Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:680B6F67

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	
AV BALDUINO GUEDES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
Demonstrativo Consolidado	
Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário
Balanço Orçanicinario	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.574.226,00
Previsão Atualizada	43.465.742,69
Receitas Realizadas	14.410.013,92
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.574.226,00
Dotação Atualizada	40.574.226,00
Despesas Empenhadas	13.584.328,16
Despesas Liquidadas	12.235.461,48
Despesas Pagas	11.802.280,31
Superávit Orçamentário	2.174.552,44
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
Despesas por 1 unção/subrunção	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
Receita Correine Enquida - RCE	Até o Bimestre

Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL
Receita Correine Liquida - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	39.564.866,25
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	39.564.866,25
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	39.564.866,25
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhada	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

Resultados Nominal e Primário	Resultados Nominal e Primário					
Resultados Nominiai e Primario	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)			
Resultado Primario Acima Da Linha Sem RPPS	232.807,00	1.700.290,41	730,34			
Resultado Nominal Abaixo Da Linha Sem RPPS	(1.032.094,22)	2.852.820,82	(276,41)			

		Resultados Nominal e Primário					
Resultados Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestro (b)	% em Relação à Meta (b/a)			
Dordon Dordon Dodon	Restos a Pagar por Poder						
Restos a Pagar por Poder	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar			
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS							
Poder Executivo	1.114.248,63		1.014.306,37	99.942,26			
Poder Legislativo							
Poder Judiciário							
Ministério Público							
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
Poder Executivo	24.944,22		11.675,36	13.268,86			
Poder Legislativo							
Poder Judiciário							
Ministério Público							
TOTAL	1.139.192,85		1.025.981,73	113.211,12			
	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre			
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.835.812,08		25,00	17,79			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamenta	1.947.458,93		70,00	83,96			
Complementação da União ao FUNDEB Educação Infantil	298.379,11		50,00	66,20			
Complementação da União ao FUNDEB em Despesas de Capital	89.513,73		15,00	6,75			

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Despesas com	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino						
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apurado	Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Receitas de Op	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital						
Receitas de Operações de Credito e Despesas de Capital	Valor Apurado	Até o Bimestre		Saldo Não Realizado				
Receitas de Operações de Crédito			1.000.000,00					
Despesa de Capital Líquida	2.575.881,71			9.132.186,29				
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuar	ial dos Regimes de Pre	ridência					
Projeção Atuariai dos Regimes de Previdencia	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35° Exercício				
Plano Previdenciário								
Receitas Previdenciárias								
Despesas Previdenciárias								
Resultado Previdenciário								
Plano Financeiro								
Receitas Previdenciárias								
Despesas Previdenciárias								
Resultado Previdenciário								
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alie	enação de Ativos e Apli	cação dos Recursos					
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recuisos	Valor Apurado	Até o Bimestre	Saldo a Realizar					

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Receita da Alienação de Ativos e	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos					
Receita da Affeliação de Ativos e Aplicação dos Recuisos	Valor Apurado Até o Bimestre	Valor Apurado Até o Bimestre					
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos							
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos							
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços P	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde					
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.368.172,27	15,00	22,95				
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco	o do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco	do Seridó					
Nota Explicativa:							
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco	o do Seridó, Prefeitura Municipal de Junco	do Seridó					

ELISANDRA SANTIAGO

Secretaria De Finanças

LOPES PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:EFBDDB0D

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo	C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57						
AV BALDUINO GUEDES							
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL							
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES							
Demonstrativo Consolidado	nonstrativo Consolidado ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
MAIO/2022 A ABRIL 2023							
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")							
DESPESA COM PESSOAL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
DEGI EGI COM LEGGONE	(a)	(b)					
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	16.502.398,93	0,00					
Pessoal Ativo	16.502.398,93	0,00					
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.593.627,54	0,00					

Obrigações Patronais	2.908.771,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	16.502.398,93	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.564.866,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1°, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.564.866,25	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	16.502.398,93	41,71 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.738.919,75	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.551.973,76	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	21.365.027,78	54,00 %
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e	Prefeitura Municipal de Junco do Serid	ó

ELISANDRA SANTIAGO LOPES Secretaria De Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:9AD62C22

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

	T						
	C.N.P.J.:09.084.054/0001-57 AV BALDUINO GUEDES TO TOTAL OF CHECKED OF THE CALL OF THE CA						
Poder Executivo							
	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA						
Demonstrativo Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	MAIO/2022 A ABRIL 2023						
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		_					
	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023					
DÍVIDA CONSOLIDADA	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3 Quadrimestre			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.815.693,80	34.540.788,13	0,00	0,00			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Contratual	33.410.552,12	33.184.100,39	0,00	0,00			
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00			
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	33.410.552,12	33.184.100,39	0,00	0,00			
De Tributos	168.249,60	168.249,60	0,00	0,00			
De Contribuições Previdenciárias	30.656.042,52	30.507.485,73	0,00	0,00			
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00			
Do FGTS	2.586.260,00	2.508.365,06	0,00	0,00			
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.405.141,68	1.356.687,74	0,00	0,00			
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÕES (II)	(1.622.833,14)	955.082,01	0,00	0,00			
Disponibilidade de Caixa ¹	(1.622.833,14)	955.082,01	0,00	0,00			
Disponibilidade de Caixa	4.467,63	1.728.859,64	0,00	0,00			
(-) Restos a Pagar Processados	1.114.248,63	99.942,26	0,00	0,00			
(-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados	513.052,14	673.835,37	0,00	0,00			
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	36.438.526,94	33.585.706,12	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.161.160,97	39.564.866,25	0,00	0,00			
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1°, da CF	0,00	0,00	0,00	0,00			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV351V6)	1.160,97	39.564.866,25	0,00	0,00			
% da DC sobre a RCL (I/RCLa)	99,02	87,30	0,00	0,00			
% da DCL sobre a RCL (III/RCLa)	103,63	84,89	0,00	0,00			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	42.193.393,16	47.477.839,50	0,00	0,00			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.974.053,85	42.730.055,55	0,00	0,00			
·		SALDO DO EXERC	ÍCIO DE 2023				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			Até o 3 Quadrimestre			
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00			
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
RP NÃO-PROCESSADOS	24.944.22	13.268.86	0.00	0.00			

Paraíba , 24 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3369

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00		
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó. Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó						

ELISANDRA SANIAGO LOPES

Secretaria De FinaTnças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**85E4AE9B

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Poder Executivo				
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57				
AV BALDUINO GUEDES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Demonstrativo Consolidado				
MAIO/2022 A ABRIL 2023				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
	GALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍO	CIO DE 2023	
Garantias Concedidas	antias Concedidas SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestr
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	35.161.160,97	39.564.866,25	0,00	0,00
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	35.161.160,97	39.564.866,25	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00
		SALDO DO EXERCÍO	CIO DE 2023	,
Contragarantias Recebidas	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestr
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0.00	0.00	0.00	0.00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0.00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0.00	0.00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0.00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0.00	0,00	0.00	0.00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0.00	0.00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0.00	0.00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
	~,~~		,	,
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretaria De Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**16EBEAEF

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Poder Executivo	
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	
AV BALDUINO GUEDES	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Demonstrativo Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2022 A ARRII 2023	

	Valor Realizado no Períod	lo	
Operações de Crédito	VALOR REALIZADO		
Operações de Credito	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referênci (a)	
Operações de Crédito	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0.00	0.00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0.00	0,00	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0.00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0.00	0.00	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0.00	0.00	
Openity control and superior and minimum para time at community (ii)	0.00	0.00	
	Apuração do Cumprimento dos Limites		
	VALOR REALIZADO		
Apuração do Cumprimento dos Limites	VALOR	% SOBRE A RC AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.564.866,25	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V)	39.564.866,25	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.330.378,60	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.697.340,74	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.769.540,64	7,00	
	Valor Realizado no Períod	0	
	VALOR REALIZADO		
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referênci	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0.00	0.00	
	-,	-,	
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00	

ELISANDRA SANTIAGO LOPES Secretaria De Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:7ECE14DA

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder Executivo					
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57					
AV BALDUINO GUEDES					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48)	JANEIRO A ABRIL	2023/BIMESTRE MAI	RÇO-ABRIL		
Demonstrativo Consolidado	•				
Passite Coments I (mide	Receita Corrente Líqui	ida			
Receita Corrente Líquida Valor Até o Quadrimestre					
Receita Corrente Líquida	39.564.866,25				
Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado	39.564.866,25				
Receita Corrente Líquida Ajustada	39.564.866,25				
Dívida Consolidada	Dívida Consolidada				
Divida Consondada	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
Dívida Consolidada Líquida					
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00			
Garantias de Valores	Garantias de Valores	Garantias de Valores			
Garantias de Valores	VALOR		% SOBRE A RCL		
Total das Garantias Concedidas					
Limite Definido por Resolução do Senado Federal					
Operações de Crédito	Operações de Crédito		·		
operações de cicano	VALOR		% SOBRE A RCL		
		•			
Estado da Paraíba	Prefeitura Municipal de Junco do Seridó				
Poder Executivo					
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	·		·		

Livin unimic graphs						
AV BALDUINO GUEDES						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL						
Demonstrativo Consolidado						
Omorros do Carleto	Operações de Crédito					
Operações de Crédito	VALOR	% SOBRE A RCL				
Operações de Crédito Internas e Externas						
Operações de Crédito por Antecipação da Receita						
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas						
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita						
	Restos a Pagar	Restos a Pagar				
Restos a Pagar	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE LÍQUIDA (APÓS A	DE	CAIXA		
Valor Total						
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Pr	efeitura Municipal de Junco do Seridó					
Nota Explicativa:						

ELISANDRA SANTIAGO LOPES	PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Secretaria De Finanças	Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: AC0EDD85

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023

Aos 23 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00021/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de um trator agrícola de pneus e uma grade aradora com controle remoto 14 para atender as necessidades da secretaria de agricultura do Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS								
CNPJ: 3	CNPJ: 34.026.911/0001-00							
ITEM	M ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.T.							
2	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO 14, DISCOS – 26, NÚMERO DE DISCOS: 14, DIÂMENTRO DOS DISCOS: 26"; OLEGADAS; LARGURA DO TRABALHO: 1550MM; PESO 1365KG; PROFUNDIDADE: 150 – 250MM; ESPAÇAMENTO DOS DISCOS: 235MM; DIÂMETRO DO EIXO: 1.5/8" POLEGADA; POTÊNCIA MÍNIMA DO TRATOR: 74 – 80CV	DDODDIA/DDODDIA	UND	1	31.700,00	31.700,00		
TOTAL						31.700,00		

VENCEDOR: MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI								
CNPJ: 29.889.808/0001-53								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS – ZERO QUILOMETRO, Motor a Diesel Turbo Intercooler de 75 CV, 3 Cilindros Com Cilindradas de 2.932 cm3, Reserva de Torque de 27%, Transmissão 8x2, Parcialmente Sincronizada, Capacidade do Tanque de Combustível de 63 Litros, Tração 4x4, Pneus Dianteiros 12.4x24 e Traseiros 18.4x30, Contrapesos Frontais e nas Rodas Traseiras, Sistema Hidráulico Lift–O Matic, Sistema de Controle Remoto Categoria I e II, Capacidade do Sistema Hidráulico a Glomm de 1.643 kg do Olhal, Vazão do Sistema Hidráulico de 41,5 l/min, Duas Válvulas de Controle Remoto, Tomada de Força Independente com 540 RPM de Acionamento Mecânico, Sistema Elétrico Completo com Faróis de Serviço, Toldo e Arco de Segurança, Comprimento Total 3.480 mm, Largura Total 1.850mm, Altura total 2.210mm, Distância Entre os Eixos 2.010mm e Peso Máximo Admissível 4.200 kg.	LS TRACTOR/LS TRACTOR	UND	1	218.000,00	218.000,00		
TOTAL					_	218.000,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00021/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Precos, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de precos;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00021/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AMANDA A. DE ALMEIDA IMPLEMENTOS AGRICOLAS.

34.026.911/0001-00 Valor: R\$ 31.700.00

- MOR COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS EIRELI.

29.889.808/0001-53 Valor: R\$ 218.000,00

www.diariomunicipal.com.br/famup

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Maio de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:7B0546EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00022/2023

Aos 23 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00022/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa jurídica especializada para fornecimento de veículo tipo chassi de caminhão, novo (0KM) para atender as necessidades da secretaria de agricultura do Município de São João do Rio do Peixe, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCED	OR: FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA							
CNPJ: 46	CNPJ: 46.135.499/0001-45							
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.T								
1	CAMINHÃO 6X2 EQUIPADO COM BASCULANTE DE 12 METROS CUBICOS, veículo tipo chassi de caminhão novo o km, motor 4 cilindros movido a diesel com gerenciamento eletrônico, potência de 286cv, caixa de câmbio de 6 marchas a frente e uma a ré, eixo traseiro de dupla redução, direção hidráulica, freio de serviço a ar comprimido, tração 6x2, ar condicionado original de fábrica, equipado com caçamba basculante com capacidade de carga de 6m3, caixa de carga em aço estrutural, tanque de combustível com 275 litros de capacidade, garantia de 01 ano total + 01 trem de força.	VOLVO DO BRASIL	UND	1	679.000,00	679.000,00		
TOTAL						679.000,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00022/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00022/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento integral.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Ápós a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00022/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA.

46.135.499/0001-45 Valor: R\$ 679.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 23 de Maio de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:3B3160B0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

Processo Licitatório nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MCS ATACADISTA

DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, com seu nome fantasia (MP ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES) com sede na R Oswaldo Hugo Sacramento, nº 113, Sala 001, Iapi, Salvador/BA, CEP: 40.330-520, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.968.511/0001-34, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. Sandra Domingues Almeida, nacionalidade Brasileira, nascida em 26/11/1979, Divorciada, Empresaria, CPF nº 789.807.805-59, Carteira de Identidade nº 659635399, órgão expedidor Secretaria de Segurança Publica - BA, residente e domiciliado(a) no(a) Alameda dos Jardins, 408, APT 2104, Horto Bela Vista, Salvador-BA, CEP 41098040, Brasil, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - FMS – Processo Licitatório nº 010/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme descritos no Anexo I — Termo de Referência do Edital, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
23	AMINOFILINA 240MG/10ML	Ampolas	TEUTO	TEUTO	500	R\$ 6,77	R\$ 3.385,00
24	AMITRIPTILINA 25MG	Comprimidos	TEUTO	TEUTO	50000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
39	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	Ampolas	TEUTO	TEUTO	5000	R\$ 7,77	R\$ 38.850,00
40	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	Ampolas	TEUTO	TEUTO	2000	R\$ 10,10	R\$ 20.200,00
70	CEFALEXINA 250MG/ML SUSP. ORAL	Frascos	TEUTO	TEUTO	1000	R\$ 9,82	R\$ 9.820,00
74	CEFEPIMA 1G	Ampolas	TEUTO	TEUTO	100	R\$ 10,21	R\$ 1.021,00
76	CEFTRIAXONA 1G	Ampolas	TEUTO	TEUTO	5000	R\$ 3,94	R\$ 19.700,00
98	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	Ampolas	TEUTO	TEUTO	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
113	DEXAMETASONA 4MG/ML	Ampolas	TEUTO	TEUTO	10000	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00
116	DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG	Comprimidos	TEUTO	TEUTO	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
120	DIAZEPAM 10MG/ML	Ampolas	TEUTO	TEUTO	3000	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
131	DIPIRONA 500MG/ML (2ML \$0,4753) (5ML \$0,9638)	Ampolas	TEUTO	TEUTO	10000	R\$ 1,51	R\$ 15.100,00
145	FENITOINA 50MG/ML	Ampolas	TEUTO	TEUTO	1000	R\$ 2,22	R\$ 2.220,00
146	FENITOINA 100MG	Comprimidos	TEUTO	TEUTO	15000	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
249	PROMETAZINA 25MG	Comprimidos	TEUTO	TEUTO	20000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
283	TRAMADOL 50MG (CAPSULA)	Comprimidos	TEUTO	TEUTO	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
284	TRAMADOL 50MG/ML	Ampolas	TEUTO	TEUTO	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
307	AMITRIPILINA	Comprimidos	TEUTO	TEUTO	1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
316	BACLOFENO 10MG	Comprimidos	TEUTO	TEUTO	1500	R\$ 0,13	R\$ 195,00
Perfazen	do um valor Total de:	R\$ 149.511,00 (Cento e q	uarenta e nove	mil quinhentos e o	nze reais).	<u> </u>	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Precos que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 10 de Maio de 2023.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde-

Órgão Gerenciador

MCS Atacadista De Medicamentos e Produtos Farmaceuticos LTDA CNPJ/MF sob o n.º 22.968.511/0001-34 SANDRA DOMINGUES ALMEIDA CPF nº 789.807.805-59

Fornecedor

Testemunhas:

NOME: CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:052E43CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - PB - ATÁ DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

Processo Licitatório nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e

domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com seu nome fantasia (MEDIC LIFE), com sede na R Luiz Cirimbelli, nº 1659, Sala 04, Bairro Imigrantes, Turvo/SC, CEP: 88.930-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.030.858/0001-22, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Volnei Dandolini, inscrito no CPF. nº. 501 851 289-04 e no RG nº. 1.088.332 - SESP/SC, filho de Alfredo Dandolini e Maria Favarin Dandolini, Brasileiro, casado, administrador, endereço eletrônico volnei@digiplus.com.br, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº 1530, bairro Cidade Alta, nesta cidade de Turvo, CEP. 88930-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - FMS – Processo Licitatório nº 010/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme descritos no Anexo I — Termo de Referência do Edital, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
25	AMITRIPTILINA 75MG	Comprimidos	Amytril 75mg Cristália	Não se aplica	15000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00
Perfazendo um valor Total de: R\$ 9.750,00 (Nove mil setecentos e cinquenta reais).							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 10 de Maio de 2023.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

 Secretário de Saúde— Órgão Gerenciador

Medic Life CNPJ/MF sob o n.º 31.030.858/0001-22 VOLNEI DANDOLINI CPF. nº 501 851 289-04 Fornecedor

Test			
I est	em	ıınn	ıac.

NOME: CPF:

NOME:

CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**12743D0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

Processo Licitatório nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA com seu nome fantasia (MEDS), com sede na R Major Belmiro, nº 204, São Jose, Campina Grande/PB, CEP: 58.400-342, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.256.200/0001-24, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. Nathalia de Araujo Santos, brasileira, natural de Campina Grande – PB, solteira, nascida em 06.10.1998, Empresária, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06784795324 Detran/PB, e CPF nº 705.198.094-75, residente e domiciliada na Rua Paulo de Frontin, nº 382, Apto 1103, Catolé, Campina Grande – PB, CEP 58.410-006, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - FMS – Processo Licitatório nº 010/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme descritos no Anexo I — Termo de Referência do Edital, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total		
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	Ampolas	BLAU	BLAU	1000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00		
14	ÁGUA DESTILADA 10ML	Ampolas	EQUIPLEX	EQUIPLEX	10000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00		
30	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML	Frascos	PRATI	PRATI	5000	R\$ 5,92	R\$ 29.600,00		
52	BUDESONIDA 32MCG	Frascos	EMS	EMS	1000	R\$ 14,99	R\$ 14.990,00		
71	CEFALEXINA 500 MG	Cápsulas	ABL	ABL	10000	R\$ 0,51	R\$ 5.100,00		
86	CLINDAMICINA, DOSAGEM:300 MG	Comprimidos	TEUTO	TEUTO	1000	R\$ 1,43	R\$ 1.430,00		
124	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG/ML	Ampolas	HYPOFARMA	HYPOFARMA	7000	R\$ 2,46	R\$ 17.220,00		
144	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimidos	E M S	EMS	15000	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00		
193	LORATADINA 1MG/ML	Frascos	PRATI	PRATI	4000	R\$ 4,29	R\$ 17.160,00		
195	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimidos	PRATI	PRATI	20000	R\$ 0,07	R\$ 1.400,00		
225	NORESTIN 0,35 MG	Comprimidos	BIOLAB	BIOLAB	7000	R\$ 0,28	R\$ 1.960,00		
258	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	Comprimidos	EMS	EMS	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00		
280	TERBUTALINA	Ampolas	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	R\$ 1,59	R\$ 1.272,00		
315	OLMESARTANA 20MG/12,5MG	Comprimidos	EMS	EMS	3000	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00		
Perfaz	Perfazendo um valor Total de:		R\$ 107.822,00 (Cento e sete mil oitocentos e vinte e dois reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDICÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDICÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 10 de Maio de 2023.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

 Secretário de Saúde— Órgão Gerenciador

Meds

CNPJ/MF sob o n.º 40.256.200/0001-24 *NATHALIA DE ARAUJO SANTOS* CPF nº 705.198.094-75 Fornecedor

Test	em	un	hac.	

NOME: CPF:

NOME: CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**19F9BC0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

Processo Licitatório nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA com seu nome fantasia (DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DELLY), com sede na CH 32 gleba 5-a prolongamento da rua trindad, s/n, Zona Rural, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85.933-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.279.552/0001-01, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. MAICON UILIANS BACKES, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 25 de dezembro de 1984, empresário, residente e domiciliado à Rua Paraiba, 856, centro, município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85933-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.593.410-6 SSP/PR e CPF nº 040.825.149-29, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - FMS – Processo Licitatório nº 010/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme descritos no Anexo I — Termo de Referência do Edital, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	ACICLOVIR 200MG	Comprimidos	PHARLAB/ HERVIRAX	RMS:1410700180069	1000	R\$ 0,26	R\$ 259,90
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG		BRASTERAPICA/ SALICETIL	RMS:1003800430034	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.482,00

32	ANLODIPINO 5 MG	Comprimidos	GEOLAB/BESILAPIN	RMS:1542302430019	6000	R\$ 0,05	R\$ 271,80
44	BISACODIL 5MG	Frascos	CIMED/ DUCODIL	RMS:1438101530021	100	R\$ 18,46	R\$ 1.846,00
45	BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:5 MG	Comprimidos	EMS	RMS:1023508920196	500	R\$ 1,15	R\$ 575,05
56	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frascos	BELFAR/ BELSPAN	RMS:1057101070089	1000	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
58	BUTILBROMETO DE ESCOPALAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	Comprimidos	BELFAR/BELSPAN	RMS:1057101070011	5000	R\$ 0,44	R\$ 2.207,00
59	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	Ampolas	FARMACE	RMS:1108500430011	6000	R\$ 1,26	R\$ 7.547,40
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+ DIPIRONA	Ampolas	HIPOLABOR	RMS:1134301210035	10000	R\$ 3,07	R\$ 30.700,00
61	CAPTOPRIL COMP 25MG	Comprimidos	BRASTERAPICA	RMS:1003800980026	20000	R\$ 0,04	R\$ 798,00
79	CETOCONAZOL CREME 2% 30g	Tubos	HIPOLABOR	RMS:1134301310031	5000	R\$ 3,08	R\$ 15.400,00
82	CIPROFIBRATO 100MG	Comprimidos	GLOBO	RMS:1053502250018	3000	R\$ 0,53	R\$ 1.587,90
85	CLINDAMICINA 150MG/ML (4ML \$2,8434)	Ampolas	HIPOLABOR	RMS:1134301030037	100	R\$ 4,44	R\$ 444,19
93	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	Ampolas	FARMACE	RMS:1108500010037	500	R\$ 0,61	R\$ 305,00
106	COMPLEXO B	Comprimidos	IMEC	RMS: ISENTO CONF. RDC 27/10	15000	R\$ 0,05	R\$ 748,50
114	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%	Frascos	NOVARTIS/ MAXIDEX	RMS:1006810970028	500	R\$ 9,52	R\$ 4.759,95
122	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 10 MG/G	Bisnagas	CIMED	RMS:1438101000020	500	R\$ 5,94	R\$ 2.970,00
125	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	Comprimidos	BELFAR/ BELFAREN	RMS:1057101200012	6000	R\$ 0,07	R\$ 418,20
128	DIMETICONA 40MG	Comprimidos	PHARMASCIENCE/ ENTEROFTAL	RMS: NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	2000	R\$ 0,11	R\$ 219,60
133	DOMPERIDONA, DOSAGEM:10 MG	Comprimidos	NOVAQUIMICA	RMS:1267502310031	3000	R\$ 0,20	R\$ 600,00
137	ENALAPRIL 10MG	Comprimidos	HIPOLABOR	RMS:1134301900015	15000	R\$ 0,05	R\$ 693,00
139	ENALAPRIL 5 MG	Comprimidos	BELFAR	RMS:1057101580028	5000	R\$ 0,07	R\$ 349,50
141	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ML	AMOPLA	MYLAN/ CUTENOX	RMS:1883000210012	500	R\$ 22,00	R\$ 10.999,95
142	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML	Ampolas	MYLAN/ CUTENOX	RMS:1883000210063	1000	R\$ 19,17	R\$ 19.170,00
164	GLIFAGE XR 500MG	Comprimidos	MERCK/ GLIFAGE	RMS:1008903400031	5000	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
181	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG (COMPRIMIDO SUBLINGUAL)	Comprimidos	EMS/ISORDIL	RMS:1356900150041	500	R\$ 0,42	R\$ 208,00
189	LIDOCAINA 10% SPRAY 50 ML	Frascos	HIPOLABOR	RMS:1134301750021	200	R\$ 49,92	R\$ 9.983,98
191	LIDOCAÍNA 2% S/ VASO CONSTRICTOR	Ampolas	HYPOFARMA /HYPOCAINA	RMS:1038700390068	800	R\$ 6,66	R\$ 5.327,92
200	MELOXICAM 15MG	Comprimidos	PHARLAB/ ARTRITEC	RMS:1410700320049	1000	R\$ 0,19	R\$ 189,90
206	METOCLORPRAMIDA 10MG	Comprimidos	BELFAR	RMS:1057101650050	1000	R\$ 0,09	R\$ 89,90
226	NORFLOXACINO 500	Comprimidos	PHARMASCIENCE	RMS:1171700730010	2000	R\$ 0,46	R\$ 919,80
227	ÓLEO MINERAL 100ML	Frascos	IMEC	RMS: NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	300	R\$ 3,69	R\$ 1.106,97
228	OMEPRAZOL 20MG	Cápsulas	HIPOLABOR	RMS:1134301730101	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.598,00
261	SECNIDAZOL 1G	Comprimidos	GLOBO	RMS:1053501870020	500	R\$ 1,42	R\$ 712,30
271	SORO RINGER LACTATO 500ML	Frascos	JР	RMS:1049100200271	6000	R\$ 7,44	R\$ 44.639,40
276	SULFATO FERROSO 40MG	Comprimidos	VITAMED	RMS: ISENTO CONF. RDC 27/10	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.596,00
277	SULFATO FERROSO 5MG/ML	Frascos	NATUBRAS	RMS:ISENTO CONF. RDC 27/10	200	R\$ 2,90	R\$ 579,98
295	NOREPINEFRINA	Ampolas	HIPOLABOR	RMS:1134301260032	500	R\$ 3,61	R\$ 1.805,00
312	BETAISTINA 24MG	Comprimidos	EUROFARMA	RMS:1004310880155	4000	R\$ 0,42	R\$ 1.679,60
322	PROSSO KM 250/2,5 MCG	Comprimidos	MOMENTA/ PROSSO KM	RMS: ISENTO CONF. RDC 27/10	1000	R\$ 4,40	R\$ 4.403,30
326	NESINA 25MG	Comprimidos	HYPERA/NESINA	RMS:1063902660083	2000	R\$ 4,74	R\$ 9.474,20
328	CELOCOXIBE 200MG	Comprimidos	EUROFARMA	RMS:1004312200054	2000	R\$ 0,99	R\$ 1.975,80
329	DUOMO HP	Comprimidos	EUROFARMA	RMS:1004310760036	4000	R\$ 2,60	R\$ 10.399,60
Dowfores	ndo um valor Total de:		ntos e nove mil novecentos e noven		nova cantavos)	•	*

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA OUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDICÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 10 de Maio de 2023.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

Secretário de Saúde—

Órgão Gerenciador

Distribuidora De Medicamentos Delly CNPJ/MF sob o n.º 25.279.552/0001-01 MAICON UILIANS BACKES CPF nº 040.825.149-29 Fornecedor

Testemunhas:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:63B1C40D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Processo Licitatório nº 010/2023 ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 004/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA com seu nome fantasia (CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS), com sede na Av Manoel Borba, nº 720, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.788.766/0001-05, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva, nacionalidade Brasileira, nascida em 24/06/1957, casada em comunhão universal de bens, farmacêutica, CPF nº 195.027.884-00, carteira nacional de habilitação nº 02386004795, órgão expedidor Detran - PR, residente e domiciliado (a) no (a) rua Luiz de franca amaral, 95, Manoela valadares, afogados da ingazeira, pe, cep 56800000, brasil, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - FMS – Processo Licitatório nº 010/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme descritos no Anexo I — Termo de Referência do Edital, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	Vl. Total
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML	Frascos	GERMED	FRS	1500	R\$ 7,42	R\$ 11.130,00
3	ACEBROFILINA 50MG/5ML	Frascos	EMS	FRS	1500	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
8	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML (GOTAS)	Frascos	NATULAB	UND	6000	R\$ 1,37	R\$ 8.220,00
15	ÁGUA DESTILADA 5ML	Ampolas	SAMTEC	UND	10000	R\$ 0,33	R\$ 3.300,00
21	AMBROXOL SUSP ORAL ADULTO	Frascos	FARMACE	UND	4000	R\$ 2,89	R\$ 11.560,00
22	AMBROXOL SUSP ORAL PED.	Frascos	FARMACE	UND	4000	R\$ 2,56	R\$ 10.240,00
28	AMOXICILINA + CLAVULONATO 875/125 (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP).	Comprimidos	EMS	UND	2500	R\$ 8,76	R\$ 21.900,00
34	ATENOLOL 50MG	Comprimidos	VITAMEDIC	CPR	20000	R\$ 0,08	R\$ 1.600,00
43	BIPERIDENO 2MG	Comprimidos	CRISTALIA	CPR	20000	R\$ 0.21	R\$ 4.200.00
67	CARVEDILOL 12,5 MG	Comprimidos	EMS	UND	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
69	CAVERDILOL 6,25MG	Comprimidos	EMS	UND	5000	R\$ 0,10	R\$ 500,00
75	CEFTAZIDINA 1G	Ampolas	BLAU	UND	100	R\$ 15,01	R\$ 1.501,00
105	COMPLEXO B INJETÁVEL	Ampolas	HYPOFARMA	UND	3000	R\$ 2.07	R\$ 6.210.00
109	DESLOTARATADINA 0,5 MG/ML	Frascos	EMS	FRS	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
119	DIAZEPAM 10MG	Comprimidos	UNIAO QUIMICA	UND	30000	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
129	DIMETICONA 75 mg/ml SUSPENSÃO ORAL 10 ML	Frascos	EMS	FRS	500	R\$ 1,54	R\$ 770,00
135	DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA (CAPSULA)		LEGRAND	UND	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
136	EFEDRINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	HIPOLABOR	UND	100	R\$ 5,12	R\$ 512,00
153	FLUCONAZOL 150MG	Comprimidos	MEDQUIMICA	UND	5000	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
156	FUROSEMIDA 10MG	Ampolas	SANTISA	UND	10000	R\$ 1,56	R\$ 15.600,00
157	FUROSEMIDA 40MG	Comprimidos	PRATI	CPR	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
159	GENTAMICINA 40mg/ml	Ampolas	HYPOFARMA	UND	2000	R\$ 1,66	R\$ 3.320,00
162	GLICOSE 25% 10ML	Ampolas	SAMTEC	UND	6000	R\$ 0,55	R\$ 3.300,00
163	GLICOSE 50% 10ML	Ampolas	FARMACE	UND	3000	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
169	HEPARINA 5000UI/ML (5ML \$16,0516)	Ampolas	CRISTALIA	UND	200	R\$ 17,91	R\$ 3.582,00
174	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	Frascos	IMEC	FRS	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00
180	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300mcg	Ampolas	CSL BEHRING	UND	10	R\$ 289,00	R\$ 2.890,00
182	IVERMECTINA 6 MG	Comprimidos	GERMED	UND	5000	R\$ 0,64	R\$ 3.200,00
188	LEVONORGESTREL 0,15 MG E ETINILESTRADIOL 0,03 MG	Comprimidos	BIOLAB	CPR	4000	R\$ 0,42	R\$ 1.680,00
203	METILDOPA 250MG	Comprimidos	EMS	CPR	6000	R\$ 0.46	R\$ 2.760.00
210	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAG.	Bisnagas	PRATI	BIS	1500	R\$ 6,61	R\$ 9.915.00
229	OMEPRAZOL 40MG	Cápsulas	BELFAR	CPR	10000	R\$ 0,24	R\$ 2.400.00
231	ONDANSENTRONA 4MG/ML	Ampolas	HYPOFARMA	UND	6000	R\$ 2,56	R\$ 15.360,00
234	OXCARBAZEPINA 300MG	Comprimidos	RANBAXY	UND	5000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
248	PRESERVATIVO MASCULINO LUBRIFICADO 52MM	Unidades	MADEITEX	UND	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
259	ROSUVASTATINA CÁLCICA 40MG	Comprimidos	ACHE	UND	5000	R\$ 5,32	R\$ 26.600,00
267	SORO FISIOLÓGICO 0.9% 100 ML	Frascos	FARMACE	UND	3000	R\$ 5,32 R\$ 5,12	R\$ 15.360.00
270	SORO GLICOSADO 5% 500ML	Frascos	FRESENIUS KABI	UND	4000	R\$ 6,02	R\$ 24.080,00
273	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML SUSP.ORAL 50ML	Frascos	EMS	FRS	300	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00
290	HIDRALAZINA	Ampolas	CRISTALIA	UND	500	R\$ 6,35	R\$ 3.175,00
290 292	GENTAMICINA 80mg/ml	Ampolas Ampolas	HYPOFARMA	UND	1500	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00
	QUETIAPINA 50MG (Item destinado a Cota Principal 25% do	•					
302	total - Exclusiva para ME ou EPP).	Comprimidos	EUROFARMA	UND	12500	R\$ 2,77	R\$ 34.625,00
319	NIMEGON MET 50/100	Comprimidos	SCHERING	UND	6000	R\$ 6,26	R\$ 37.560,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 10 de Maio de 2023.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

 Secretário de Saúde– Órgão Gerenciador

Cirurgica Brasil Distribuidora De Medicamentos CNPJ/MF sob o n.º 40.788.766/0001-05 *MARIA DO CARMO DE LIMA E SILVA* CPF nº 195.027.884-00 Fornecedor

Testemunhas:

NOME: CPF: NOME: CPF:

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:65EE489B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

Processo Licitatório nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, com sede na R ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH, nº 710, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.030-640, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.752/0001-40, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada peloa Sra. Mirela da Fonte Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 685.485.834-87, RG n.º3399198 SDS/PE, residente e domiciliada na Avenida Boa Viagem, 5110, apt 801, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.030-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - FMS – Processo Licitatório nº 010/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme descritos no Anexo I — Termo de Referência do Edital, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total	
27	AMOXICILINA + CLAVULONATO 875/125 (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).		RANBAXY	RANBAXY	7500	R\$ 4,90	R\$ 36.750,00	
Perfazendo	um Valor Total de:	R\$ 36.750,00 (Trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 10 de Maio de 2023.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

 Secretário de Saúde– Órgão Gerenciador

Cirurgica Montebello LTDA CNPJ: 08.674.752/0001-40 MIRELA DA FONTE OLIVEIRA CPF: 685.485.834-87

Fornecedor

Testemunhas:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**1D7CF7C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - PB - ATÁ DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

Processo Licitatório nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na R Doutor Djalma Herculano Porto, nº 300, Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP: 58.411-560, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.218.561/0001-39, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Neilton Neves Dos Santos, portador da CNH nº 04696896205 DETRAN/PB e CPF nº 675.637.594-68, residente e domiciliado na Rua Paulo Frontin, n. º 382 - Apto 1102, Catolé, Campina Grande, Paraíba, CEP: 58.410-105, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - FMS - Processo Licitatório nº 010/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme descritos no Anexo I — Termo de Referência do Edital, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total	
301	QUETIAPINA 50MG (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	Comprimidos	EUROFARMA	EUROFARMA	37500	R\$ 2,40	R\$ 90.000,00	
Perfazen	do um valor Total de:	R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).						

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do comeco e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Precos que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 10 de Maio de 2023.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde-Órgão Gerenciador

NNMED - Distribuicao CNPJ: 15.218.561/0001-39 **NEILTON NEVES DOS SANTOS**

CPF: 675.637.594-68

Fornecedor

Testemunhas:

NOME: CPF: NOME: CPF:

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 698F9D02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

Processo Licitatório nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 008/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa SEND PHARMA

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, com sede na Avenida professor Joaquim Cavalcanti nº 208, sala I, Bairro Iputinga, Recife-PE, CEP: 58.800-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.783.547/0001-74, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Felipe Longa da Fonte, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.321.656 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 122.495.934-50, residente e domiciliado na Avenida Dezessete de Agosto, nº 2594, apto. 501, Casa Forte, Recife, Pernambuco, CEP: 52.061-540, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - FMS – Processo Licitatório nº 010/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme descritos no Anexo I — Termo de Referência do Edital, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
10	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX/500	Comprimidos	HIPOLABOR-M(MG)	CPR	15000	R\$ 0,0400	R\$ 600,00
13	ADRENALINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Ampolas	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	1000	R\$ 1,2000	R\$ 1.200,00
16	ALBENDAZOL 400 MG	Comprimidos	PRATI DONAD(PR)	CPR	2000	R\$ 0,4800	R\$ 960,00
29	AMOXICILINA 500MG	Cápsulas	PRATI DONAD(PR)	CAP	30000	R\$ 0,3200	R\$ 9.600,00
31	ANLODIPINO 10 MG	Comprimidos	CIMED(MG)	UND	10000	R\$ 0,0719	R\$ 719,00
33	ATENOLOL 25 MG	Comprimidos	EMS(SP)	CPR	20000	R\$ 0,0500	R\$ 1.000,00
37	AZITROMICINA 500MG COMP	Comprimidos	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	20000	R\$ 0,8900	R\$ 17.800,00
72	CEFALOTINA 1G	Ampolas	BLAUSIEGEL-(SP)	F/A	500	R\$ 3,9400	R\$ 1.970,00
90	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	Frascos	HIPOLABOR-M(MG)	FR	1000	R\$ 2,6300	R\$ 2.630,00
91	CLONAZEPAM 2MG	Comprimidos	GEOLAB-GO(GO)	CPR	80000	R\$ 0,0500	R\$ 4.000,00
95	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	Comprimidos	GEOLAB-GO(GO)	CPR	2000	R\$ 0,4400	R\$ 880,00
112	DEXAMETASONA 2MG/ML	Ampolas	FARMACE-CE(CE)	AMP	5000	R\$ 1,2500	R\$ 6.250,00
118	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimidos	BRAINFARMA(GO)	UND	2000	R\$ 0,0700	R\$ 140,00
121	DIAZEPAM 5MG	Comprimidos	SANTISA-SP(SP)	CPR	10000	R\$ 0,0600	R\$ 600,00
126	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML	Ampolas	FARMACE-CE(CE)	AMP	6000	R\$ 1,1100	R\$ 6.660,00
130	DIPIRONA 500MG	Comprimidos	EMS(SP)	CPR	50000	R\$ 0,1500	R\$ 7.500,00
138	ENALAPRIL 20MG	Comprimidos	CIMED(MG)	UND	10000	R\$ 0,0700	R\$ 700,00
140	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 1ML	Ampolas	CIFARMA-GO(GO)	AMP	3000	R\$ 12,0000	R\$ 36.000,00
151	FITOMENADIONA 10MG/ML	Ampolas	HIPOLABOR-M(MG)	AMP	1000	R\$ 2,3000	R\$ 2.300,00
155	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	Frascos	HIPOLABOR-M(MG)	FR	4000	R\$ 5,0000	R\$ 20.000,00
160	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimidos	MEDQUIMICA-(MG)	CPR	20000	R\$ 0,0300	R\$ 600,00
167	HALOPERIDOL 5MG	Comprimidos	CRISTALIA-S(SP)	CPR	25000	R\$ 0,2099	R\$ 5.247,50
168	HALOPERIDOL 5MG/ML	Ampolas	UNIAO QUIMI(DF)	AMP	300	R\$ 2,1782	R\$ 653,46
173	HIDROCORTISONA 500MG/ML	Ampolas	UNIAO QUIMI(DF)	F/A	5000	R\$ 5,9900	R\$ 29.950,00
176	IBUPROFENO 300MG	Comprimidos	VITAMEDIC	UND	5000	R\$ 0,1900	R\$ 950,00
204	METILDOPA 500MG	Comprimidos	EMS(SP)	COM	12000	R\$ 0,8600	R\$ 10.320,00
205	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML (5MG)	Ampolas	FARMACE-CE(CE)	AMP	500	R\$ 0,8200	R\$ 410,00
218	NIFEDIPINO 10MG	Comprimidos	BRAINFARMA(GO)	CPR	15000	R\$ 0,1387	R\$ 2.080,50
219	NIFEDIPINO 20MG	Comprimidos	BRAINFARMA(GO)	COM	15000	R\$ 0,1609	R\$ 2.413,50
238	PARACETAMOL 500MG	Comprimidos	HIPOLABOR-M(MG)	COM	20000	R\$ 0,1000	R\$ 2.000,00
254	RISPERIDONA 1MG	Comprimidos	PRATI DONAD(PR)	CPR	20000	R\$ 0,1224	R\$ 2.448,00
278	TENOXICAM 40MG/ML	Ampolas	UNIAO QUIMI(DF)	F/A	3000	R\$ 12,0000	R\$ 36.000,00
Perfaze	ndo um valor Total de:	R\$ 214.581.96 (Duza	entos e quatorze mil quinhento	s e oitenta e um r	eais e noventa e seis cen	tavos).	•

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do comeco e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 10 de Maio de 2023.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

 Secretário de Saúde– Órgão Gerenciador

Send Pharma Distribuidora CNPJ: 47.783.547/0001-74

FELIPE LONGA DA FONTE, BRASILEIRO

CPF: 122.495.934-50

Fornecedor

Testemunhas:

NOME: CPF: NOME: CPF:

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:999CE671

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - PR - ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 012/2023 -

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

Processo Licitatório nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa CIRURGICA SERRA MAR LTDA, com sede na R DONA MARIA DE SOUZA, nº 396, GP B, Bairro Piedade, Jaboatão Dos Guararapes-PE, CEP: 54.400-260, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 31.908.034/0001-02, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o n.º 666.650.604-97, CNH: 01781260810, Detran/PE, domiciliado na Rua Major Armando de Souza Melo, nº 303, Apto. 802 - Condominio Edf. Porto dos Maias, Boa Viagem Recife/PE CEP: 51.130-040.firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - FMS - Processo Licitatório nº 010/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme descritos no Anexo I — Termo de Referência do Edital, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML	Frascos	uniao quimica	uniao quimica	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
50	BROMOPRIDA 2ML (5MG/ML)	Ampolas	uniao quimica	uniao quimica	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
62	CARBAMAZEPINA 200MG	Comprimidos	uniao quimica	uniao quimica	30000	R\$ 0,20	R\$ 6.000,00
99	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	Ampolas	uniao quimica	uniao quimica	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
100	CLORPROMAZINA 100MG	Comprimidos	uniao quimica	uniao quimica	50000	R\$ 0,22	R\$ 11.000,00
104	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6UI + 10 MG/G POMADA 30 G	Bisnagas	cristalia	cristalia	1000	R\$ 15,40	R\$ 15.400,00
108	DESLANOSÍDIO 0,2MG / ML	Ampolas	uniao quimica	uniao quimica	800	R\$ 2,26	R\$ 1.808,00
123	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	Comprimidos	geolab	geolab	10000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
147	FENOBARBITAL 100MG	Comprimidos	uniao quimica	uniao quimica	40000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
172	HIDROCORTISONA 100MG/ML	Ampolas	uniao quimica	uniao quimica	2000	R\$ 3,12	R\$ 6.240,00
183	LEVOFLOXACINO 500MG	Comprimidos	ems	ems	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
199	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM:150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	uniao quimica	uniao quimica	2000	R\$ 13,20	R\$ 26.400,00
216	MORFINA 10MG/ML	Ampolas	uniao quimica	uniao quimica	2000	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
260	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G)	Envelopes	natulab	natulab	500	R\$ 1,09	R\$ 545,00
272	SULFADIAZINA DE PRATA 1% (CREME) 30g	Bisnagas	uniao quimica	uniao quimica	500	R\$ 4,77	R\$ 2.385,00
294	MIDAZOLAM 15MG (5MG/ML)	Ampolas	uniao quimica	uniao quimica	500	R\$ 2,25	R\$ 1.125,00
303	PREGABALINA 150MG	Comprimidos	medquimica	medquimica	2000	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
304	ETILEFRINA	Ampolas	uniao quimica	uniao quimica	800	R\$ 1,66	R\$ 1.328,00
305	CETOPROFENO 50MG	Ampolas	uniao quimica	uniao quimica	8000	R\$ 2,04	R\$ 16.320,00
331	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	Ampolas	uniao quimica	uniao quimica	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
Perfa	zendo um valor Total de:	R\$ 129.101,00	Cento e vinte e r	ove mil cento e u	ım reais).		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDICÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 10 de Maio de 2023.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

 Secretário de Saúde— Órgão Gerenciador

Cirurgica Serra Mar LTDA CNPJ: 31.908.034/0001-02

CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CPF: 666.650.604-97

Fornecedor

Testemunhas:

NOME: CPF: NOME: CPF:

> Publicado por: Código Identificador: 59765D60

Camila Cavalcante de Melo Rocha

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Processo Licitatório nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 009/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa VIDA NATURALIS COMERCIO ATACADISTA LTDA, com sede na Rua Y dois, nº 355, galpão 2, Bairro Distrito Industrial, João Pessoa-PB, CEP: 58.082-025, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.511.641/0001-60, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Jose Jackson de Almeida Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Empresário Manoel de Brito, aº 269, Apto-101, CEP: 58.073-345, José Americo – João Pessoa/PB, portador da Cédula de identidade RG a 2.683.489 SSP/PB e do CPF nº 054.849.144-50. firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - FMS – Processo Licitatório nº 010/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme descritos no Anexo I — Termo de Referência do Edital, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
7	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/5ML	Ampolas	FARMACE	FARMACE	5000	R\$ 1,53	R\$ 7.650,00
9	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG	Comprimidos	A2F LABORATORIO	A2F LABORATORIO	25000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
19	ALPRAZOLAM 1MG	Comprimidos	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	30000	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
35	ATORVASTATINA CÁLCICA, DOSAGEM:20 MG	Comprimidos	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
41	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML (EMULSÃO)	Frascos	PHARMASCIENCE	PHARMASCIENCE	500	R\$ 8,33	R\$ 4.165,00
57	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	Comprimidos	GREENPHARMA	GREENPHARMA	5000	R\$ 0,76	R\$ 3.800,00
68	CARVEDIOL 3,125 MG	Comprimidos	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	5000	R\$ 0,09	R\$ 450,00
78	CETOCONAZOL 200MG	Comprimidos	PHARLAB	PHARLAB	6000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
80	CETOCONAZOL XAMPU (100ML)	Frascos	AIRELA	AIRELA	1000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
89	CLONAZEPAM 0,5MG	Comprimidos	GEOLAB	GEOLAB	50000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
94	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG/ML	Ampolas	HIPOLABOR	HIPOLABOR	200	R\$ 3,02	R\$ 604,00
107	COMPLEXO B XAROPE	Frascos	NTS	NTS	1000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
111	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	Frascos	FARMACE	FARMACE	3000	R\$ 2,44	R\$ 7.320,00
115	DEXAMETASONA CREME	Bisnagas	GREENPHARMA	GREENPHARMA	3000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
132	DIPIRONA GOTAS	Frascos	GREENPHARMA	GREENPHARMA	10000	R\$ 1,22	R\$ 12.200,00
152	FLEET-ENEMA 130ML	Ampolas	AIRELA	AIRELA	300	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
161	GLICLAZIDA 30MG C/30 CPR	Comprimidos	PHARLAB	PHARLAB	1000	R\$ 0,32	R\$ 320,00
170	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Comprimidos	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	50000	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
171	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	Comprimidos	PHARLAB	PHARLAB	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
175	HIXIZINE 2 MG/ML	Frascos	GLOBO	GLOBO	1000	R\$ 8,23	R\$ 8.230,00
178	IBUPROFENO 600MG	Comprimidos	VITAMEDIC	VITAMEDIC	20000	R\$ 0,22	R\$ 4.400,00
192	LORATADINA 10MG	Comprimidos	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
196	MEBENDAZOL 100MG	Comprimidos	BELFAR	BELFAR	1000	R\$ 0,23	R\$ 230,00
197	MEBENDAZOL 20MG/ ML SUSP ORAL	Frascos	BELFAR	BELFAR	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
202	METFORMINA 850MG	Comprimidos	MERCK	MERCK	20000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
209	METRONIDAZOL SUP 40MG/ML	Frascos	BELFAR	BELFAR	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00
211	METRONIDAZOL 250MG	Comprimidos	MULTILAB	MULTILAB	4000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
222	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	Bisnagas	GREENPHARMA	GREENPHARMA	2000	R\$ 4,28	R\$ 8.560,00
230	OMEPRAZOL INJETÁVEL	Ampolas	HIPOLABOR	HIPOLABOR	5000	R\$ 5,32	R\$ 26.600,00
236	PANTOPRAZOL 40MG	Comprimidos	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
237	PARACETAMOL 200MG/ML	Frascos	FARMACE	FARMACE	3000	R\$ 1,05	R\$ 3.150,00
239	PARACETAMOL 750MG	Comprimidos	BELFAR	BELFAR	10000	R\$ 0,13	R\$ 1.300,00
250	PROMETAZINA 25MG/ML	Ampolas	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3000	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
264	SINVASTATINA 20MG	Comprimidos	PHARLAB	PHARLAB	30000	R\$ 0,11	R\$ 3.300,00
266	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO (NASAL)	Frascos	BELFAR	BELFAR	300	R\$ 0.98	R\$ 294,00
274	SULFAMETOXAZOL+ TRIMETOPRIMA 400+80MG	Comprimidos	BELFAR	BELFAR	6000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
279	TENOXICAN 20MG	Comprimidos	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	1000	R\$ 0,36	R\$ 360,00
281	TOPIRAMATO 25MG	Comprimidos	VITAMEDIC	VITAMEDIC	20000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
291	PREDINISOLONA XAROPE 50MG	Frascos	HIPOLABOR	HIPOLABOR	3000	R\$ 7,53	R\$ 22.590,00
296	LAMOTRIGINA	Comprimidos	UNICHEM	UNICHEM	3000	R\$ 0,24	R\$ 720,00
317	WARYS 450MG	Comprimidos	GLOBO	GLOBO	6000	R\$ 0,90	R\$ 5.400,00
325	NAPRIX A 10/5MG	Comprimidos	GEOLAB	GEOLAB	4000	R\$ 0,05	R\$ 200,00
	lo um valor Total de:	*	to e setenta e dois mil trezentos		.000	14 0,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDICÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 10 de Maio de 2023.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

 Secretário de Saúde– Órgão Gerenciador

Vida Naturalis

CNPJ: 33.511.641/0001-60

JOSE JACKSON DE ALMEIDA OLIVEIRA

CPF: 054.849.144.50

Fornecedor

Testemunhas:

NOME: CPF: NOME: CPF:

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:4623638F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA - PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

Processo Licitatório nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.164.805/0001-97, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, o secretário municipal de saúde, o Sr. JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO, portador da Carteira de Identidade nº 248568 SSP/PB e CPF Nº 040.870.844-18, residente e domiciliado no município de Juripiranga-PB, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Rua BARAO DE AMARAGI nº 690, Bairro Piedade,, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.400-180, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.013.023/0001-50, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. José Maria Maues Lobato, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 01315929761 - DETRAN/PE, e inscrito do CPF nº 001.254.402-78, residente e domiciliado à Rua dos Navegantes. 2475, Apto 701, bairro Boa Viagem, Cidade Recife/PE, CEP: 51.020.017, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2023 - FMS - Processo Licitatório nº 010/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos (da farmácia básica, medicamentos hospitalar, medicamentos injetáveis e medicamentos controlados), que serão destinados à atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB, conforme descritos no Anexo I — Termo de Referência do Edital, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total		
269	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Frascos	FRESENIUS	FR	5000	R\$ 6,36	R\$ 31.800,00		
Perfazendo	um valor Total de:	R\$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais).							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA – GERENCIADOR

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.
- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 6.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 6.2. O Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 6.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 6.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 6.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
- 6.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 5.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga

Juripiranga - PB, 10 de Maio de 2023.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

 Secretário De Saúde– Órgão Gerenciador

W D Distribuidora CNPJ: 28.013.023/0001-50 JOSÉ MARIA MAUES LOBATO

CPF: 001.254.402-78

Fornecedor

Testemunhas:

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:1B27A2C1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 927/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei N° 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1090	AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES	
	12.361.2028.1090.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
	Valor Total da Ação (1090) R\$	30.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	30.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
2034	MANTER ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
	10.301.2004.2034.3390300200.600 MATERIAL DE CONSUMO – MEDICAMENTOS	4.000,00
	Valor Total da Ação (2034) R\$	4.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	4.000,00
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)	
1149	REFORMAR, AMPLIAR E EQUIP.CENTRO SOCIAL VIDA ATIVA	
	08.241.2029.1149.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	77.000,00
	Valor Total da Ação (1149) R\$	77.000,00
2050	MANUT ATIV DO SERV CONV E FORT DE VINCULO	
	08.244.2013.2050.3390390000.660 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	8.000,00
	Valor Total da Ação (2050) R\$	8.000,00
2085	MANTER ATIV FUNDO MUNIC DA INFANCIA E ADOLECENCIA	
	08.243.2016.2085.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	27.000,00
	Valor Total da Ação (2085) R\$	27.000,00
2104	MANTER AÇÕES DO PROJETO CARAVANA E CIDADANIA P/ID	
	08.241.2029.2104.3390360000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	30.000,00
	Valor Total da Ação (2104) R\$	30.000,00
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	142.000,00
20900	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
1065	CONST/RESTAURAR ESG, GALERIAS PLUV.E FILTRO BIOLOG	
	17.512.2022.1065.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	20.000,00
	Valor Total da Ação (1065) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão (20900) R\$	20.000,00
	Valor Total R\$	196.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20600	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	
1090	AMPL/REFORMAR/EQUIP CENTRO DE FORM. DE PROFESSORES	
	12.361.2028.1090.4490520000.540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	Valor Total da Ação (1090) R\$	4.000,00
	Valor Total do Órgão (20600) R\$	4.000,00
20700	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SEC SAUDE)	
1064	CONST.DO ATERRO SANIT NO MUNICÍPIO E USINA DE LIXO	
	17.512.2022.1064.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
	Valor Total da Ação (1064) R\$	9.000,00
1066	CONSTRUIR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	
	17.512.2022.1066.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
	17.512.2022.1066.4490510000.700 OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
	Valor Total da Ação (1066) R\$	12.000,00
1115	ADQURIR VEÍCULOS E EQUIP P/ VIG SANITARIA E EPIDEM	
	10.304.2025.1115.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
	Valor Total da Ação (1115) R\$	14.000,00
1116	CONST/REFORMAR PRÉDIO P VIG SANIT, EPID, AMB E SAU	
	10.304.2025.1116.4490510000.601 OBRAS E INSTALACOES	19.000,00
	Valor Total da Ação (1116) R\$	19.000,00
1144	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFOR/RECUP E EQUIPAR UBS	
	10.301.2004.1144.4490520000.631 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
	Valor Total da Ação (1144) R\$	14.000,00
2073	MANTER ATIV ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA QUALIFICARSUS	
	10.303.2004.2073.339030000.621 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
	10.303.2004.2073.3390320000.621 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	62.000,00
	10.303.2004.2073.4490520000.601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
	10.303.2004.2073.4490520000.621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
	Valor Total da Ação (2073) R\$	120.000,00

Paraíba , 24 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3369

2097	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
	10.305.2025.2097.3390390000.600 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	4.000,00
	Valor Total da Ação (2097) R\$	4.000,00
	Valor Total do Órgão (20700) R\$	192.000,00
	Valor Total R\$	196.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**592E1F59

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE RREO 2 BIM – 2023 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REAL	SALDO A			
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	REALIZAR (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.909.270,00	132.065.242,68	17.390.443,87	13,17	39.047.462,62	29,57	93.017.780,06
Receitas Correntes.	114.490.770,00	114.646.742,68	16.963.236,71	14,80	38.409.210,74	33,50	76.237.531,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.753.600,00	5.753.600,00	1.243.348,81	21,61	2.367.923,68	41,16	3.385.676,32
Impostos	5.723.000,00	5.723.000,00	1.238.046,64	21,63	2.357.776,04	41,20	3.365.223,96
Taxas	30.600,00	30.600,00	5.302,17	17,33	10.147,64	33,16	20.452,36
Contribuições	1.430.000,00	1.430.000,00	135.426,76	9,47	282.238,64	19,74	1.147.761,36
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.430.000,00	1.430.000,00	135.426,76	9,47	282.238,64	19,74	1.147.761,36
Receita Patrimonial	1.590.000,00	1.590.000,00	496.101,77	31,20	950.671,73	59,79	639.328,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Valores Mobiliários	1.589.500,00	1.589.500,00	496.101,77	31,21	950.671,73	59,81	638.828,27
Transferências Correntes	105.442.170,00	105.598.142,68	15.029.138,39	14,23	34.706.490,03	32,87	70.891.652,65
Transferências da União e de suas Entidades	72.892.390,00	73.048.362,68	9.633.671,43	13,19	22.802.229,07	31,22	50.246.133,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.904.780,00	8.904.780,00	1.394.275,61	15,66	2.776.793,15	31,18	6.127.986,85
Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.445.000,00	23.445.000,00	4.001.191,35	17,07	9.127.467,81	38,93	14.317.532,19
Outras Receitas Correntes	275.000,00	275.000,00	59.220,98	21,53	101.886,66	37,05	173.113,34
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	190.000,00	190.000,00	42.070,27	22,14	71.156,14	37,45	118.843,86
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	80.000,00	80.000,00	16.199,10	20,25	29.778,91	37,22	50.221,09
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	951,61	19,03	951,61	19,03	4.048,39
Receitas de Capital	17.418.500,00	17.418.500,00	427.207,16	2,45	638.251,88	3,66	16.780.248,12
Transferências de Capital	17.418.500,00	17.418.500,00	427.207,16	2,45	638.251,88	3,66	16.780.248,12
Transferências da União e de suas Entidades	17.218.500,00	17.218.500,00	427.207,16	2,48	638.251,88	3,71	16.580.248,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	131.909.270,00	132.065.242,68	17.390.443,87	13,17	39.047.462,62	29,57	93.017.780,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	131.909.270,00	132.065.242,68	17.390.443,87	13,17	39.047.462,62	29,57	93.017.780,06
DEFICIT (VI)1	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	131.909.270,00	132.065.242,68	17.390.443,87	13,17	39.047.462,62	29,57	93.017.780,06
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	=	-	0,00	-	-

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADA	AS	SALDO	DESPESAS L	IQUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR
DESPESAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	$(\mathbf{g}) = (\mathbf{e} \cdot \mathbf{f})$	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e - h)	O BIMESTRE (j)	NÃO PROCESSADDOS ² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	131.909.270,00	138.770.874,19	21.707.286,79	37.646.302,02	101.124.572,17	21.554.731,59	35.508.166,91	103.262.707,28	34.142.792,13	2.138.135,11
DESPESAS CORRENTES	99.973.570,00	104.259.178,78	19.793.790,08	34.250.725,63	70.008.453,15	18.919.503,66	32.112.590,52	72.146.588,26	30.758.991,74	2.138.135,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.391.880,00	68.781.555,27	12.442.663,49	22.842.977,01	45.938.578,26	12.442.663,49	22.834.653,11	45.946.902,16	22.811.725,16	8.323,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.580.690,00	35.476.623,51	7.351.126,59	11.407.748,62	24.068.874,89	6.476.840,17	9.277.937,41	26.198.686,10	7.947.266,58	2.129.811,21
DESPESAS DE CAPITAL	31.285.700,00	33.861.695,41	1.913.496,71	3.395.576,39	30.466.119,02	2.635.227,93	3.395.576,39	30.466.119,02	3.383.800,39	0,00
INVESTIMENTOS	29.703.700,00	32.296.891,41	1.765.656,88	3.030.400,16	29.266.491,25	2.487.388,10	3.030.400,16	29.266.491,25	3.018.624,16	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.580.000,00	1.562.804,00	147.839,83	365.176,23	1.197.627,77	147.839,83	365.176,23	1.197.627,77	365.176,23	0,00
Reserva de Contingência	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	131.909.270,00	138.770.874,19	21.707.286,79	37.646.302,02	101.124.572,17	21.554.731,59	35.508.166,91	103.262.707,28	34.142.792,13	2.138.135,11

AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	131.909.270,00	138.770.874,19	21.707.286,79	37.646.302,02	101.124.572,17	21.554.731,59	35.508.166,91	103.262.707,28	34.142.792,13	2.138.135,11
SUPERÁVIT (XIII)	=	=	-		-	=	3.539.295,71	=		=
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	131.909.270,00	138.770.874,19	21.707.286,79	37.646.302,02	-	21.554.731,59	39.047.462,62	-	34.142.792,13	2.138.135,11
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Sec	cretaria de Finanç	as - em 18 de mai	o de 2023 as 21:	:10:58				-		

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:C051F715

GABINETE RREO 2 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52,	inciso II, alínea "c	")									R\$ 1,00
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS I	IQUIDADAS		SALDO (e)=(a-	INSCRITAS EM RESTOS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIA	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.909.270,00	138.770.874,19	21.707.286,79	37.646.302,02	100,00	101.124.572,17	21.554.731,59	35.508.166,91	100,00	103.262.707,28	0,00
Legislativa	4.305.790,00	4.305.790,00	582.504,50	1.091.887,98	2,90	3.213.902,02	582.764,03	1.083.049,57	3,05	3.222.740,43	0,00
Ação Legislativa	4.305.790,00	4.305.790,00	582.504,50	1.091.887,98	2,90	3.213.902,02	582.764,03	1.083.049,57	3,05	3.222.740,43	0,00
Administração	7.071.650,00	7.068.313,00	1.151.816,69	2.126.096,04	5,65	4.942.216,96	1.094.430,20	1.863.166,75	5,25	5.205.146,25	0,00
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração Geral	4.561.650,00	4.558.313,00	713.722,95	1.361.594,34	3,62	3.196.718,66	633.545,01	1.155.449,04	3,25	3.402.863,96	0,00
Administração Financeira	2.400.000,00	2.400.000,00	438.093,74	746.811,70	1,98	1.653.188,30	453.809,19	693.565,71	1,95	1.706.434,29	0,00
Tecnologia da Informatização	100.000,00	100.000,00	0,00	17.690,00	0,05	82.310,00	7.076,00	14.152,00	0,04	85.848,00	0,00
Assistência Social	6.387.000,00	8.067.780,17	593.373,23	1.262.254,62	3,35	6.805.525,55	602.005,90	1.239.278,36	3,49	6.828.501,81	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	920.000,00	991.974,75	91.876,66	264.240,35	0,70	727.734,40	91.899,66	263.486,35	0,74	728.488,40	0,00
Assistência Comunitária	5.467.000,00	7.075.805,42	501.496,57	998.014,27	2,65	6.077.791,15	510.106,24	975.792,01	2,75	6.100.013,41	0,00
Saúde	35.059.000,00	35.315.000,00	6.229.880,03	11.508.561,84	30,57	23.806.438,16	6.268.055,43	11.118.495,25	31,31	24.196.504,75	0,00
Atenção Básica	15.744.100,00	16.002.235,00	3.210.479,80	5.719.959,75	15,19	10.282.275,25	3.232.095,35	5.473.180,27	15,41	10.529.054,73	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.019.300,00	17.017.165,00	2.602.893,49	5.012.702,60	13,32	12.004.462,40	2.615.185,34	4.876.553,49	13,73	12.140.611,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	596.500,00	596.500,00	233.627,46	413.568,32	1,10	182.931,68	236.227,46	412.268,32	1,16	184.231,68	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.249.100,00	1.249.100,00	182.879,28	362.331,17	0,96	886.768,83	184.547,28	356.493,17	1,00	892.606,83	0,00
Saneamento Básico Urbano	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
Educação	51.124.530,00	54.334.132,18	8.608.135,88	13.733.145,97	36,48	40.600.986,21	8.545.257,64	13.470.785,38	37,94	40.863.346,80	0,00
Alimentação e Nutrição	3.331.060,00	3.331.060,00	823.874,55	1.119.640,43	2,97	2.211.419,57	881.641,85	1.110.639,53	3,13	2.220.420,47	0,00
Ensino Fundamental	38.689.670,00	41.382.705,13	5.990.055,87	9.571.629,06	25,43	31.811.076,07	5.870.967,49	9.327.574,09	26,27	32.055.131,04	0,00
Ensino Médio	12.730,00	12.730,00	0,00	0,00	0,00	12.730,00	0,00	0,00	0,00	12.730,00	0,00
Ensino Superior	29.000,00	29.000,00	3.227,10	6.221,70	0,02	22.778,30	3.227,10	6.221,70	0,02	22.778,30	0,00
Educação Infantil	8.521.570,00	9.020.200,10	1.718.444,78	2.937.217,41	7,80	6.082.982,69	1.716.887,62	2.927.912,69	8,25	6.092.287,41	0,00
Educação Básica	540.500,00	558.436,95	72.533,58	98.437,37	0,26	459.999,58	72.533,58	98.437,37	0,28	459.999,58	0,00
Cultura	528.800,00	528.800,00	5.807,74	17.825,08	0,05	510.974,92	5.807,74	17.825,08	0,05	510.974,92	0,00
Administração Geral	223.500,00	223.500,00	5.807,74	17.825,08	0,05	205.674,92	5.807,74	17.825,08	0,05	205.674,92	0,00
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	100.300,00	100.300,00	0,00	0,00	0,00	100.300,00	0,00	0,00	0,00	100.300,00	0,00
Difusão Cultural	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
Urbanismo	11.285.000,00	12.471.487,78	2.315.672,02	4.197.977,15	11,15	8.273.510,63	2.917.808,04	3.970.734,37	11,18	8.500.753,41	0,00
Administração Geral	6.425.000,00	7.706.045,81	1.953.743,32	3.725.370,73	9,90	3.980.675,08	2.555.879,34	3.498.127,95	9,85	4.207.917,86	0,00
Infra-Estrutura Urbana	4.860.000,00	4.765.441,97	361.928,70	472.606,42	1,26	4.292.835,55	361.928,70	472.606,42	1,33	4.292.835,55	0,00

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52,	REO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")													
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS I	IQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS			
FUNÇAO/SUBFUNÇAO INICIA			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	-	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	(e)=(a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)			
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	131.909.270,00	138.770.874,19	21.707.286,79	37.646.302,02	100,00	101.124.572,17	21.554.731,59	35.508.166,91	100,00	103.262.707,28	0,00			
Gestão Ambiental	1.756.500,00	1.741.999,00	130.657,58	214.252,12	0,57	1.527.746,88	130.693,77	214.252,12	0,60	1.527.746,88	0,00			
Administração Geral	536.500,00	536.500,00	88.992,58	172.587,12	0,46	363.912,88	89.028,77	172.587,12	0,49	363.912,88	0,00			
Preservação e Conservação Ambiental	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00			

Recursos Hídricos	220.000,00	205.499,00	41.665,00	41.665,00	0,11	163.834,00	41.665,00	41.665,00	0,12	163.834,00	0,00
Agricultura	2.600.500,00	2.739.201,00	452.476,46	654.125,65	1,74	2.085.075,35	436.772,46	627.421,65	1,77	2.111.779,35	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.600.500,00	2.739.201,00	452.476,46	654.125,65	1,74	2.085.075,35	436.772,46	627.421,65	1,77	2.111.779,35	0,00
Comércio e Serviços	2.410.000,00	2.410.000,00	0,00	0,00	0,00	2.410.000,00	0,00	0,00	0,00	2.410.000,00	0,00
Comercialização	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
Turismo	1.860.000,00	1.860.000,00	0,00	0,00	0,00	1.860.000,00	0,00	0,00	0,00	1.860.000,00	0,00
Energia	3.330.000,00	3.524.000,00	979.787,97	1.156.803,43	3,07	2.367.196,57	251.141,67	428.157,13	1,21	3.095.842,87	0,00
Energia Elétrica	3.330.000,00	3.524.000,00	979.787,97	1.156.803,43	3,07	2.367.196,57	251.141,67	428.157,13	1,21	3.095.842,87	0,00
Transporte	1.268.500,00	1.268.500,00	280.731,51	464.057,67	1,23	804.442,33	282.484,14	464.057,67	1,31	804.442,33	0,00
Administração Geral	865.000,00	865.000,00	135.756,74	269.836,90	0,72	595.163,10	137.509,37	269.836,90	0,76	595.163,10	0,00
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	353.500,00	353.500,00	144.974,77	194.220,77	0,52	159.279,23	144.974,77	194.220,77	0,55	159.279,23	0,00
Desporto e Lazer	1.380.000,00	1.593.871,06	56.350,34	218.278,98	0,58	1.375.592,08	56.350,34	218.278,98	0,61	1.375.592,08	0,00
Desporto Comunitário	850.000,00	1.063.871,06	5.200,00	167.128,64	0,44	896.742,42	5.200,00	167.128,64	0,47	896.742,42	0,00
Lazer	530.000,00	530.000,00	51.150,34	51.150,34	0,14	478.849,66	51.150,34	51.150,34	0,14	478.849,66	0,00
Encargos Especiais	2.752.000,00	2.752.000,00	320.092,84	1.001.035,49	2,66	1.750.964,51	381.160,23	792.664,60	2,23	1.959.335,40	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	370.000,00	370.000,00	55.711,90	92.555,93	0,25	277.444,07	55.711,90	92.555,93	0,26	277.444,07	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.401.000,00	1.401.000,00	147.839,83	365.176,23	0,97	1.035.823,77	147.839,83	365.176,23	1,03	1.035.823,77	0,00
Transferências	981.000,00	981.000,00	116.541,11	543.303,33	1,44	437.696,67	177.608,50	334.932,44	0,94	646.067,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inc	ciso II, alínea "c"))									R\$ 1,00
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESA	S EMPENHA	DAS	SALDO	DESPESA	S LIQUIDAD	AS	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIA	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/totalb)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	(e)=(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pat. Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52	EO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")													
	DOTAÇÃO INICIA ATUALIZADA	DOTAGÃO.	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS I	IQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM RESTOS			
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b) (% b / total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / total d)	(e)=(a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)			
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	131.909.270,00	138.770.874,19	21.707.286,79	37.646.302,02	100,00	101.124.572,17	21.554.731,59	35.508.166,91	100,00	103.262.707,28	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2023 as 21:11:46											

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**0C044CDA

GABINETE

RREO 2 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVICOS	DÍDI ICOS DE SAI	IDE									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	S I OBLICOS DE SAC	DE									
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARCO-ABRIL											
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R\$ 1.00							
RREO - ANEXO AII (EC 141/2012, alt. 33)	1	T	RECEITAS REAI	, ,							
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre								
REELITIO FINANTI GINIÇÃO DATA ELENÇÃO EM NÇOLO LIBERAÇÃO FOBLICOS DE SACOL	INICIAL	(a)	(b)	100							
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	5.723.000,00	5.723.000,00	2.357.776,04	41,20							
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	680.000,00	680.000,00	176.327,92	25,93							
IPTU	420.000,00	420.000,00	67.375,82	16,04							
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	260.000,00	260.000,00	108.952,10	41,90							
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	370.000,00	370.000,00	258.973,42	69,99							
ITBI	370.000,00	370.000,00	258.973,42	69,99							
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00							
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.803.000,00	1.803.000,00	695.014,90	38,55							
ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	695.014,90	38,61							
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00							
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	2.870.000,00	2.870.000,00	1.227.459,80	42,77							
IRRF	2.870.000,00	2.870.000,00	1.227.459,80	42,77							
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00							
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.919.800,00	49.919.800,00	17.126.690,78	34,31							
Cota-Parte ITR	1.200,00	1.200,00	810,49	67,54							
Cota-Parte FPM	39.873.250,00	39.873.250,00	13.943.549,25	34,97							
Cota-Parte ICMS	7.870.000,00	7.870.000,00	2.466.461,22	31,34							
Cota-Parte IPI-Exportação	5.350,00	5.350,00	1.175,21	21,97							
Cota-Parte IPVA	2.170.000,00	2.170.000,00	714.694,61	32,94							
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00							
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00							
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00							
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III)	55.642.800,00	55.642.800,00	19.484.466,82	34,31							
$= (\mathbf{I}) + (\mathbf{II})$,			- ,							

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO			DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PA	GAS	Inscritas em Restos a Pagar
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	100	Até o Bimestre (e)	()	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	x não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.073.500,00	6.075.635,00	2.487.318,21	42,60	2.355.355,41	40,34	2.253.578,08	38,60	131.962,80
Despesas Correntes	5.836.000,00	5.838.135,00	2.487.318,21	42,60	2.355.355,41	40,34	2.253.578,08	38,60	131.962,80
Despesas de Capital	237.500,00	237.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.753.300,00	2.786.666,00	1.963.897,28	78,89	1.921.633,65	77,24	1.792.494,82	72,20	42.263,63
Despesas Correntes	2.528.300,00	2.561.666,00	1.958.408,28	76,45	1.916.144,65	74,80	1.787.005,82	69,76	42.263,63
Despesas de Capital	225.000,00	225.000,00	5.489,00	2,44	5.489,00	2,44	5.489,00	2,44	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	270.000,00	490.813,00	366.495,52	74,98	365.195,52	74,71	299.981,50	61,37	1.300,00
Despesas Correntes	268.000,00	488.813,00	366.495,52	74,98	365.195,52	74,71	299.981,50	61,37	1.300,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	572.000,00	570.254,00	163.560,73	29,46	157.722,73	28,41	156.888,73	28,26	5.838,00
Despesas Correntes	557.000,00	555.254,00	163.560,73	29,46	157.722,73	28,41	156.888,73	28,26	5.838,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.718.800,00	9.973.368,00	4.981.271,74	225,93	4.799.907,31	220,70	4.502.943,13	200,42	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃ	O EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		SPESAS GAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI) 4.981.271,74 4.799.907,31									
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Di	sponibilidade Fina	nceira (XIII)			0,00	(0,00	0,00)
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínim	res (XIV)	0,00	(0,00	0,00)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pa	gar Cancelados (X	V)			0,00		0,00	0,00)
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)					4.981.271,74	4	4.799.907,31		2.943,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)					2.922.670,02		2.922.670,02	2.922.670,02	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Muni	cipal)				2.922.670,02		2.922.670,02	2.92	2.670,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XV	II)1			2.058.601,72		1.877.237,29	1.58	0.273,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)					0,00				
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CO III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica M	SPS (XVI)	25,57	2	24,63					

	LIMITE NÃO CUMPRIDO						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		Despesas Cust Referência	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Saldo Final				
PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	aplicado) (l) = (h - (i ou		
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

EXECUÇÃO DE	RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)		além do limite	em RP no	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade		RP pagos	RP a		Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RE	STOS A PAGAR C	CANCELADOS OU	J PRESCRITOS A	TÉ O FINAL DO	O EXERCÍCIO ATUAL QUI	E AFETARAM O CUI	MPRIMEN	TO DO L	IMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 8 1° e 2° da LC 141/2012)										

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS							
LAPLICACAO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME AKTIGO 24% 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no	Despesas Cust Referência	Saldo Final (não aplicado)					
	exercicio atual) (w)	Empenhadas (x)	*	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	1	0,00	0,00	0,00	0,00			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DDEVIÇÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REAL	IZADAS
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	22.855.100,00	22.855.100,00	4.913.614,56	54,02
Proveniente da União	22.140.100,00	22.140.100,00	4.678.466,37	21,13
Proveniente dos Estados	715.000,00	715.000,00	235.148,19	32,89
Proveniente de outros Municipios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.820.600,00	1.820.600,00	947.856,00	52,06
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	24.675.700,00	24.675.700,00	5.861.470,56	106,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍN	ПМО									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados	
ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL		Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100		(f/c) x 100	(g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.670.600,00	9.926.600,00	3.232.641,54	47,01	3.117.824,86	45,68	3.000.017,72	43,51	114.816,68	
Despesas Correntes	8.688.600,00	8.688.600,00	3.091.165,24	35,58	2.976.348,56	34,26	2.870.317,42	33,04	114.816,68	
Despesas de Capital	982.000,00	1.238.000,00	141.476,30	11,43	141.476,30	11,43	129.700,30	10,48	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.266.000,00	14.230.499,00	3.048.805,32	26,99	2.954.919,84	26,19	2.944.174,17	26,10	93.885,48	
Despesas Correntes	11.755.000,00	11.719.499,00	3.017.586,62	25,75	2.923.701,14	24,95	2.912.955,47	24,86	93.885,48	
Despesas de Capital	2.511.000,00	2.511.000,00	31.218,70	1,24	31.218,70	1,24	31.218,70	1,24	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	326.500,00	105.687,00	47.072,80	44,97	47.072,80	44,97	47.072,80	44,97	0,00	
Despesas Correntes	325.500,00	104.687,00	47.072,80	44,97	47.072,80	44,97	47.072,80	44,97	0,00	
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	677.100,00	678.846,00	198.770,44	34,67	198.770,44	34,67	198.770,44	34,67	0,00	
Despesas Correntes	571.600,00	573.346,00	198.770,44	34,67	198.770,44	34,67	198.770,44	34,67	0,00	
Despesas de Capital	105.500,00	105.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Paraíba , 24 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3369

TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVIII + XXXVIII)		25.341.632,00	6.527.290,10	0,00	6.318.587,94	151,51	6.318.587,94	149,24	0,00
Despesas de Capital	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)			DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
OUTROS ENTES	INICIAL				Até o Bimestre (e/c) x (e) 100				(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.744.100,00	16.002.235,00	5.719.959,75	47,99	5.473.180,27	46,29	5.253.595,80	44,06	246.779,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.019.300,00	17.017.165,00	5.012.702,60	36,18	4.876.553,49	35,23	4.736.668,99	34,25	136.149,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	596.500,00	596.500,00	413.568,32	69,68	412.268,32	69,46	347.054,30	58,48	1.300,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.128.600,00	1.128.600,00	362.331,17	32,10	356.493,17	31,59	355.659,17	31,51	5.838,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	35.059.000,00	35.315.000,00	11.508.561,84	185,96	11.118.495,25	182,57	11.118.495,25	168,30	390.066,59
 (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em	18 de maio de 202	23 as 21:20:48							

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**D26ED41F

GABINETE RREO 2 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRI	(A		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVAI	DAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e	28)		R\$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EF	ETUADOS EM 2023
INFACTO DAS CONTRATAÇÕES DE FFF	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
NADA A REGISTRAR			
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS											
CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) ($V = IV / III$)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2023 as 21:21:23											

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**54994611

GABINETE

RREO 2 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOI	LVIMENTO DO ENSINO - MD	E			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)				R\$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALI		
RECEITA RESOLTANTE DE IVII OSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	I REVISAO INICIAL		Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100	
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	5.723.000,00	5.723.000,00	2.357.776,04	41,20	
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	680.000,00	680.000,00	176.327,92	41,98	
1.1.1-IPTU	420.000,00	420.000,00	67.375,82	16,04	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	260.000,00	260.000,00	108.952,10	41,90	
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	370.000,00	370.000,00	258.973,42	69,99	
1.2.1-ITBI	370.000,00	370.000,00	258.973,42	69,99	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.803.000,00	1.803.000,00	695.014,90	38,61	
1.3.1-ISS	1.800.000,00	1.800.000,00	695.014,90	38,61	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.870.000,00	2.870.000,00	1.227.459,80	42,77	
1.4.1-IRRF	2.870.000,00	2.870.000,00	1.227.459,80	42,77	
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	52.849.800,00	52.849.800,00	17.126.690,78	32,41	
2.1-Cota-Parte FPM	42.803.250,00	42.803.250,00	13.943.549,25	32,58	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	39.873.250,00	39.873.250,00	13.943.549,25	34,97	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.930.000,00	2.930.000,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2-Cota-Parte ICMS	7.870.000,00	7.870.000,00	2.466.461,22	31,34	
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	5.350,00	5.350,00	1.175,21	21,97	
2.5-Cota-Parte ITR	1.200,00	1.200,00	810,49	67,54	
2.6-Cota-Parte IPVA	2.170.000,00	2.170.000,00	714.694,61	32,94	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.572.800,00	58.572.800,00	19.484.466,82	33,27	

	PREVISÃO	TISÃO PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	(a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100			
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.440.080,00	1.440.080,00	465.796,77	32,35			
5.1-Transferências do Salário-Educação	478.000,00	478.000,00	207.223,61	43,35			
5.2-Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00			
5.3-Transferências Diretas - PNAE	640.780,00	640.780,00	233.905,08	36,50			
5.4-Transferências Diretas - PNATE	107.100,00	107.100,00	0,00	0,00			
5.5-Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00			
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	113.200,00	113.200,00	24.668,08	21,79			
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	265.000,00	265.000,00	31.572,38	11,91			
6.1-Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00			
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	65.000,00	65.000,00	31.572,38	48,57			
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00			
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00			
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.705.080,00	1.705.080,00	497.369,15	29,17			
FUNDEB		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		1			
	~	~	RECEITAS REA	IZADAS			
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	% (b/a) x 100			
	INICIAL	(a)	(b)				
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.983.960,00	9.983.960,00	3.425.337,92	34,31			
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	7.974.650,00	7.974.650,00	2.788.709,73	34,97			
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	1.574.000,00	1.574.000,00	493.292,17	31,34			
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00			
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	1.070,00	1.070,00	235,04	21,97			
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	240,00	240,00	162,06	67,53			
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	434.000,00	434.000,00	142.938,92	32,94			
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	35.991.750,00	35.991.750,00	14.392.298,35	39,99			
11.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.795.000,00	23.795.000.00	9.355.508,62	104,09			
11.1.1-Principal	23.445.000,00	23.445.000,00	9.127.467,81	38,93			
11.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	350.000,00	350.000,00	228.040,81	65,15			
11.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.536.750,00	3.536.750,00	1.117.722,57	31,60			
11.2.1-Principal	3.536.750,00	3.536.750,00	1.117.722,57	31,60			
11.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	8,660,000,00	8.660.000.00	3.919.067.16	45,25			
11.3.1-Principal	8.660.000.00	8.660.000.00	3.919.067,16	45,25			
11.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00			
12- RESULTADO LÍOUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1.1 – 10)	13.461.040.00	13.461.040.00	5.702.129.89	42.36			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIA: DO FUNDEB	5.702.129,89			,			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	S 0,00						

DESFESAS DO FUNDES DOTAÇÃO DOTAÇÃO DESFESAS EMPENHADAS DESFESAS LIQUIDADAS INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NAC	DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
--	--------------------	---------	---------	---------------------	---------------------	---------------------------------

	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre	% (h)=(g/d)x100	PROCESSADOS (i)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	27.380.075,00	29.150.244,52	9.832.119,79	174,62	9.832.119,79	174,62	0,00
13.1-Com Educação Infantil	5.151.000,00	5.390.452,10	2.812.735,79	81,73	2.812.735,79	81,73	0,00
13.1.1 - Impostos e Transferências de Impostos	601.000,00	601.000,00	158.050,91	26,30	158.050,91	26,30	0,00
13.1.2 - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1.3 - Complementação da União - VAAT	4.550.000,00	4.789.452,10	2.654.684,88	55,43	2.654.684,88	55,43	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	22.229.075,00	23.759.792,42	7.019.384,00	92,89	7.019.384,00	92,89	0,00
13.2.1 - Impostos e Transferências de Impostos	18.400.000,00	18.727.307,85	5.519.418,00	29,47	5.519.418,00	29,47	0,00
13.2.2 - Complementação da União - VAAF	3.183.075,00	4.050.023,48	1.157.713,91	28,59	1.157.713,91	28,59	0,00
13.2.3 - Complementação da União - VAAT	646.000,00	982.461,09	342.252,09	34,84	342.252,09	34,84	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	8.611.675,00	8.171.217,00	1.188.725,04	40,37	1.187.748,29	40,34	0,00
14.1-Com Educação Infantil	1.650.000,00	1.645.244,00	26.850,98	3,16	26.850,98	3,16	0,00
14.1.1 - Impostos e Transferências de Impostos	850.000,00	849.800,00	26.850,98	3,16	26.850,98	3,16	0,00
14.1.2 - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1.3 - Complementação da União - VAAT	800.000,00	795.444,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	6.961.675,00	6.525.973,00	1.161.874,06	37,21	1.160.897,31	37,18	0,00
14.2.1 - Impostos e Transferências de Impostos	3.944.000,00	3.621.849,00	700.815,02	19,35	699.838,27	19,32	0,00
14.2.2 - Complementação da União - VAAF	353.675,00	322.399,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2.3 - Complementação da União - VAAT	2.664.000,00	2.581.725,00	461.059,04	17,86	461.059,04	17,86	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	35.991.750,00	37.321.461,52	11.020.844,83	29,53	11.019.868,08	29,53	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO F	UNDEB PARA PAG	GAMENTO DOS PROFISS	SIONAIS DO MA	GISTÉRIO			VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EX	ERCÍCIO SEM DI	SPONIBILIDADE FINANC	CEIRA DE RECU	RSOS DO FUN	DEB		0,00
16.1 - FUNDEB 70%							0,00
16.2 - FUNDEB 30%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPE	ERÁVIT FINANCEI	RO, DO EXERCÍCIO AN	TERIOR, DO FU	NDEB			2.040.342,38
17.1 - FUNDEB 70%							2.040.342,38
17.2 - FUNDEB 30%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERA	DAS PARA FINS D	E LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)				0,00
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB	PARA FINS DE LI	MITE (15 - 18)					100,00
19.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							54,14
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE,	que não Remuneração	o do Magistério (14 - (16.2 +	17.2)) / (11) x 100) %			8,25
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício	37,61						
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECUB	RSOS NO EXERCÍO	CIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB	EM 2022 QUE NÃO	FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALD	O DO ITEM 20 ATÉ	O 1° TRIMESTRE DE 2023	3(2)				0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS	CUSTEADAS CO	OM A RECEITA RESU T	DESPESAS	POSTOS E			
PEGPEGAG COM A GÕEG TÉPICAG PE MEE	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	INICIAL		Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	7.622.500,00	7.857.196,10	2.937.217,41	88,77	2.927.912,69	87,64	0,00
22.1-Creche	5.140.000,00	5.306.395,95	2.134.294,06	57,30	2.124.989,34	56,16	0,00
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.318.500,00	4.484.895,95	2.036.663,42	45,41	2.036.663,42	45,41	0,00
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	821.500,00	821.500,00	97.630,64	11,88	88.325,92	10,75	0,00
22.2-Pré-Escola	2.482.500,00	2.550.800,15	802.923,35	31,48	802.923,35	31,48	0,00
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.482.500,00	2.550.800,15	802.923,35	31,48	802.923,35	31,48	0,00
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	33.510.670,00	34.523.303,42	9.227.875,87	51,71	8.985.320,90	46,01	0,00
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	29.190.750,00	30.285.765,42	8.181.258,06	27,01	8.180.281,31	27,01	0,00
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.319.920,00	4.237.538,00	1.046.617,81	24,70	805.039,59	19,00	0,00
24-ENSINO MÉDIO	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	41.139.670,00	42.386.999,52	12.165.093,28	28,70	11.913.233,59	28,11	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITU	CIONAL		-				VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (1	2)						5.702.129,89
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDI		4.615.709,92					
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO E	340.645,85						
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO E	XERCÍCIO ANTE	RIOR, DE OUTROS RE	CURSOS DE IMP	OSTOS			0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBIL	DADE FINANCEI	RA DE RECURSOS DE	IMPOSTOS VIN	CULADOS A	AO ENSINO (4)		0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCR ENSINO = (44 j)	ITOS COM DISPO	ONIBILIDADE FINANC	EIRA DE RECUR	RSOS DE IM	POSTOS VINCU	LADOS AO	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIM	ITE CONSTITUC	TONAL (29 + 30 + 31 +	32 + 33 + 34) [6]				10.658.485,66
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	,	/ * *				1.254.747,93
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA I	ÍQUIDA DE IMP	OSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE	CONSTITU	UCIONAL 25%[:	5]	6,44
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						-	
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADA	S	DESPESAS LIC	QUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS
PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100		$\frac{\%}{(g/d)} \times 100$	PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.079.780,00	3.076.427,00	1.111.431,47	36,13	1.102.430,57	35,83	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	508.000,00	508.000,00	1.500,00	0,30	0,00	0,00	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	90.232.600,00	94.526.141,31	25.473.487,04	26,95	23.588.711,62	24,95	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	93.820.380,00	98.110.568,31	26.586.418,51	27,10	24.691.142,19	25,17	0,00
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	134.960.050.00	140.497.567.83	38.751.511,79	27.58	36.604.375,78	26.05	0.00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO SALDO ATÉ O BIMESTRE CANCELADO EM 2023 (j)

44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	3.512.402,25	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	14.164.257,54	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	11.999.517,16	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	10.696.269,07	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	1.303.248,09	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	228.040,81	0,00
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.905.183,44	0,00
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	1.000.261,92	0,00
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.905.445,36	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2023 as 21:19:42		

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**1A4F7CE5

GABINETE

RREO 2 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEIT	ALGE DEGENERA GAGOGIA DAGÀG DENGÕEGE	IN A PHYLOG MAIL ITTA DEG						
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	AS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSOES E	INATIVOS MILITARES						
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARCO-ABRIL								
,								
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS								
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)								
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	I DD DYNG Î O A TYLA I IZADA ()	DECEMBER DE LE LIZADA CALCER.						
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) RECEITAS CORRENTES (I)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)						
	0,00	0,00						
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00						
Ativo	0,00	0,00						
Inativo	0,00	0,00						
Pensionista	0,00	0,00						
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00						
Ativo	0,00	0,00						
Inativo	0,00	0,00						
Pensionista	0,00	0,00						
Receita Patrimonial	0,00	0,00						
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00						
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00						
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00						
Receita Serviços	0,00	0,00						
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00						
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00						
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00						
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00						
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00						
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00						
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00						
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00						
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00						

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAPITALIZACAO (V)	,	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTICÃO (PLANO FINANCEIRO)						
PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
0,00	0,00					
	0,00 0,00					

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS							
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre(b)							
RECEITAS CORRENTES 0,00 0,00							
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) 0,00 0,00						

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIO: MANTIDOS PELO TESOURO)	ODTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2023 as 21:13:11					

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:54142DFB

GABINETE RREO 2 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		R\$ 1.00	
ACIMA DA LINHA			
		Até o Bimestre/202	3
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REAL	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	114.698.321,77	38.409.210,74	()
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.753.600,00	2.367.923,68	
IPTU	680.000,00	176.327,92	
ISS	1.803.000,00	695.014,90	
ITBI	370.000,00	258.973,42	
IRRF	2.870.000,00	1.227.459,80	
Outras Receitas Tributárias	30.600,00	10.147,64	
Contribuições	1.430.000,00	282.238,64	
Receita Patrimonial	1.641.579,09	950.671,73	
Aplicações Financeiras (II)	1.641.079,09	950.671,73	
Outras Receitas Patrimoniais	500,00	0,00	
Transferências Correntes	105.598.142,68	34.706.490,03	
Cota-Parte do FPM	31.898.600,00	11.154.839,52	
Cota-Parte do ICMS	6.296.000,00	1.973.169,05	
Cota-Parte do IPVA	1,736,000,00	571.755,69	
Cota-Parte do ITR	960,00	648,43	
Γransferências da LC 61/1989	4.280,00	940,17	
Transferencias do FUNDEB	12.352.722,68	5.192.762.41	
Outras Transferências Correntes	53.309.580,00	15.812.374,76	
Demais Receitas Correntes	275.000,00	101.886,66	
Outras Receitas Financeiras (III)	0.00	0.00	
Receitas Correntes Restantes	275.000,00	101.886,66	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	113.057.242,68	37.458.539,01	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0.00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0.00	0.00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.418.500,00	638.251,88	
Operações de Crédito (VIII)	0.00	0,00	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
	1,000	.,	
Alienação de Bens		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		0,00	0,00
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00
Fransferências de Capital		17.418.500,00	638.251,88
Convênios		8.818.500,00	301.848,65
Outras Transferências de Capital			336.403,23
Outras Receitas de Capital Outras Receitas de Capital			0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)			0,00
Outras Receitas de Capital Primárias			0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]			638.251,88
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-/1	17.418.500,00 0.00	0.00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		0,00	0.00
RECEITAS IVAO TRIMARIAS DE CALITAE (COM TONTES RELS) (AV)		130.475.742,68	38.096.790,89
RECEITA I RIMARIA TOTAL (XVI) – (IV + V + MII + AIV) RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)		130.475.742,68	38.096.790,89
ECELIA FRIMARIA TOTAL (EACETO FONTES RPF3) (AVII) = (IV + AIII)		130.473.742,08	36.090.790,89

	Até o Bimestre/2023						
DESPESAS PRIMÁRIAS	I A LUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS DESPESAS R LIQUIDADAS PAGAS (a) PI		I DESTOS A DACAD	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		EMPENHADAS LIQUIDADAS PAGAS (a) PROCE	PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	101.876.255,75	34.250.725,63	32.112.590,52	30.758.991,74	978.540,33	94.349,40	94.349,40
Pessoal e Encargos Sociais	67.907.809,27	22.842.977,01	22.834.653,11	22.811.725,16	718.053,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.967.446,48	11.407.748,62	9.277.937,41	7.947.266,58	260.486,66	94.349,40	94.349,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	33.967.446,48	11.407.748,62	9.277.937,41	7.947.266,58	260.486,66	94.349,40	94.349,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	101.8/5.255,/5	34.250.725,63	32.112.590,52	30.758.991,74	978.540,33	94.349,40	94.349,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	34.923.885,08	3.395.576,39	3.395.576,39	3.383.800,39	146.650,00	1.291.300,00	1.291.300,00
Investimentos	33.359.081,08	3.030.400,16	3.030.400,16	3.018.624,16	146.650,00	1.291.300,00	1.291.300,00
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.562.804,00	365.176,23	365.176,23	365.176,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]		3.030.400,16	3.030.400,16	3.018.624,16	146.650,00	1.291.300,00	1.291.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

~ .					Т	Т	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	135.886.336,83	37.281.125,79	35.142.990,68	33.777.615,90	1.125.190,33	1.385.649,40	1.385.649,40
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII+ XXIX)	135.886.336,83	37.281.125,79	35.142.990,68	33.777.615,90	1.125.190,33	1.385.649,40	1.385.649,40
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb +	XXXIIc)]	-	-		-	1.808.335,26	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa- (XXXIIIa +XXXIIIb +	- XXXIIIc)]					1.808.335,26	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRE	NTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre/20)23
JUROS NOMINAIS						VALOR INCOR	RIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						0,00	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						1.808.335,26	
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL						SALDO	
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL						Em 31/Dez/2022	Até o
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)						14.261.888,16	13.896.711,93
DEDUÇÕES (XL)						22.934.970,78	26.463.625,32
Disponibilidade de Caixa						22.934.970,78	26.463.625,32
Disponibilidade de Caixa Bruta						24.635.616,83	27.585.588,78
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)						978.634,56	127.854,66
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados						722.011,49	994.108,80
Demais Haveres Financeiros						0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)						(8.673.082,62)	(12.566.913,39)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.893.830,77
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	850.779,90
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
$RESULTADO\ NOMINAL\ (SEM\ RPPS)\ AJUSTADO\ -\ Abaixo\ da\ Linha\ (L) = [XLIII + (XLIV\ -\ XLVI + XLVII + XLVIII + XLVIII)\ +/-\ (XLXIX)]$	4.744.610,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.744.610,67
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário de Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira

Código Identificador:3A4700B8

GABINETE

RREO 2 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	131.909.270,00
Previsão Atualizada	131.909.270,00
Receitas Realizadas	39.047.462,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.539.295,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	131.909.270,00
Créditos Adicionais	6.861.604,19
Dotação Atualizada	138.770.874,19
Despesas Empenhadas	37.646.302,02
Despesas Liquidadas	35.508.166,91
Despesas Pagas	34.142.792,13
Superávit Orçamentário	3.539.295,71
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.646.302,02
Despesas Liquidadas	35.508.166,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	120.130.127,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	120.130.127,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	120.130.127,86
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.808.335,26	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.893.830,77	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre		
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	978.634.56	0,00	850.779.90	127.854.66	
Poder Executivo	978.634.56	0.00	850.779.90	127.854,66	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0.00	0,00	
Poder Judiciário	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ministério Público	0.00	0,00	0.00	0.00	
Defensoria Pública	0.00	0,00	0.00	0.00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.385.036,08	0,00	1.379.649,40	5.386,68	
Poder Executivo	1.385.036,08	0,00	1.379.649,40	5.386,68	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Poder Judiciário	0.00	0.00	0.00	0.00	
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	2.363.670,64	0,00	2.230.429,30	133.241,34	
		Limites Constitucionais Anuais			
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.254.747,93	25%	6,44		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.832.119,79	70%	69,42		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	2.180.556,78	50%	55,64		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	211.560,04	15%	5,40		
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00		
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20° Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar		
Receita da Alienação de Ativos	<u> </u>		0,00		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	_	0,00		

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
DESFESAS COM AÇOES E SERVIÇOS FOBLICOS DE SAUDE	vaior apurado Ate o Biniestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.799.907,31	15,00	24,63	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍO	TO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2023 as 21:28:22				

CRC-PB 4.395/O-7

CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**6BD54DF2

GABINETE

RGF 1 QUAD - 2023 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Exe	ecutivo								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDAI	DE DE CAIXA E D	OS RESTOS A I	PAGAR						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE	-								
JANEIRO A ABRIL DE 2023	BOCKE								
RGF – Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea	, ", ")								R\$ 1.00
ROF – Allexo V (ERF, art. 55, fliciso III, allilea	1 4)	OBRIGAÇÕES	EIN ANCEID AC			Γ	I	ı	DISPONIBILIDAD
		, , , ,	Liquidados e Não	1	1	DISPONIBILIDADE		EMPENHOS	E DE CAIXA
		Pagos	liquidados e Nao			DE CAIXA	RESTOS A	NÃO	LÍQUIDA (APÓS
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDAD E DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçõe s Financeiras (e)	LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	A INSCRIÇÃO EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	11.994.492,12	0,00	246.452,97	1.175,51	0,00	11.746.863,64	760.245,76	0,00	10.986.617,88
Recursos Ordinários	11.994.492,12	0,00	246.452,97	1.175,51	0,00	11.746.863,64	760.245,76	0,00	10.986.617,88
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	14.217.397,22	127.854,66	1.118.921,81	4.211,17	994.108,80	11.972.300,78	1.377.889,35	0,00	10.594.411,43
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	452.644,98	0,00	47.536,94	0,00	0,00	405.108,04	250.882,94	0,00	154.225,10
Transferências do FUNDEB	11.967.585,13	0,00	323.599,01	4.211,17	0,00	11.639.774,95	976,75	0,00	11.638.798,20
Outros Recursos Vinculados à Educação	2.770.791,26	0,00	108.228,82	0,00	0,00	2.662.562,44	1.500,00	0,00	2.661.062,44
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(4.077.267,03)	267,60	296.964,18	0,00	0,00	(4.374.498,81)	181.364,43	0,00	(4.555.863,24)
Outros Recursos Vinculados à Saúde	5.976.023,91	0,00	99.017,46	0,00	0,00	5.877.006,45	208.322,16	0,00	5.668.684,29
Recursos Vinculados à Assistência Social	527.910,51	0,00	4.826,47	0,00	0,00	523.084,04	5.698,50	0,00	517.385,54
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	(3.400.291,54)	127.587,06	238.748,93	0,00	994.108,80	(4.760.736,33)	729.144,57	0,00	(5.489.880,90)
TOTAL (III) = (I = II)	26.211.889,34	127.854,66	1.365.374,78	5.386,68	994.108,80	23.719.164,42	2.138.135,11	0,00	21.581.029,31
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Se	ecretaria de Finanças	- em 22 de maio	de 2023 as 18:41:	03	-	-	-	-	-
		OBRIGAÇÕES	FINANCEIRAS						DISPONIBILIDAD
		Restos a Pagar L	iquidados e Não			DISPONIBILIDADE	RESTOS A	EMPENHOS	E DE CAIXA
	DICDOMINI IN A D	Pagos	-	Restos à Pagar		DE CAIXA	PAGAR	NÃO	LÍQUIDA (APÓ
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	ÇÃO DOS RECURSOS DISPONIBILIDAD E DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçõe s Financeiras (e)	ÇÕE INSCRIÇÃO EM	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	A INSCRIÇÃO EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**62F6E1C3

GABINETE RGF 1 QUAD - 2023 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO	R\$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.620.488,82	12.255.312,59	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	12.363.622,89	11.998.446,66	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.757.790,10	11.392.613,87	0,00	0,00
De Tributos	770.979,32	669.532,62	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	10.986.810,78	10.723.081,25	0,00	0,00
Do FGTS	0.00	0.00	0.00	0.00
Com Instituição Não financeira	0.00	0.00	0,00	0.00
Demais Dívidas Contratuais	605.832.79	605.832.79	0.00	0.00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	256.865,93	256.865,93	0,00	0,00
Outras Dívidas	0.00	0.00	0,00	0.00
DEDUÇÕES (II)	22.934.970,78	26.463.625,32	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	22.934.970,78	26,463,625,32	0.00	0.00
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.635.616,83	27.585.588,78	0,00	0.00
(-) Restos a Pagar Processados	978.634,56	127.854.66	0,00	0.00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	722.011,49	994.108,80	0,00	0.00
Demais Haveres Financeiros	0.00	0.00	0,00	0.00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	(10.314.481,96)	(14.208.312,73)	0,00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	81.720.917,12	120.130.127,86	0.00	0.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°,	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	81.720.917,12	120.130.127,86	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,44	10.20	0.00	0.00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(12,62)	(11,83)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	98.065.100.54	144.156.153,43	0.00	0.00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	88.258.590.49	129.740.538.09	0.00	0.00
	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO	-,	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.385.036,08	5.386,68	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
,	SALDO DO	SALDO DO EXERCÍCIO	DE 2023	
DÍVIDA CONSOLIDADA	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de maio de 2023 as 18:47:08

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**3ED5A97F

GABINETE RGF 1 QUAD - 2023 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo					
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL					
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL DE 2023					
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°)				R\$ 1,00	
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCI	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023			
	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3 Quadrimestre	
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	

^{1.} Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha,

mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

^{2.} Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimentoao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. As final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

1 · · · · · · · · · · · · · · · · ·	1	1	1 1	1	
Em Operações de Crédito Internas	,	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	,	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS $(V) = (I + II + III + IV)$	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	81.720.917,12	120.130.127,86	0,00	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	81.720.917,12	120.130.127,86	0,00	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	98.065.100,54	144.156.153,43	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	88.258.590,49	129.740.538,09	0,00	0,00	
	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	ANTERIOR EXERCICIO	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0.00	0,00	
T 0 T 1 G (1) T					
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas		0,00		0,00	
1 7	0,00		0,00	,	
Em Operações de Crédito Internas	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas AOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Operações de Crédito Externas	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	
Em Operações de Crédito Internas AOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	
Em Operações de Crédito Internas AOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
Em Operações de Crédito Internas AOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) Em Operações de Crédito Externas	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
Em Operações de Crédito Internas AOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas AS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	
Em Operações de Crédito Internas AOS MUNICÍPIOS (VIII) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Externas Em Operações de Crédito Internas POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:733EC5D8

GABINETE RGF 1 QUAD - 2023 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Prefeitura Municipal de Pombal - Poder Executivo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL **DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2023

RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1.00
NOT THE LETT (CART, WILLDE), INCHOOL STANDER OF VINCENCE OF THE CONTROL OF THE CO	VALOR REALIZADO	1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		Até o Quadrimestre de referência
, and the second	referência	(a)
Mobiliária Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	120.130.127,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	120.130.127,86	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.220.820,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	17.298.738,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.409.108,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	

	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 22 de maio de 2023 as 18:38:26		

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**B7CB7385

GABINETE RGF 1 QUAD - 2023 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO	DO RELATÓRIO DE GES	TÃO FISCAL		
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURID				
JANEIRO A ABRIL DE 2023				
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)			R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA			VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			120.130.127,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cá	ílculo dos Limites de Endivid	amento	120.130.127,86	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cá	ílculo dos Limites da Despesa	a com Pessoal	120.130.127,86	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
Despesa Total com Pessoal - DTP		69.231.631,22	57,63	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 d	la LRF) - <%>	64.870.269,04	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22	da LRF) - <%>	61.626.755,59	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59	9 da LRF) - <%>	58.383.242,14	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3° QUADRIMESTRE	
Dívida consolidada líquida	(14.208.312,73)	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	144.156.153,43	0,00	0,00	
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1º QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3° QUADRIMESTRE	
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	144.156.153,43	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	•	VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal I Externas e Internas	para Operações de Crédito	19.220.820,46	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da l	Receita	0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal par Antecipação da Receita	a Operações de Crédito por	8.409.108,95	7,00	
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total		2.138.135,11	21.581.029,31	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade	e - Secretaria de Finanças - er	n 22 de maio de 2023 as 18:44:34		

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário de Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**7E9AB584

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10015/2023

Aos 19 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto

Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para confecção de materiais gráficos e formulários padronizados, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

VENCED	OR: ELRY ANTONIO DE SANTANA					
CNPJ: 03	3.120.645/0002-37					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	BROXE, IMPRESSAO COLORIDA OU PRETO E BRANCO, NO FORMATO CIRCULAR.	UND.	UND.	1500	2,80	4.200,00
7	CADERNO BORRACHUDO PERSONALIZADO, TAMANHO 140X205MM, COM 96 FOLHAS DE 23 PAUTAS EM PAPEL PERGAMINHO, CAPA E CONTRACAPA PERSONALIZADO DE 125GM2	UNID	UNID	300	7,80	2.340,00
8	CADERNO CAPA DUNRA PERSONALIZADO, ESPIRAL DE ARAME RESVESTIDO EM PLÁSTICO, FORMATO 140X210MM, 96 FOLHAS, PAPEL OFFSET63G/M2	UNID	UNID	350	12,50	4.375,00
9	CADERNO CAPA DURA PERSONALIZADO, ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM PLÁSTICO, FORMATO199X270MM, 250 FOLHAS PAPEL OFFSET 63G/M2	UNID	UNID	250	33,50	8.375,00
10	CAPA DE PLASTICO PARA ENCADERNAÇÃO 21,5X32.	UNID	UNID	200	1,50	300,00
12	CARIMBO AUTOMATICO 40 COM O NOME, CPF E CARGO.	UNID	UNID	100	75,00	7.500,00
13	CARIMBO AUTOMATICO 55 COM O NOME, CPF E CARGO.	UNID	UNID	100	57,00	5.700,00
14	CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DIMENSÕES 37 MM X 13 MM, BASE QUADRICULAR. 4911.	UNID	UNID	100	35,00	3.500,00
15	CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DIMENSÕES 74 MM X 37 MM, BASE QUADRICULAR. 4912.	UNID	UNID	100	40,00	4.000,00
16	CARIMBOS, C/ CABO E PLATAFORMA QUADRADA EM PLÁSTICO, C/ BORRACHA EM SILICONE DIVERSOS TAMANHOS.	UNID	UNID	100	18,80	1.880,00
20	CRACHA EM PAPEL COUCHE NO TAMANHO 14X10CM	UND.	UND.	300	1,20	360,00
21	CRACHA PERSONALIZADO 4X4 TAMANHO 10X15CM, PAPEL TRIPLEX 300G, CORDÃO NA COR BRANCA TAMANHO 90 CM	UND.	UND.	300	2,00	600,00
28	ENCADERNAÇÕES C/ ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA, DIMENSÕES 210 MM X 197 MM CONTENDO APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS.	UNID	UNID	1000	5,00	5.000,00
29	ENCADERNAÇÕES C/ ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA, DIMENSÕES 210 MM X 197 MM CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 FOLHAS.	UNID	UNID	1000	5,50	5.500,00
30	ENCADERNAÇÕES C/ ESPIRAL E CAPA PLÁSTICA, DIMENSÕES 210 MM X 197 MM CONTENDO APROXIMADAMENTE 300 FOLHAS.	UNID	UNID	500	6,00	3.000,00
35	ENVELOPE TIPO SACO PARDO, SEM TIMBRE COM AS DIMENSOES 180X250MM	UNID	UNID	3500	0,40	1.400,00
45	PLACA EM PVC, EM IMPRESSAO COLORIDA OU PRETA E BRANCO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ.	MT	MT	50	178,00	8.900,00
47	XERÓX DE DOCUMENTOS EM PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G.	UNID	UNID	20000	0,50	10.000,00
48	CALENDÁRIO DE MESA COM LOGO DO MUNICIPIO, FORMATO: 140MM X 195MM NÚMERO DE FOLHAS: 7 FOLHAS, CALENDÁRIO: 12 MESES, BASE EM PAPEL TRIPLEX (375G/M²) 01 LÂMINA DE PAPEL COUCHÉ L2 (150G/M²) 6 LÂMINAS EM PAPEL OFF—SET (150G/M²).	UNID	UNID	200	12,00	2.400,00
51	BLOCO AUTOADESIVO – 76MMX76MM, COLORIDO COM 320 FOLHAS	UNID	UNID	200	12,00	2.400,00
52	BLOCO AUTOADESIVO – 26MMX75MM COLORIDO COM 320 FOLHAS	UNID	UNID	200	10,00	2.000,00
53	BLOCO AUTOADESIVO – 36MMX51MM COLORIDO COM 320 FOLHAS	UNID	UNID	200	9,00	1.800,00
TOTAL				•		85.530,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00015/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00015/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00015/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00015/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 85.530,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00015/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00015/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00015/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000015/2023, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00015/2023 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	ELRY ANTONIO DE SANTANA
Prefeita	
TESTEMUNHA	TESTEMUNHA

Publicado por: Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador:8345EE03

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20015/2023

Aos 19 dias do mês de Abril de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Alves de Melo - Centro - São Domingos - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 237, de 18 de Dezembro de 2007; Decreto Municipal nº 590, de 28 de Dezembro de 2018; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO para confecção de materiais gráficos e formulários padronizados, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do município de São Domingos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - CNPJ nº 01.612.691/0001-47.

	OR: LUCIANO BEZERRA DA SILVA					
CNPJ: 01 ITEM	.098.180/0001-59 ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ADESIVO VILILICO COM IMPRESSÃO DIGITAL, IMPRESSÃO COLORIDA OU PRETO E BRANCO.	Gráfica Caminha	MT	60 60	61,50	3.690,00
2	BANNER EM LONA, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO OU COLORIDA, COM HASTE EM MADEIRA NAS EXTREMIDADES, COM SUPORTE PARA PENDURAR.		MT	100	63,00	6.300,00
3	BLOCO DE ANOTAÇÃO – FORMATO 9 TAMANHO (82MMX110MM) PAPEL 75GRM², COM 150 FLS.COM LOGO DA PREFEITURA DE SÃO DOMINGOS	Gráfica Caminha	UNID	500	10,00	5.000,00
4	BOLETIM ESCOLAR 1° AO 3° ANO, FORMATO 9, PAPEL 60 FRENTE E VERSO.	Gráfica Caminha	UNID	350	0,99	346,50
5	BOLETIM ESCOLAR 5° AO 9° ANO, FORMATO 9, PAPEL 60 FRENTE E VERSO.	Gráfica Caminha	UNID	500	0,95	475,00
11	CAPAS P/ PROCESSOS, PAPEL 180GRM², FORMATO 4(33X48) CM, COM IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR.	Gráfica Caminha	UNID.	500	2,65	1.325,00
17	CARTAZ A2 TAMANHO 42X60CM EM PAPEL COUCHE 115 GRAMAS	Gráfica Caminha	UNID	500	5,00	2.500,00
18	CERTIFICADO (PADRÃO) CARTÃO TAMANHO 210 X 297 CM PAPEL 180GRM, COM IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR.	Gráfica Caminha	UND.	300	1,99	597,00
19	CERTIFICADOS SEMINÁRIOS, PALESTRAS, ENCONTROS, FÓRUM, CAPACITAÇÕES, FORMATO 9 EM PAPEL 60, COM IMPRESSÃO FRONTAL COLORIDO.	Gráfica Caminha	UND.	300	2,90	870,00
22	CRACHAS EM PVC, EM IMPRESSAO COLORIDA, COM SUPORTE PARA COLOCAÇÃO NO PESCOÇO.	Gráfica Caminha	UND.	300	24,00	7.200,00
23	DIARIO ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ ESCOLAR, COM CAPA EM PAPEL 18G, ENCADERNADO COM 50FLS.	Gráfica Caminha	UND.	50	27,40	1.370,00
24	DIARIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – DIARIO DE 1º AO 3º ANO, COM CAPA EM PAPEL 180G, ENCADERNADO COM 50FLS.	Gráfica Caminha	UND.	100	28,00	2.800,00
25	DIARIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – DIARIO DE 5º AO 9º,COM CAPA EM PAPEL 180G, ENCADERNADO COM 50FLS.	Gráfica Caminha	UND.	150	27,90	4.185,00
26	DIARIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – DIARIO DE EJA, COM CAPA EM PAPEL 180G, ENCADERNADO COM 50FLS.	Gráfica Caminha	UND.	30	27,90	837,00
27	DIARIO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – DIARIO DO MAIS EDUCAÇÃO, COM CAPA EM PAPEL 180G, ENCADERNADO COM 50FLS.	Gráfica Caminha	UND.	30	27,90	837,00
31	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 23 CM X 11,5 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Gráfica Caminha	UNID	3000	0,69	2.070,00
32	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 24 CM X 34 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Gráfica Caminha	UNID	3000	0,74	2.220,00
33	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 28 CM X 20 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Gráfica Caminha	UNID	2500	0,55	1.375,00
34	ENVELOPE OFÍCIO MADEIRA 11,4X22,9 CM, COM IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR.	Gráfica Caminha	UNID.	3000	0,47	1.410,00
36	FAIXA EM LONA, IMPRESSAO DIGITAL EM PRETO E BRANCO OU COLORIDA, COM HASTE EM MADEIRA NAS EXTREMIDADES, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO.	Gráfica Caminha	MT	100	62,50	6.250,00
37	FICHA DE MATRÍCULA DA PRÉ ESCOLA, PAPEL C/ GRAMATURA 180G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO N° 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Gráfica Caminha	MIL	1000	0,74	740,00
38	FICHA DE MATRÍCULA DE 1º A 5º ANO, PAPEL C/ GRAMATURA 180G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO № 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Gráfica Caminha	MIL	1000	0,74	740,00
39	FICHA DE MATRÍCULA DE 6º A 9º ANO, PAPEL C/ GRAMATURA 180G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO № 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Caminha	MIL	1000	0,74	740,00
40	FICHA DE MATRÍCULA DE CRECHE, PAPEL C/ GRAMATURA 180G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO № 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.		MIL	1000	0,74	740,00
41	FICHA DE MATRÍCULA DO MAIS EDUCAÇÃO, PAPEL C/ GRAMATURA 180G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO N° 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE.	Gráfica Caminha	MIL	1000	0,74	740,00
42	HISTORICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO, COM IMPRESSOES DE FRENTE E VERSO, F9, 180GR	Gráfica Caminha	UNID	500	0,75	375,00
43	PANFLETO COUCHE BRILHO 90G 150X210 4X0 C/ FOTOLITO INCLUSO	Gráfica Caminha	MIL	5	169,00	845,00
44	PAPEL TIMBRADO, FORMATO 9, PAPEL DE 24KG, C/ 100 FLS FORMATO 9 PAPEL 75GRM(21X31)CM, COM IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR.	Gráfica Caminha	MIL	30	179,00	5.370,00
46	TALÃO AUTORIZAÇÃO, MATERIA PAPEL 75GRM², FORMATO 36 (8X15)CM.	Gráfica Caminha	BLOCO	100	6,98	698,00
49	FOLDER A5 – 4X4 – 21X29,7CM – COLORIDO FRENTE E VERSO (4X4), COUCHE 150G.	Gráfica Caminha	UNID	1000	0,69	690,00
50	CARTÃO FIDELIDADE TAM. 9X5CM FRENTE/VERSO PAPEL COUCHÉ 300G LAMINADO.	Gráfica Caminha	UNID	500	0,54	270,00
TOTAL						63.605,50

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00015/2023, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 À existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00015/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00015/2023. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00015/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 63.605,50, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00015/2023, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00015/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00015/2023.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000015/2023, em até 10 (dez) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00015/2023 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADEÍLZA SOARES FREIRES	LUCIANO BEZERRA DA SILVA
Prefeita	LUCIANO BEZERRA DA SILVA

Publicado por: Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador:44A13D16

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162







ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

	C.N.P.J.: 09.084.054/00	01-57									
	AV BALDUINO GUEI										
		a Execução Orçamentária									
Poder Executivo		cução Das Despesas por Função /	Subfunção								
	Orçamento Fiscal e da	, , ,									
	,	23/BIMESTRE MARÇO-ABRIL									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")							Demonstrativ	o Consolidado			
			DESPESAS E	MPENHADAS			DESPESAS L				
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)		Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	Saldo (e) = $(a-d)$	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.574.226,00	40.574.226,00	6.505.619,60	13.584.328,16	99,99	26.989.897,84	6.696.714,87	12.235.461,48	100,01	28.338.764,52	0,00
01 Legislativa	604.000,00	824.000,00	200.199,54	371.187,72	2,73	452.812,28	152.499,54	293.987,72	2,40	530.012,28	0,00
031 Ação Legislativa	604.000,00	824.000,00	200.199,54	371.187,72	2,73	452.812,28	152.499,54	293.987,72	2,40	530.012,28	0,00
04 Administração	2.727.851,00	3.386.655,25	1.082.056,49	1.938.432,98	14,27	1.448.222,27	1.079.513,99	1.932.890,48	15,80	1.453.764,77	0,00
122 Administração Geral	2.727.851,00	3.386.655,25	1.082.056,49	1.938.432,98	14,27	1.448.222,27	1.079.513,99	1.932.890,48	15,80	1.453.764,77	0,00
08 Assistêncial Social	1.673.611,00	2.053.904,00	395.529,49	630.280,67	4,64	1.423.623,33	395.529,49	630.280,67	5,16	1.423.623,33	0,00
123 Administração Financeira	20.247,00	20.247,00	645,00	645,00	0,00	19.602,00	645,00	645,00	0,01	19.602,00	0,00
122 Administração Geral	22.350,00	174.904,00	110.993,14	158.547,95	1,17	16.356,05	110.993,14	158.547,95	1,30	16.356,05	0,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	206.155,00	206.155,00	0,00	0,00	0,00	206.155,00	0,00	0,00	0,00	206.155,00	0,00
244 Assistência Comunitária	1.416.859,00	1.644.598,00	283.891,35	471.087,72	3,47	1.173.510,28	283.891,35	471.087,72	3,85	1.173.510,28	0,00
125 Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
10 Saúde	11.418.461,00	11.418.461,00	1.795.484,33	3.183.576,61	23,43	8.234.884,39	1.795.484,33	3.183.576,61	26,03	8.234.884,39	0,00
122 Administração Geral	176.000,00	176.000,00	1.900,00	1.900,00	0,01	174.100,00	1.900,00	1.900,00	0,02	174.100,00	0,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	472.023,00	472.023,00	1.516,00	2.232,00	0,02	469.791,00	1.516,00	2.232,00	0,02	469.791,00	0,00
301 Atenção Básica	9.371.324,00	9.321.667,00	1.757.218,13	3.089.428,51	22,74	6.232.238,49	1.757.218,13	3.089.428,51	25,25	6.232.238,49	0,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	42.652,00	42.652,00	0,00	0,00	0,00	42.652,00	0,00	0,00	0,00	42.652,00	0,00
305 Vigilância Epidemiológica	691.447,00	741.104,00	34.850,20	90.016,10	0,66	651.087,90	34.850,20	90.016,10	0,74	651.087,90	0,00
304 Vigilância Sanitária	665.015,00	665.015,00	0,00	0,00	0,00	665.015,00	0,00	0,00	0,00	665.015,00	0,00
12 Educação	15.244.246,00	13.432.613,77	1.972.308,04	4.474.901,64	32,93	8.957.712,13	1.972.308,34	3.634.461,91	29,70	9.798.151,86	0,00
122 Administração Geral	310.500,00	310.500,00	62.736,45	128.332,21	0,94	182.167,79	62.736,45	128.332,21	1,05	182.167,79	0,00
365 Educação Infantil	2.884.051,00	3.277.338,72	301.215,11	1.380.629,91	10,16	1.896.708,81	301.215,11	540.190,18	4,41	2.737.148,54	0,00
361 Ensino Fundamental	12.049.695,00	9.844.775,05	1.608.356,48	2.965.939,52	21,83	6.878.835,53	1.608.356,78	2.965.939,52	24,24	6.878.835,53	0,00
	~		DESPESAS E	MPENHADAS			DESPESAS L	IQUIDADA			
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saldo c=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	Saldo (e) = $(a-d)$	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
13 Cultura	112.466,00	181.900,00	29.758,50	123.303,50	0,91	58.596,50	29.758,50	123.303,50	1,01	58.596,50	0,00
392 Difusão Cultural	112.466,00	181.900,00	29.758,50	123.303,50	0,91	58.596,50	29.758,50	123.303,50	1,01	58.596,50	0,00
15 Urbanismo	3.706.693,00	4.676.227,98	871.579,83	2.645.803,88	19,48	2.030.424,10	1.112.917,30	2.220.119,43	18,14	2.456.108,55	0,00
451 Infra-Estrutura Urbana	727.672,00	1.346.672,00	0,00	1.151.526,30	8,48	195.145,70	241.206,41	725.841,85	5,93	620.830,15	0,00
452 Serviços Urbanos	2.979.021,00	3.329.555,98	871.579,83	1.494.277,58	11,00	1.835.278,40	871.710,89	1.494.277,58	12,21	1.835.278,40	0,00
16 Habitação	271.894,00	28.894,00	0,00	0,00	0,00	28.894,00	0,00	0,00	0,00	28.894,00	0,00
482 Habitação Urbana	271.894,00	28.894,00	0,00	0,00	0,00	28.894,00	0,00	0,00	0,00	28.894,00	0,00
17 Saneamento	1.973.419,00	1.691.419,00	0,00	0,00	0,00	1.691.419,00	0,00	0,00	0,00	1.691.419,00	0,00
511 Saneamento Básico Rural	151.137,00	86.137,00	0,00	0,00	0,00	86.137,00	0,00	0,00	0,00	86.137,00	0,00
512 Saneamento Básico Urbano	1.822.282,00	1.605.282,00	0,00	0,00	0,00	1.605.282,00	0,00	0,00	0,00	1.605.282,00	0,00
18 Gestão Ambiental	172.790,00	172.790,00	8.000,00	16.000,00	0,12	156.790,00	8.000,00	16.000,00	0,13	156.790,00	0,00
663 Mineração	172.790,00	172.790,00	8.000,00	16.000,00	0,12	156.790,00	8.000,00	16.000,00	0,13	156.790,00	0,00
20 Agricultura	323.026,00	353.514,00	120.700,68	154.546,32	1,14	198.967,68	120.700,68	154.546,32	1,26	198.967,68	0,00
606 Extensão Rural	291.976,00	322.464,00	120.700,68	154.546,32	1,14	167.917,68	120.700,68	154.546,32	1,26	167.917,68	0,00
544 Recursos Hidrícos	31.050,00	31.050,00	0,00	0,00	0,00	31.050,00	0,00	0,00	0,00	31.050,00	0,00
25 Energia	1.010.712,00	1.010.712,00	0,00	0,00	0,00	1.010.712,00	0,00	0,00	0,00	1.010.712,00	0,00
752 Energia Elétrica	1.010.712,00	1.010.712,00	0,00	0,00	0,00	1.010.712,00	0,00	0,00	0,00	1.010.712,00	0,00
26 Transporte	601.425,00	601.425,00	0,00	0,00	0,00	601.425,00	0,00	0,00	0,00	601.425,00	0,00
782 Transporte Rodoviário	601.425,00	601.425,00	0,00	0,00	0,00	601.425,00	0,00	0,00	0,00	601.425,00	0,00
27 Desporto e Lazer	509.432,00	517.510,00	30.002,70	46.294,84	0,34	471.215,16	30.002,70	46.294,84	0,38	471.215,16	0,00
			2002,70		-,		2 2.002,70		-,50		~,.~

812 Desporto Comunitário	509.432,00	517.510,00	30.002,70	46.294,84	0,34	471.215,16	30.002,70	46.294,84	0,38	471.215,16	0,00
99 Reserva de Contingência	224.200,00	224.200,00	0,00	0,00	0,00	224.200,00	0,00	0,00	0,00	224.200,00	0,00
999 Reserva de Contingência	224.200,00	224.200,00	0,00	0,00	0,00	224.200,00	0,00	0,00	0,00	224.200,00	0,00
Função / SubFunção	DOTAÇÃO INICIAI	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS E	EMPENHADAS		Saldo c=(a-b)	DESPESAS L	JQUIDADA		Saldo (a) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Tunção / Subi unção	DOTAÇÃO INICIAE	BOTAÇÃO ATCALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% b/total	Saido C=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% d/total	Saido (c) – (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS ATAGAR NÃO I ROCESSADOS
TOTAL	40.574.226,00	40.574.226,00	6.505.619,60	13.584.328,16	99,99	26.989.897,84	6.696.714,87	12.235.461,48	100,01	28.338.764,52	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Serid	ló, Fundo Municipal de S	aúde de Junco do Seridó e Prefeitura	Municipal de .	Junco do Seridó							
Nota Explicativa:											

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretaria De Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:BF10BC07

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo														
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57														
AV BALDUINO GUEDES														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAME	NTOS FISCAI	E DA SECI	DIDADE SO	CIAI										
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARCO-ABRIL	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	E DA SEGO	MD/IDE 50	CLIL								Demonstrati	vo Consolidado	
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art, 53, inciso I)											j	Demonstrati	vo Consondado	
	EVOLUÇÃO	DA RECEI	TA REALIZA	DA NOS ÚL	TIMOS 12 M	ESES							TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
ESPECIFICAÇÃO	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023)	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	3.402.394,46			3.603.905,69			3.273.370,97		3.311.513,96				43.123.277,10	39.121.540,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	680.195,89	735.646,89	204.334,78	1.355.900,73	1.375.629,37	763.118,72	778.591,68	909.022,79	402.283,23	432.821,39	1.181.216,26	2.292.269,81	11.111.031,54	4.416.482,45
IPTU	1.266,50	231,00	329,00	86,00	152,00	158,00	489,91	4.198,38	4.909,61	1.426,13	584,40	710,10	14.541,03	78.685,00
ISS	643.542,66	701.996,22	160.280,66	1.313.768,06	1.256.008,17	726.092,69	732.443,89	748.523,50	325.803,48	100.148,64	1.053.845,09	2.236.250,99	9.998.704,05	3.716.048,20
ITBI	400,00	915,00	2.550,00	1.620,00	1.530,00	0,00	771,00	4.600,00	0,00	2.320,00	1.800,00	400,00	16.906,00	34.471,00
IRRF	32.607,73	32.046,29	40.345,12	39.931,67	116.542,53	35.351,83	42.544,38	124.711,75	44.075,14	49.987,47	47.517,80	51.553,72	657.215,43	193.134,13
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	2.379,00	458,38	830,00	495,00	1.396,67	1.516,20	2.342,50	26.989,16	27.495,00	278.939,15	77.468,97	3.355,00	423.665,03	394.144,12
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	31.245,76	28.889,52	37.236,75	36.973,55	33.219,47	33.458,39	40.635,48	37.879,43	31.002,24	32.087,38	62.270,56	31.006,96	435.905,49	259.192,74
Rendimentos de Aplicação Financeira	31.245,76	28.889,52	37.236,75	36.973,55	33.219,47	33.458,39	40.635,48	37.879,43	31.002,24	32.087,38	62.270,56	31.006,96	435.905,49	250.197,74
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.995,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.690.801,64	2.963.520,42	2.705.153,81	2.211.031,41	2.076.473,13	2.025.588,80	2.454.143,81	3.245.495,19	2.875.988,49	2.916.029,06	3.130.130,60	2.244.703,96	31.539.060,32	34.407.492,51
Cota-Parte do FPM	1.261.445,43	1.180.322,93	1.588.640,37	1.154.233,20	1.063.032,03	1.011.439,01	1.271.194,72	1.975.181,70	1.279.824,76	1.708.666,75	1.045.269,84	1.195.069,63	15.734.320,37	14.079.952,00
Cota-Parte do ICMS	335.964,06	276.670,90	284.355,44	265.280,34	250.976,88	230.853,28	322.072,93	277.071,91	330.368,16	274.095,64	256.382,63	244.508,63	3.348.600,80	3.123.734,00
Cota-Parte do IPVA	19.764,20	22.303,58	18.887,74	14.543,78	18.138,82	16.161,16	5.847,88	13.721,11	17.204,57	16.744,76	15.965,83	14.397,77	193.681,20	176.354,00
Cota-Parte do ITR	121,83	6,30	7,03	92,69	521,76	1.452,39	229,30	47,39	7,29	0,00	0,00	42,50	2.528,48	2.205,00
Transferências da LC nº 61/1989	109,17	111,67	137,04	95,57	144,53	154,95	107,82	139,30	124,95	92,08	93,58	110,63	1.421,29	7.452,00
Transferências do FUNDEB	635.742,28	592.158,29	560.895,57	586.752,71	537.559,19	540.446,94	642.771,88	633.780,33	1.006.453,93	716.383,23	569.526,21	513.548,77	7.536.019,33	9.191.612,00
Outras Transferências Correntes	437.654,67	891.946,75	252.230,62	190.033,12	206.099,92	225.081,07	211.919,28	345.553,45	242.004,83	200.046,60	1.242.892,51	277.026,03	4.722.488,85	7.826.183,51
Outras Receitas Correntes	151,17	0,00	19.057,88	0,00	0,00	0,00	0,00	19,71	2.240,00	0,00	994,18	14.816,81	37.279,75	38.372,99
DEDUÇÕES (II)	319.506,21	291.400,00	259.326,38	283.921,20	242.078,25	249.112,88	318.699,34	327.519,58	322.039,98	396.552,45	260.330,46	287.924,12	3.558.410,85	3.426.298,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322.039,98	396.552,45	260.330,46	287.924,12	1.266.847,01	3.426.298,00

Paraíba , 24 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3369

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	319.506,21	291.400,00	259.326,38	283.921,20	242.078,25	249.112,88	318.699,34	327.519,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2.291.563,84	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)	3.082.888,25	3.436.656,83	2.706.456,84	3.319.984,49	3.243.243,72	2.573.053,03	2.954.671,63	3.864.897,54	2.989.473,98	2.984.385,38	4.114.281,14	4.294.873,42	39.564.866,25	35.695.242,69
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas individuais (IV)	.,	-,	.,	. ,		-,		. ,	. ,	. ,	. ,	. ,	- 2	246.270,00
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	3.082.888,25	3.436.656,83	2.706.456,84	3.319.984,49	3.243.243,72	2.573.053,03	2.954.671,63	3.864.897,54	2.989.473,98	2.984.385,38	4.114.281,14	4.294.873,42	39.564.866,25	35.448.972,69
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO	DA RECEI	TA REALIZA	DA NOS ÚL	TIMOS 12 MI	ESES							TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
ESI ECIFICAÇÃO	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023)	2023
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas de bancada (VI)	-,	.,	.,	.,		.,		.,		.,	.,	.,		226.270,00
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal $(VII)=(V-VI)$	3.082.888,25	3.436.656,83	2.706.456,84	3.319.984,49	3.243.243,72	2.573.053,03	2.954.671,63	3.864.897,54	2.989.473,98	2.984.385,38	4.114.281,14	4.294.873,42	39.564.866,25	35.222.702,69
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Munic	ipal de Saúde o	le Junco do Se	ridó e Prefeitu	ra Municipal d	le Junco do Sei	idó							·	

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretaria De Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:4EC56846

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

AV BALDUINO GUEDES												
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57												
Poder Executivo	RELATÓRIO RESUMIDO DA	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁ	RIA									
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓR	GÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												-
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)	Demonstrativo Consolidado											
	RESTOS A PAGAR PROCESSAI	OOS E NÃO PROCESSADOS I	IQUIDADOS EM E	KERCÍCIOS ANT	ERIORES	RESTOS A PAGAR NÃO	PROCESSADOS					
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2022			` '	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2022	•	, i		` ′	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.114.248,63	1.014.306,37	0,00	99.942,26	0,00	24.944,22	11.675,36	11.675,36	0,00	13.268,86	113.211,12
PODER EXECUTIVO	0,00	1.114.248,63	1.014.306,37	0,00	99.942,26	0,00	24.944,22	11.675,36	11.675,36	0,00	13.268,86	113.211,12
Secretaria de Governo	0,00	17.800,00	17.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sec. de Adm. Finanças e Des.econômico	0,00	60.088,55	60.088,55	0,00	0,00	0,00	489,20	489,20	489,20	0,00	0,00	0,00
Sec. Munic. de Agric. de Des. Rural	0,00	1.286,00	1.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Munic. de Educação	0,00	715.047,11	617.258,39	0,00	97.788,72	0,00	15,34	0,00	0,00	0,00	15,34	97.804,06
Fundo Municipal de Saúde	0,00	201.574,10	200.363,56	0,00	1.210,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.210,54
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	49.576,19	49.576,19	0,00	0,00	0,00	371,52	0,00	0,00	0,00	371,52	371,52
Sec. Munic. de Infra Estrutura . Urbanismo e Serv.urbanos	0,00	57.117,33	56.174,33	0,00	943,00	0,00	23.050,00	10.168,00	10.168,00	0,00	12.882,00	13.825,00
Secretaria de Esportes e Lazer	0,00	11.759,35	11.759,35	0,00	0,00	0,00	1.018,16	1.018,16	1.018,16	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	0,00	1.114.248,63	1.014.306,37	0,00	99.942,26	0,00	24.944,22	11.675,36	11.675,36	0,00	13.268,86	113.211,12
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo M	Junicipal de Saúde de Junco do Serid	ó e Prefeitura Municipal de Juno	co do Seridó		•	•	•					

ELISANDRA SANTIAGO LOPES	PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
	Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:AC9A88D2

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

Poder Executivo

C.N.P.J.:09.084.054/0001-57

AV BALDUINO GUEDES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES

ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Demonstrativo Consolidado

MAIO/2022 A ABRIL 2023

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alinea "a")														
	DESPESAS	EXECUTADA	S (NOS ÚLT	TMOS 12 MES	SES)								TOTAL (INSCRITAS EM
DESPESA COM PESSOAI	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022	JAN/2023	FEV/2023	MAR/2023	ABR/2023		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.308.067,28	1.234.351,75	1.642.175,82	1.268.017,78	1.234.336,06	1.253.631,87	1.246.669,65	2.038.647,32	1.226.459,93	1.288.272,60	1.382.365,76	1.379.403,11	16.502.398,93	0,00
Pessoal Ativo	1.308.067,28	1.234.351,75	1.642.175,82	1.268.017,78	1.234.336,06	1.253.631,87	1.246.669,65	2.038.647,32	1.226.459,93	1.288.272,60	1.382.365,76	1.379.403,11	16.502.398,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.076.894,77	979.223,85	1.432.969,24	1.059.131,95	1.022.784,27	1.029.786,08	1.041.551,51	1.626.766,66	998.547,42	1.046.084,12	1.135.994,79	1.143.892,88	13.593.627,54	0,00
Obrigações Patronais	231.172,51	255.127,90	209.206,58	208.885,83	211.551,79	223.845,79	205.118,14	411.880,66	227.912,51	242.188,48	246.370,97	235.510,23	2.908.771,39	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.308.067,28	1.234.351,75	1.642.175,82	1.268.017,78	1.234.336,06	1.253.631,87	1.246.669,65	2.038.647,32	1.226.459,93	1.288.272,60	1.382.365,76	1.379.403,11	16.502.398,93	0,00
Nota Explicativa:														-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.564.866,25	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1°, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.564.866,25	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	16.502.398,93	41,710 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.738.919,75	60,000 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.551.973,76	57,000 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.365.027,78	54,00 %
Entidades Consolidadas: Câmara Municinal de Junco do Seridó, Fundo Municinal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municinal de Junco do Seridó	•	-

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretaria De Finanças

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:D029F22C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE RREO 2 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL														
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														R\$ 1,00
	EVOLUÇÃO	DA RECEITA	REALIZADA N	NOS ÚLTIMOS	12 MESES								Total (últimos 12	Previsão Atualizada
Especificação	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	meses)	- 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	10.518.785.18	12.524.337.67	12.210.555.64	10.186.842.98		9.443.228.37	10.238.754.37	13.069.511.48	11.973.117.84	11.399.500.62	9.302.902.11	9.159.028.09	129.751.858.57	124.474.730.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	511.558.58	623,664,25	768.764,34	650.622.04	547.580.35	473,949,16	651.798.85	717.192.97	551.351.26	573.223,61	609.308.90	634.039.91	7.313.054.22	5.753.600.00
IPTU	65.705,90	129.148.24	94.457.66	26.124,27	28.037.53	19.369.10	18.176,94	45.881.75	38.366.00	23.767,83	55.684,77	58.509,32	603.229,31	680,000,00
ITBI	26.476,04	55.026,10	88.196,95	112.758,84	79.927,12	55.374,91	85.773,75	57.988,93	63.469,00	60.367,25	63.715,55	71.421,62	820.496,06	370,000,00
IRRF	249.048.24	245.487,61	234.148,82	322.525,53	256.540,58	238.762,08	354.622,76	394.211,23	288.935,94	293.044,42	316.790,98	328.688,46	3.522.806,65	2.870.000,00
ISS	168.574,05	189.761,67	190.343,05	182.930,11	181.138,29	157.996,47	190.231,77	217.187,49	158.770,12	193.008,84	170.650,77	172.585,17	2.173.177,80	1.803.000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.754,35	4.240,63	161.617,86	6.283,29	1.936,83	2.446,60	2.993,63	1.923,57	1.810,20	3.035,27	2.466,83	2.835,34	193.344,40	30,600,00
Contribuições	27.454,10	554.431,17	48.162,91	45.400,27	62.856,75	423.435,00	66.986,87	393.774,77	70.855,79	75.956,09	64.505,03	70.921,73	1.904.740,48	1.430.000,00
Receita Patrimonial	275.417,19	259.679,27	948.593,70	355.378,10	319.204,17	312.011,81	263,440,79	271.524,46	227.234,02	227.335,94	280.113,92	215.987,85	3.955.921,22	1.590.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	275.417,19	259.679,27	308.593,70	355.378,10	319.204,17	312.011,81	263.440,79	271.524,46	227.234,02	227.335,94	280.113,92	215.987,85	3.315.921,22	1.589.500,00
Outras Recitas Patrimoniais	0.00	0.00	640,000,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	640.000.00	500.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências Correntes	9.674.973.78	-,	10.426.112.70	9.088.666.17	8.770.039.57	-,	9.236.880.05	11.667.928,70	11.100.994.50	10.503.001.57	-,	8.212.908.75	116.267.437.64	115.426.130.00
Cota-Parte do FPM	3.363.854.47	3.147.527.78	4.236.374,36	3.077.955.21	2.834.752.06	2.697.170.70	3.389.852.61	5.267.151.18	3.412.866.01	4.556.444.68	2.787.386.23	3.186.852.33	41.958.187.62	42.803.250.00
Cota-Parte do ITR	131.47	98.58	71,95	277,60	995.82	1.889.59	249.35	284.08	25,79	18.78	233.80	532.12	4.808.93	1.200.00
Cota-Parte do ICMS	754.016.94	620.948,39	638.169,54	595.378,78	563.276,98	518.112,81	722.840,53	621.843,06	737.418,70	611.523,92	572.005,11	545.513,49	7.501.048,25	7.870.000,00
Cota-Parte do IPVA	196.981.29	215.568,62	207.739,74	218.075,62	180.722,40	126.506,90	119.285,55	114.933,64	162.309,41	152.009,70	224.647,15	175.728,35	2.094.508,37	2.170.000,00
Transferências da LC 61/1989	306.24	313,30	384,45	268,12	405,49	434,74	302,50	390,80	348,90	256,80	260,99	308,52	3.980,85	5.350,00
Transferências do FUNDEB	2.363.278.34	2.088.706,55	1.931.975,28	2.046.643,32	1.767.126,44	1.783.050,00	2.296.167,03	2.251.077,84	2.430.732,32	2.695.544,14	1.941.574,46	2.059.616,89	25.655.492,61	23.445.000.00
Outras Transferências Correntes	2.996.405,03	4.992.574,86	3.411.397,38	3.150.067,52	3.422.760,38	,	2.708.182,48	3.412.248,10	4.357.293,37	2.487.203,55	2.788.815,39	2.244.357,05	39.049.411,01	39.131.330,00
Outras Transferencias Correntes Outras Receitas Correntes	29.381,53	20.824,90	18.921,99	46.776,40	25.613,38	28.561,76	19.647,81	19.090,58	22.682,27	19.983,41	34.051,13	25.169,85	310.705,01	275.000.00
DEDUCÕES (II)	863.058.04	796.891,27	709.155,02	778.391,00	660,489,57	668.822.89	846.506.05	873.078,95	862.593,69	1.064.050.74	716.906.59	781.786,90	9.621.730,71	9.983.960.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00 863,058,04	-,	-,	-,	660.489,57	-,	846.506,05	-,	-,	-,	-,	- ,	- ,	9,983,960,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)		796.891,27	709.155,02	778.391,00	9.064.804,65		9.392.248,32	873.078,95 12.196.432,53	862.593,69	1.064.050,74 10.335.449.88	716.906,59	781.786,90	9.621.730,71 120.130.127,86	9.983.960,00
	9.655.727,14	11.727.446,40	11.501.400,62	9.408.451,98	9.004.804,65	6.774.405,48		12.190.432,53	11.110.524,15	10.333.449,88	8.585.995,52	0.3//.241,19	120.130.127,86	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9.655.727,14	11.727.446,40	11.501.400,62	9.408.451,98	9.064.804,65	8.774.405,48	9.392.248,32	12.196.432,53	11.110.524,15	10.335.449,88	8.585.995,52	8.377.241,19	120.130.127,86	114.490.770,00
 (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) 	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9.655.727,14	11.727.446,40	11.501.400,62	9.408.451,98	9.064.804,65	8.774.405,48	9.392.248,32	12.196.432,53	11.110.524,15	10.335.449,88	8.585.995,52	8.377.241,19	120.130.127,86	114.490.770,00
Especificação	EVOLUÇÃO Mai/22	DA RECEITA Jun/22	REALIZADA N Jul/22	NOS ÚLTIMOS Ago/22	12 MESES Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2023
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 18 de maio de 2023 as 2		5 din 22	5411 22	150/22	50022	Jul 22	1101122	201122	5 d 11 4 J	101/23	1/101/2J	. 101/20	/	

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO CRC-PB4.395/O-7

CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** 33895020

GABINETE RREO 2 BIM – 2023 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00
	RESTOS A PAGAR P ANTERIORES	ROCESSADOS E NÃO P	ROCESSDO	S LIQUIDAD	OOS EM EXERCICIOS	RESTOS A PAGAR NÃO) PROCESSADOS					G 11 T . 17 . (
PODER / ÓRGÃO	Inscritos			Consolodos	Calle (a. (a. b) (a.	Inscritos		T. Sand January		Consideration	Saldo $(k = (f + g) - (i$	Saldo Total L = (e -
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = $(a + b) - (c + d)$)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	(j)	Saido (k = (i + g) - (i + j))	(K)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	0,00	978.634,56	850.779,90	0,00	127.854,66	0,00	1.385.036,08	1.385.649,40	1.379.649,40	0,00	5.386,68	133.241,34
PODER EXECUTIVO	0,00	978.634,56	850.779,90	0,00	127.854,66	0,00	1.385.036,08	1.385.649,40	1.379.649,40	0,00	5.386,68	133.241,34
Prefeitura Municipal de Pombal	0,00	978.634,56	850.779,90	0,00	127.854,66	0,00	1.385.036,08	1.385.649,40	1.379.649,40	0,00	5.386,68	133.241,34
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	0,00	978.634,56	850.779,90	0,00	127.854,66	0,00	1.385.036,08	1.385.649,40	1.379.649,40	0,00	5.386,68	133.241,34
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Fina	nças - em 18 de maio de 20	23 as 21:16:55		-	•	5			-	•	•	•

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**F3AFFA4F

GABINETE RGF 1 QUAD - 2023 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2023														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS	EXECUTADA	AS (Últimos 12	Meses) LIQU	JIDADAS								TOTAL (ÚLTIMOS 12	INSCRITAS EM RESTOS A
DESFESA COM FESSOAL	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	MESES) (a)	PAGAR NÃO PROC. (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.026.083,29	6.619.834,78	5.476.400,31	5.187.354,79	5.299.134,12	5.280.095,60	7.025.349,93	7.464.504,10	4.346.000,83	5.657.027,45	5.903.764,94	6.081.416,80	69.366.966,94	0,00
Pessoal Ativo													68.731.818,80	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.095.436,94	5.678.882,00	4.108.261,97	4.634.646,65	4.301.285,17	4.256.776,33	6.040.104,06	4.796.925,03	4.295.969,95	4.705.921,26	4.851.403,60	4.958.294,50	56.723.907,46	0,00
Obrigações Patronais	879.451,33	864.261,24	1.316.943,32	503.656,93	949.416,52	976.098,84	918.107,33	2.620.358,64	0,00	901.681,31	1.002.936,46	1.074.999,42	12.007.911,34	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	51.195,02	76.691,54	51.195,02	49.051,21	48.432,43	47.220,43	67.138,54	47.220,43	50.030,88	49.424,88	49.424,88	48.122,88	635.148,14	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	19.006,31	28.509,47	19.006,31	17.973,50	17.794,31	17.794,31	26.691,46	17.794,31	19.115,66	19.115,66	19.115,66	17.813,66	239.730,62	0,00

Paraíba , 24 de Maio de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | Nº 3369

Pensões		48.182,07	32.188,71	31.077,71	30.638,12	29.426,12	40.447,08	29.426,12	30.915,22	30.309,22	30.309,22	30.309,22	395.417,52	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.016,55	14.743,22	4.322,08	18.467,18	7.782,03	22.529,89	55.474,77	135.335,72	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.016,55	14.743,22	4.322,08	18.195,69	7.530,78	22.529,89	6.280,15	85.618,36	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,49	251,25	0,00	49.194,62	49.717,36	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal (ParecerPR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	5.026.083,29	6.619.834,78	5.476.400,31	5.187.354,79	5.299.134,12	5.268.079,05	7.010.606,71	7.460.182,02	4.327.533,65	5.649.245,42	5.881.235,05	6.025.942,03	69.231.631,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	120.130.127,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	120.130.127,86	-
$DESPESA\ TOTAL\ COM\ PESSOAL\ -\ DTP\ (VIII) = (III\ a+III\ b)$	69.231.631,22	57,63

DESPESA COM PESSOAL	DESPES	AS EXEC	UTADA	S (Últimos	12 Meses) LIQUID	ADAS			TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)				
DESPESA COM PESSOAL		Jun/22	Jul/22	Ago/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EN RESTOS A FAGAR NÃO FROC. (b)	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%													64.870.269,04	54,00	
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													61.626.755,59	51,30	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													58.383.242,14	48,60	
FONTE C: Palice 6 Constitute															

^{1.} Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO

CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87

DJONIERISON JOSE FELIX DE FRANCA

Secretário De Finanças

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:0DCD2DAD